



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 16 - GOIÂNIA – GO TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-ROS-00122-2006-054-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO(S): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MÁRCIO AIRES SIMÕES

ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DECISÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ROS-00660-2006-008-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ MARCELO PEDRA
RECORRENTE(S): 1. CLÁUDIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO(S): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA AMORIM

RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS FONSECA
DECISÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento parcial ao do reclamante e provimento total ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE.

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00193-2006-000-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTOR: SÉRGIO ROSA

ADVOGADO: SÉRGIO ROSA

RÉ: 1. FERRAKI TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RÉ: 2. VALETIM FERRAZ DE LIMA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões da rescisória, em causa própria, o Dr. Sérgio Rosa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d.

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT AR-00197-2006-000-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AUTOR: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

RÉ: ONG - CIDADÃO DO FUTURO E OUTRO

ADVOGADO: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

ACORDÃO: DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, afastar as preliminares de não cabimento da ação rescisória na Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, suscitada pelo segundo réu; também por votação unânime, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela deduzido e rejeitar o pedido da ré de aplicação de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00303-2006-000-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AUTORA: JUSELENE LESSA DOURADO

ADVOGADA: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RÉ: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - AR - 00312-2006-000-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AUTOR: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS

DO ESTADO -

CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS

RÉ: MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não admitir a ação rescisória e, em consequência, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

DISSÍDIO COLETIVO

PROCESSO TRT - DC - 00159-2006-000-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE

PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ADVOGADOS: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTROS

SUSCITADO: SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, ENTIDADES

FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DE GOIÂNIA E REGIÃO

EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. EXIGÊNCIA DE COMUM ACORDO PARA INSTAURAÇÃO DA INSTÂNCIA COLETIVA. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. EXIGIBILIDADE. O artigo 114, § 2º, da CF, com redação da EC nº 45/2004, instituiu como pressuposto processual para ajuizamento do dissídio coletivo o comum acordo entre as partes. Não há contrariedade entre essa norma e a garantia da inafastabilidade da jurisdição, insculpida no artigo 5º, XXXV, da CF, pois a criação de novas condições de trabalho nos dissídios coletivos não tem, em substância, conteúdo jurisdicional.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, indeferir a representação e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - DC - 00280-2006-000-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARAS

CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORGE MATIAS

SUSCITADO: SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADOS: CÍCERO GOMES LAGE E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir o dissídio coletivo e julgá-lo parcialmente procedente, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00276-2004-002-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADOS: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 728/736 (DIVINO DO CARMO)

ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00839-2004-001-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): CLAUDINO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00418-2005-000-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

EMBARGADO: PEDRO VAZ DA SILVEIRA

ADVOGADO(S): EDUARDO REZENDE GONÇALVES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00035-2006-000-18-00-4(MCI - 00068-2006-000-18-00-4)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: CARPEC CARROCERIAS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADOS: MARLOS BORGES NOGUEIRA E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 449/455 (JOÃO ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADOS: GENI PRAEDES CHAVES E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00104-2006-000-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

EMBARGADO: NILSON FERREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00154-2006-000-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: SÉRGIO ROSA

ADVOGADO: SÉRGIO ROSA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 176/183 (LUIZ ROBERTO UCHÔA)

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, porém corrigir erro material, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01216-2000-007-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): JOSÉ DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA B. DE

ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01630-2000-101-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: GUMERCINDO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADOS: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 327/337 (BANCO ITAÚ S.A.)

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00074-2004-101-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 535/557 (SORAYA VALENTE PIRES)

ADVOGADOS: ADIB TAUIL FILHO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00451-2005-201-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: ANA MARIA DE CARVALHO E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 445/455 (NILSON DE SOUZA SILVA)

ADVOGADO: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00498-2005-051-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): 1. INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(S): OSCAR FERREIRA DA CUNHA

EMBARGANTE(S): 2. SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGADOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00918-2005-121-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUÍS GONZAGA FERREIRA

ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES

ORIGEM: VT DE ITUMBIAIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01215-2005-005-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): MÁRIO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

EMBARGADA(S): JOHNSON CONTROLES LTDA.

ADVOGADO(S): MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01816-2005-013-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 1076/1101 (CARLOS DE MORAES E SILVA)

ADVOGADO: ÁLLYSON BATISTA ARANTES

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02281-2005-005-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): 1. VANDELINO CARDOSO FILHO

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO

EMBARGADO(S): OS MESMOS

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00029-2006-002-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): COMERCIAL PANDA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO(S): MARIZETE INÁ

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00066-2006-051-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ADAIR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO(S): EDISON JOSÉ DE DEUS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os

Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00076-2006-011-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 1.952/1.971 (MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO)

ADVOGADOS: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00095-2006-006-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: RÁDIO EXECUTIVA LTDA.

ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 526/535 (JOSÉ FLEURI VIEGAS)

ADVOGADOS: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00118-2006-052-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: SINEU RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 225/247 (ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADOS: DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para suprir omissão, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo embargante, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00144-2006-010-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTES: TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO: DANIEL ALCÂNTARA NASTRI CERVEIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 608/617 (RENER JÚNIOR LEMES)

ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00328-2006-111-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: JOSÉ ANTÔNIO PRIORI

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 225/229 (1. WANDO DA SILVA MOREIRA; 2. JAIRE

CECON; 3. GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO)

ADVOGADOS: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00523-2006-010-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: RONNY ANDRÉ RODRIGUES E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 403/432 (BANCO DO BRASIL S.A)

ADVOGADOS: MARLENE MARQUES E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00597-2006-001-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: SALETE PINHEIRO DE MENEZES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 295/308 (UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.)

ADVOGADOS: JULIANA LEMES ROCHA E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00708-2006-003-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

EMBARGANTE: 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMBARGANTE: 2. RENATO ALMEIDA PORTILHO

ADVOGADOS: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 517/530 (OS MESMOS)

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do reclamante e acolher parcialmente os do reclamado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00996-2006-010-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARDEN YOSHIKI OFUGI

ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00379-2006-000-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTE: KAMAYURÁS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADOS: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTROS
IMPETRADO: JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
DESCISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - MS - 00380-2006-000-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
IMPETRANTE: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
IMPETRADO: JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00652-2002-012-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
RECORRIDA: ALZIRA MARICO INOUE NOLETO

ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT RO-00504-2005-231-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO JÚNIOR

RECORRIDO: CELSO ZANON
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

ORIGEM: VT DE POSSE
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT RO-01671-2005-012-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LUIZ GONZAGA FELIPE

ADVOGADOS: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTROS

RECORRIDOS: 1. STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTROS

RECORRIDO: 2. UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA, (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT RO-02240-2005-011-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTROS

RECORRIDO: 1. EBM INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: ADRIANO DIAS MIZEL E OUTROS

RECORRIDO: 2. SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

PROCESSO TRT - RO - 00049-2006-012-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADOS: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER E OUTROS

RECORRIDO : 1. RENATO SANTOS DA SILVA

ADVOGADOS: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDO: 2. BANCO BMC S.A.

ADVOGADOS: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, prosseguindo no julgamento, conhecer parcialmente do 1º recurso ajuizado pela 2ª Reclamada (fls. 581/586), dar-lhe parcial provimento, e deixar de conhecer do 2º recurso por ela interposto, por deserto, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA, (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-00218-2006-013-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): 1. LUIZ CARDOSO DE LIMA

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Votou parcialmente vencido o Juiz BRENO MEDEIROS, que também dava provimento parcial ao recurso da reclamada, porém em maior extensão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00341-2006-008-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): BRUNO LEONARDO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIRO e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2007 (2ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00309-2006-000-18-00-5

Autor(s): BELO PISO COMÉRCIO DE TAPETES LTDA.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Réu(s): MÁRCIO MARTINS LEANDRO

"Vistos, etc.

O Autor noticiou que as partes se compuseram pondo fim à execução que estava em curso na RT 00898-2004-052-18-00-9 (fls. 86), ação na qual foi proferida a decisão que deu origem à presente rescisória.

Requeru a desistência da presente ação, com a conseqüente extinção do feito sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.

O Réu foi intimado, em observância ao disposto no § 4º, do art. 267, do CPC, tendo transcorrido in albis seu prazo para manifestar eventual discordância (fls. 91, 96 e 99).

Assim sendo, extingue-se o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas pelo Autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor dado à causa.

Publique-se."

À STP, para os fins.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Relator

Processo MS-00002-2007-000-18-00-5

Impetrante(s): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litiscorrente(s): SÍLVIO ROSA LEMES

"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)- decisão de fls. 196/204.

À STP."

Goiânia, 22 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00272-2006-000-18-00-5

Autor(s): LÍRIO GAERTNER

Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s): TARCÍSIO DIAS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intem-se as partes, sendo o réu via edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, digam se pretendem produzir outras provas.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

Processo MS-00449-2006-000-18-00-3

Impetrante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litiscorrente(s): JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR

"Tendo em vista que a certidão à fl. 42 informa que no endereço fornecido não se encontra o litiscorrente, deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o correto endereço do litiscorrente a fim de propiciar a citação deste, ou, requerer o que lhe aprouver, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00040-2007-000-18-00-8

Impetrante(s): ENI CABRAL E OUTRO

Advogado(s): ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

"ENI CABRAL e JOÃO GABRIEL CARNEIRO impetram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-440-1978-3 (unificada à RT-620/78), indeferiu o pleito de expedição de alvarás em favor dos impetrantes, para levantamento de valores referentes aos honorários advocatícios.

Sustentam que "houve atuação conjunta, competente, ágil e eficiente dos impetrantes e outros patronos da causa, tendo-se que o saldo de R\$ 13.836.278,41 resultou do trabalho exclusivo do Dr. João Gabriel no STF" (FL. 07).

Acrescem que a decisão atacada retira-lhes a oportunidade de acerto dos seus honorários, não sendo justo que após "exaustivo trabalho desenvolvido, os impetrantes, sem que haja revogação de seus mandatos, sejam privados de

exercerem o mister que lhes foi confiado pelos seus clientes, privando-os de seus bens, sem o devido processo legal" (fl. 08).

Requerem a concessão de liminar "para o fim de determinar o acolhimento dos impetrantes no exercício profissional nesse feito, como patronos constituídos pelos reclamantes relacionados no pedido, expedindo-se os alvarás, também, em seus nomes, referentes aos Autos nº 620/78-1ª VT" (fl. 11).

Contudo, não reputo presentes os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.

É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita desta ação.

Inferi-se da narrativa dos fatos que os impetrantes pretendem discutir o direito aos honorários advocatícios, reivindicados por outros advogados que atuaram no feito, matéria que não se mostra, em princípio, passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controversia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.

Consoante o ensinamento do saudoso mestre Coqueijo Costa:

"Direito líquido e certo é aquele indubitoso na sua estrutura e extensão. Se depender de dilação probatória, não n'ó é, pois subordinar-se-ia à apuração da questão fática. O ato da autoridade que constitui em exame de provas é insuscetível de mandamus" (in "Mandado de Segurança e Controle Constitucional", 3ª ed., São Paulo, LTr, 1987, p. 35).

No mesmo sentido vem se posicionando a jurisprudência:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS. INCABIMENTO. O cabimento do mandado de segurança tem como regra todo e qualquer ato de autoridade que venha a prejudicar direito líquido e certo, tratando-se de exceção dentre outras, que contra o ato judicial - decisão ou despacho - não haja recurso específico ou em havendo, que não tenha efeito suspensivo ou ainda que o ato não possa ser corrigido por via da correição parcial e, em qualquer caso, é sempre exigido ato de autoridade que em desacordo com a lei ou com abuso de poder viole direito líquido e certo de plano demonstrado. Inocorrente qualquer dos elementos indissociáveis, impossível se torna o exame meritório da pretensão mandamental." (TRT 20ª Região, MS-00527-2003-000-20-00-6, Rel. Juiz Eliseu Pereira do Nascimento, julgado em 27.01.04).

"MANDADO DE SEGURANÇA. FATOS QUE EXIGEM DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Incabível o mandado de segurança para defesa de direito líquido e certo, fundado em fatos que exigem dilação probatória insuscetíveis de produção no rito especial do mandado de segurança. Mandado de segurança extinto sem julgamento do mérito." (TRT 21ª Região, MS-00669-2003-000-21-00-8, Rel. Juíza Maria de Lourdes Alves Leite, julgado em 30.10.03).

Não se pode, pois, admitir que o mandado de segurança seja utilizado para exame de discussão de fatos e provas.

Ademais, verifico, que o primeiro impetrante já ajuizou ação de cobrança dos honorários advocatícios (Processo nº 01789-2006-010-18-00-9), em cujos autos foi proferida a sentença exibida às fls. 312/316, contra a qual foi interposto recurso ordinário, ainda não julgado, de acordo as informações obtidas junto à internet no site deste Tribunal.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o mandado de segurança.

Custas pelos impetrantes, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

Intimem-se.

À STP".

Goiânia, 23 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSIANDO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00272-2006-000-18-00-5

AUTOR: LÍRIO GAERTNER

ADVOGADO: Dorival Gonçalves de Campos Júnior e outros

RÉU: TARCÍSIO DIAS

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO TARCÍSIO DIAS, brasileiro, atualmente domiciliado em local incerto e não sabido, para, querendo, dizer, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, em conformidade aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00272-2006-000-18-00-5 em que figura, como autor, LÍRIO GAERTNER.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01242-1993-011-18-00-4

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Redator(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Agravante(s): ESTEVÃO BERNARDINO DA SILVA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado(s): LUIZ LUCENA MANGUEIRA FILHO

Advogado(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Agravante/Exequiente (fls. 879/880), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Embargado/Executado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 22 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 26 de fevereiro de 2007

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00809-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) ADÃO RODRIGUES DIAS

Advogado(s) RONNY ANDRÉ RODRIGUES (GO - 10670)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 321; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00814-2005-221-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) ANTÔNIO MARTINS RAMOS(ESPÓLIO DE)

Advogado(s) ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 229; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07/08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00819-2006-010-18-00-0 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Recorrido(s) TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado(s) RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 363; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 383).

Regular a representação processual - fls. 157.

Satisfeito o preparo (fls. 300/301 e 382).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 93,IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, o v. acórdão regional permaneceu omisso, deixando esta Corte de analisar pontos importantes da demanda.

Vale salientar, inicialmente, que, neste tópico, somente é possível a análise da alegação de ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, diante do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST. Não há que se falar, assim, em dissenso jurisprudencial.

Todavia, não se vislumbra a violação apontada, uma vez que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado claramente demonstrados os motivos do convencimento deste Tribunal. Inexistiu, desse modo, a negativa de prestação jurisdiccional referida pela Recorrente.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente pondera que a perda auditiva do Reclamante foi mínima, não sendo, portanto, indenizável. Aduz, também, que o valor arbitrado para indenização deve ser reduzido.

Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses. Os julgados paradigmas de fls. 373, igualmente, não merecem exame, pois não indicam suas fontes oficiais de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00833-2006-001-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(s) AILON PEREIRA DE SANTANA E OUTROS.

Advogado(s) PAULO BATISTA DA MOTA (GO - 11088)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 224; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06/08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00843-1999-051-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. PAULO RIBEIRO CAMELO

Advogado(s) 1. ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Agravado(s) 1. BANCO ITAÚ S.A.

2. CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.

Advogado(s) 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. JOSÉ MARTINS FERREIRA (GO - 2373)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 826; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00901-2005-052-18-00-5 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) HERMÍNIO FERREIRA GOMES

Advogado(s) JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)

Recorrido(s) EDNALDO VILELA

Advogado(s) HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 408; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 429).

Regular a representação processual - fls. 20.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRABALHADOR RURAL - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 769 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que o art. 219, § 5º, do CPC, com redação dada pela Lei 11.280/2006, é incompatível com o processo do trabalho e que a declaração, de ofício, da prescrição, importou em desrespeito aos comandos constitucionais supracitados.

Consta do v. acórdão:

"Apesar do Reclamado não ter argüido a prescrição, é certo que atualmente esta pode ser declarada de ofício, a teor do disposto no novel §5º do art. 219 do CPC (Lei n. 11.280/2006), de aplicação supletiva ao Processo do Trabalho autorizada

pelo art. 769 da CLT (...). No caso vertente, o contrato de trabalho do Autor ainda se encontra em vigor, portanto plenamente aplicável a prescrição quinquenal, já que ajuizada a ação após os cinco anos da publicação da EC/28. Prescrito, pois, o direito de ação relativo a eventuais parcelas anteriores a 24/11/2000, exceto quanto ao FGTS, cuja prescrição é trintenária, e à anotação da CTPS (CLT, art. 11, §1º) (fls. 373/375).

A aplicação supletiva da norma processual civil em comento ao caso sob exame, portanto, revela-se em consonância com as disposições do art. 769 da CLT, não havendo que se falar em afronta ao preceito consolidado em tela, tampouco em violação direta e literal ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna.

O aresto transcrito às fls. 415/419, segundo o qual a declaração da prescrição, de ofício, na forma prevista no § 5º do art. 219 do CPC, deve restringir-se à matéria submetida à apreciação do Tribunal, trata de tema sobre o qual não houve pronunciamento expresso no v. acórdão regional, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 47/TST.

A alegação de dissenso com a Súmula 47/TST, entretanto, afigura-se inviável, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 379/382, esta Egrégia Corte Regional, após exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, declarou que a atividade preponderante do Reclamante, consistente na ordenha de vacas, era realizada em animais sadios, não podendo trazer risco à saúde do Obreiro, sendo destacado, apenas em reforço ao referido fundamentado, que o contato com os animais não ocorria de forma permanente (incidência da Súmula 296/TST).

SALÁRIO UTILIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 9º, § 5º, da Lei 5.889/73.

Consta do v. acórdão:

"O fato de o autor morar na propriedade rural representava condição para a prestação do trabalho, eis que, tratando-se de trabalhador rural (vaqueiro), encarregado de várias atividades ligadas à manutenção da aludida propriedade, inclusive ordenha de vacas, atividade que se inicia bem cedo, a residência no local não se qualifica como uma mera liberalidade, mas revela-se, outrossim, uma necessidade inerente à prestação dos serviços objetivados no contrato de trabalho. Mister ressaltar que, conforme consta dos autos, a cidade mais próxima (Anápolis) dista 30 km da propriedade rural em que o autor trabalhava. Neste caso, entendo que não pode ser reconhecida como salário utilidade a moradia prestada para a realização do trabalho. Destaque-se que, embora as partes não tenham formalizado contrato escrito, na forma do que dispõe o art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889/73, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, deve ser levado em consideração a intenção do legislador no sentido de que tal utilidade não deve integrar a remuneração do trabalhador. Há que prevalecer a essência em detrimento da forma, em virtude do princípio da primazia da realidade. O Col. TST, através da Súmula nº 367, I, já pacificou o entendimento no sentido de que não configura salário in natura quando a vantagem é indispensável ao exercício da função, posicionamento que acompanho. Por fim, esta egrégia Corte já decidiu neste mesmo sentido, quando do julgamento do RO 00175-2004-151-18-00-1, decisão unânime em 14/12/04, DJE nº 14.434, de 17/01/05, em que fui revisor, sendo relator o eminente Juiz Breno Medeiros. Destarte, mantenho a sentença que não reconheceu como salário in natura o valor a título de moradia" (fls. 384/386).

Consoante se infere, a declaração de que a quantia recebida a título de moradia não representa salário in natura, não obstante a ausência de formalização de contrato escrito, afigura-se perfeitamente razoável, evidenciando-se atenção ao princípio da primazia da realidade e ao entendimento cristalizado na Súmula 367, I/TST, não havendo que se falar em infringência ao art. 9º, § 5º, da Lei 5.889/73. Quanto ao art. 5º, inciso II, da CF, possível afronta ao mesmo, no presente caso, apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 333, I e II, do CPC e 818 da CLT.

O Reclamante afirma que conseguiu demonstrar que laborava em sobrejornada. O entendimento exposto no v. acórdão regional, às fls. 387, no sentido de que o labor em sobrejornada, como fato constitutivo do direito postulado Autor, deve ser por ele provado, demonstra atenção aos comandos dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT. Incólumes, portanto, os preceitos legais invocados nas razões recursais.

A declaração de que o Reclamante não se desincumbiu do ônus da prova das horas extras pleiteadas, por seu turno, decorreu da análise das provas contidas nos autos, cuja reapreciação não se admite na via estreita do Recurso de Revista, a teor da Súmula 126/TST.

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

FÉRIAS

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 7º, XVII, da CF.

- violação dos arts. 464 da CLT, 138 e 147 do Código Civil.

O Recorrente sustenta que o pagamento salarial a empregado analfabeto deve ser efetuado mediante documento com impressão digital, com assinatura a rogo, em face do art. 464, caput, da CLT, e que o silêncio do empregador, no caso dos autos, consistiu em omissão dolosa (art. 147 do Código Civil), induzindo o Trabalhador a erro substancial, tornando o ato jurídico anulável, de acordo com o art. 138 do Código Civil. Afirma, ainda, que o direito às férias encontra-se resguardado no art. 7º, XVII, da CF.

Consta do v. acórdão:

"Inferre-se da r. sentença que o MM. Juiz primário deu validade aos documentos colacionados aos autos às fls. 38/230, tendo afastado o pleito de férias ao argumento de que não houve comprovação da ressalva do autor, quanto a ter ele próprio remunerado substituto no período de gozo de suas férias. O Reclamante em momento algum alega a falsidade dos recibos, que estes tivessem sido confeccionados de forma fraudulenta de modo a prejudicar o obreiro. Atenta apenas para o fato do Reclamante ser analfabeto e para a falta de autenticidade dos mesmos. Desta forma, entendo que não houve a impugnação veemente do conteúdo dos recibos, mas tão-somente da forma. Quanto à forma, a CLT admite a contraprestação de recibo pelo obreiro analfabeto, por meio de digital ou a rogo (...). Além disso, a atual jurisprudência vem dando aplicação mitigada ao art. 830/CLT, não se declarando inválido um documento pelo simples fato de ele estar sem autenticação. Para a declaração de imprestabilidade de uma xerocópia não autenticada a parte interessada deverá apresentar impugnação fundamentada ao seu conteúdo (...). Assim sendo, outra alternativa não há senão reconhecer a validade e a veracidade dos recibos de férias e 13º salários pagos ao Reclamante, seguindo a imposição do art. 368, do CPC que diz: 'As declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.' Ao passo que, a validade dos recibos só poderia ser elidida pela prova robusta do Reclamante de que não recebeu os valores ali consignados. A ressalva feita pelo obreiro de que havia ele próprio remunerado um substituto em suas férias e de que não teria recebido efetivamente os 13º salários constantes dos recibos, ficaram pendentes de prova. E alegar e não provar é o mesmo que nada dizer. Correta, pois, a sentença que não condenou o Reclamado ao pagamento de férias e 13º salários, eis que, por força da validade dada aos recibos, encontram-se pagos" (fls. 388/390).

O indeferimento dos pedidos de 13º salário e de férias, portanto, decorreu da declaração de validade e veracidade dos recibos respectivos, a qual revela-se em harmonia com realidade fática dos autos, não se constatando ofensa aos preceitos legais e constitucional referenciados nas razões recursais.

CTPS - ANOTAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 333 do CPC e 831 da CLT.

Quanto ao período laborado, o Recorrente aduz que deve ser observado o princípio da primazia da realidade e a regra da distribuição do ônus da prova.

Consignou o v. acórdão regional, às fls. 390, que "As anotações efetuadas na CTPS geram presunção relativa de veracidade tanto para o empregado quanto para o empregador (Súmulas 225 do STF e 12 do TST). Assim, cabia ao Reclamante comprovar a prestação de trabalho anterior ao período anotado em sua CTPS, a fim de elidir a presunção de veracidade de tal apontamento. Mas uma vez, ante a ausência de prova robusta nesse sentido por parte do Recorrente, ônus que lhe competia, presumem-se corretas as anotações apostas na CTPS obreira".

A imposição ao Autor do ônus da prova de fato constitutivo de pretensão direita, portanto, encontra-se em sintonia com o art. 333, I, do CPC, o que inviabiliza a assertiva de afronta à norma processual referenciada no apelo. Impertinente, ainda, a alegação de ofensa ao art. 831 da CLT, visto que o mesmo trata de matéria diversa da discutida no presente tópico recursal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00903-2006-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) CLÓVIS OLIVEIRA LEITE

Advogado(s) EDVALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(s) SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO (ADESIVO)

Advogado(s) KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 427; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 438).

Regular a representação processual - fls. 109.

Satisfeito o preparo (fls. 355, 356 e 437).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ÔNUS DA PROVA

DIFERENÇA SALARIAL

FÉRIAS

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.

O Reclamado sustenta que no exame do pedido de diferenças salariais e reflexos, bem como na análise dos recibos de férias anexados aos autos, não houve observância às regras de distribuição do ônus da prova, já que o Reclamante não teria se desincumbido do ônus que lhe incumbia.

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 403/406, a declaração de que o Reclamante desconstituiu o valor probante dos recibos de pagamento juntados aos autos e comprovou que existia pagamento "por fora" e que recebia quatro salários mínimos, decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente os recibos de adiantamento salarial, denominados "vales", e os depoimentos das testemunhas conduzidas pelo Autor.

O deferimento do pedido relativo às férias, por seu turno, encontra-se embasado nas declarações da própria Reclamada, que admitiu que devia ao Autor as verbas discriminadas no TRCT de fls. 188, bem como no exame dos cartões de ponto juntados aos autos pela Reclamada, conforme consignado às fls. 407/408.

Incólumes, assim, os preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, sendo oportuno destacar que o art. 7º, inciso XXVI, da CF, também invocado no apelo, trata de tema sobre o qual não houve debate no exame dos tópicos recursais em epígrafe. Ressalta-se, ainda, que a reapreciação de fatos e provas é inadmissível na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

ABANDONO DE EMPREGO - CONFISSÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 348 e seguintes do CPC.

O Reclamado afirma ter havido confissão do Autor quanto ao abandono de emprego.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, às fls. 409, expressou tese no sentido de que "O fato de o reclamante ter afirmado que 'estava passando por necessidade em razão de que estava com o salário atrasado em dois meses, tendo deixado de trabalhar para tomar suas providências' e que 'essas providências consistiam em 'arrumar emprego para comer' ' (fl. 216), não é confissão de abandono de emprego, mas sim o esclarecimento do motivo pelo qual pleiteou a rescisão indireta".

Nessa trilha, observa-se ainda que a declaração de que houve rescisão indireta, em detrimento do abandono de emprego suscitado pelo Reclamado, teve por fundamento não apenas a ausência da confissão, mas o atraso do pagamento do salário relativo ao mês de fevereiro de 2006, a inadimplência em relação ao salário de março de 2006 e a ausência do ânimo abandonandi, diante da constatação de que a presente ação foi ajuizada menos de um mês após o último dia laborado pelo Obreiro, sendo destacado, inclusive, que a citação do Reclamado ocorreu antes de completar trinta dias do último dia de trabalho do Reclamante (fls. 408/410).

Desse modo, não se vislumbra violação dos dispositivos legais e constitucionais apontados pelo Recorrente, valendo ressaltar que o art. 7º, inciso XXVI, da CF não guarda pertinência também com a matéria debatida no presente tópico recursal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00905-2004-051-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) **VIVIANE ELIAS DUTRA**

Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Agravado(s) BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (DF - 20546)

Regular a representação processual - fls. 30.

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia integral da decisão agravada, cópia de sua intimação e da intimação do acórdão regional, tem-se como impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00911-2006-010-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM**

Advogado(s) 1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Recorrido(s) 1. **ALEXANDRE MOMOTUK**

2. **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)**

Advogado(s) 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. **ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 489; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 503).

Regular a representação processual - fls. 70.

As custas processuais foram regularmente pagas (fls. 455) e houve dispensa do recolhimento do depósito recursal (fls. 469/470).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 37, "caput", incisos II e X, 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pela sucedida.

Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como à exigência de concurso público para a ascensão funcional.

Aduz que o CERNE ainda possui patrimônio para saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários em relação a todo o contrato de trabalho, mesmo após a transferência do Empregado para os quadros da AGEKOM, e que, com o advento do PCR da Autarquia, não há mais razão para se invocar a aplicação do PCS da Empresa Pública.

Esta egrégia Corte Revisora, após destacar que a sucessão do CERNE pela AGEKOM é questão já pacificada na jurisprudência deste Tribunal e que o pedido formulado na presente ação refere-se a período anterior à vigência do Plano de Cargos e Remuneração da Autarquia (fls. 474/475), considerou que "Como as progressões já haviam sido conquistadas pelo reclamante, o PCS instituído pelo CERNE deve ser cumprido pela AGEKOM, não havendo óbice legal quanto a isso, pois a sucessora mantém vínculo de natureza empregatícia com os recorridos e, assim, deve se submeter a todas as regras trabalhistas, mesmo sendo uma autarquia estadual, com natureza jurídica de direito público (...). Portanto, não há impedimento a que a AGEKOM aplique as promoções previstas no Plano de Cargos e Salários instituído pelo CERNE, pois foi ele colocado em prática e aderiu, assim, ao contrato de trabalho dos empregados. Constitui, portanto, fonte de direito, nos termos do artigo 468 da CLT e da Súmula nº 51 do C. TST, devendo a autarquia submeter-se a esses comandos normativos. Por outro lado, no que se refere à alegada afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, resalto que, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computadas nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial " (fls. 477/479).

A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados a regularidade do cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput, e incisos II e X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.

Inviável, por outro lado, a assertiva apresentada quanto ao tema da superveniência do PCR da AGEKOM, visto que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 475, o pedido formulado nesta ação refere-se a período anterior à vigência do Plano de Cargos e Remuneração invocado pela Recorrente.

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 210 e 214 da Lei 6.404/76.

A Recorrente aduz que o CERNE deve responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído, mesmo após o remanejamento do Reclamante para a Autarquia, visto que referido Órgão continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Não há que se falar, entretanto, em ofensa aos preceitos legais referenciados no apelo, haja vista que, de acordo com o exposto às fls. 470/474, a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação ao CERNE decorreu da constatação de que as parcelas postuladas pelo Reclamante são relativas ao período posterior ao seu renejamento para a AGEKOM.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00952-2006-013-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)

Recorrido(s) WÉSLEY HENRIQUE DE ASSIS

Advogado(s) JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 494; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 511).

Regular a representação processual - fls. 507/509.

Satisfeito o preparo (fls. 409/410 e 510).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 102,II, /TST.

- violação do(s) art(s). 5º,II, da CF.

- violação do(s) art(s). 224, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta que o Reclamante não faz jus às horas extras além da 6ª diária porque exercia cargo de confiança.

Consta do v. Acórdão:

"As atividades desempenhadas pelo reclamante não configuram hipótese de exercício de função de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, de que trata a norma do § 2º do art. 224 da CLT. Assim, não se aplica, ao autor, a exceção prevista no citado preceito. Ainda que se reconheça que, para a configuração do cargo de confiança bancária, não sejam exigidos amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art.62 da CLT, as atribuições da reclamante não caracterizam o exercício de funções de chefia ou equivalentes. Releva destacar, ainda, que o simples pagamento de gratificação de função, não inferior a um terço do salário do cargo efetivo do empregado bancário, não é suficiente ao seu enquadramento na exceção. Revela-se injustificável a submissão do obreiro à jornada de 08 horas diárias. Inaplicável ao caso, ainda, a Súmula nº 102, II, do C. TST, mencionada pelo reclamado, eis que a hipótese dos autos é de que o autor não se enquadra na exceção prevista no art. 224, § 2º, da CLT." (fls. 469).

Vê-se que este Tribunal constatou pelas provas dos autos que o Autor não exercia cargo de confiança, sendo-lhe devidas horas extras, não tendo ocorrido, portanto, ofensa ao preceito legal em tela nem dissenso jurisprudencial com a Súmula 102/TST.

Com relação ao art. 5º,II, da CF, caso tivesse ocorrido afronta, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-1/TST.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 500, visto que não há identidade entre as situações ocorridas em cada caso (Súmula 296/TST).

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 115 e 253/TST.

- violação dos arts. 5º,II, da CF.

- violação dos arts. 457 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente alega que a gratificação semestral não pode servir como base de cálculo das horas extras.

Consta do v. acórdão:

"No tocante à gratificação semestral, cumpre observar que esta parcela foi paga mensalmente; portanto, deve ser incluída na base de cálculo das horas extras, tendo em vista seu nítido caráter salarial, não se cogitando, pois, da Súmula nº 253 do C.TST. Não socorre, ao reclamado, a alegação de bis in idem, visto que a gratificação semestral vai servir de base das horas extras que ainda não foram objeto de pagamento". (fls. 470).

Não prospera a arguição de infringência ao art. 457 da CLT, tendo em vista que a gratificação semestral, in casu, tinha o caráter salarial já que o seu pagamento era feito mensalmente.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite ofensa direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Inviável cogitar-se de divergência jurisprudencial com os verbetes sumulares e com o aresto paradigma de fls. 502, tendo em vista que eles não tratam da gratificação semestral paga mensalmente.

FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 13 da Lei nº 8.036/90.

O Recorrente expressa inconformismo com o critério adotado para atualização do FGTS, defendendo a aplicação do citado preceito legal.

Consta do v. acórdão:

"Esta decisão encontra-se em consonância com a OJ nº 302/SDI-1/TST. Não há de se falar em ofensa ao art. 13 da Lei nº 8.036/90, posto que o citado artigo não trata da hipótese dos autos, qual seja, de atualização monetária dos créditos do FGTS decorrentes de condenação judiciária". (fls. 474).

É descabida a alegação de ofensa ao dispositivo em epígrafe, uma vez que a decisão regional está em conformidade com a OJ nº 302/SDI/TST (OJ 336/SDI/TST).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º,II, da CF.

- violação dos arts. 535,I, do CPC.

O Reclamado alega que, tão-somente, utilizou-se de remédio judicial previsto em lei para ver esclarecida a decisão regional, não sendo devida a multa em tela.

Consta do v. acórdão:

"(...) Percebe-se que o embargante quer, na realidade, a reforma do acórdão, contudo, utiliza-se de via inadequada. E fé-lo, de forma tão flagrante que, na sua conclusão, pede a reforma do v. acórdão (fl. 483). Rejeito. Ora, o embargante teve, tão-somente, o cuidado de mencionar a palavra 'omissão' em uma única linha de sua peça (à fl. 481), para obrigar o conhecimento dos embargos (adequação em tese) e, com isso, protelar o feito, razão por que é ora condenado a pagar, ao embargado, R\$500,00, a título de multa (art. 538, par.único, CPC)". (fls. 492).

A decisão regional está embasada no art. 538, parágrafo único, do CPC, não estando demonstrada a apontada afronta ao art. 535,I, do CPC.

Com relação ao art. 5º,II, da CF, como dito anteriormente, caso tivesse ocorrido afronta, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não autoriza o seguimento da Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00971-2006-013-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Advogado(s) MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)

Agravado(s) PAULO ROBERTO PEREIRA

Advogado(s) WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES (GO - 4913)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 304; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 25.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00978-2006-011-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

Agravado(s) LEANDRO DE ARAÚJO BORGES

Advogado(s) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 134; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 15/16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de a cópia do acórdão regional estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00984-2006-005-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

Agravado(s) SILDEVAN PEREIRA RAMOS

Advogado(s) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 164; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Todavia, a representação da Agravada está irregular, já que só foi colacionado aos autos parte da procuração que outorgou poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão (fls. 15), o qual, por meio de substabelecimento, conferiu poderes à Dra. Vivian Brenna Castro Dias, que os substabeleceu à Drª Roberta de Oliveira Penteadó, que, por sua vez, os substabeleceu à Drª Jeanny Araujo de Sá, subscritora do presente Agravo de Instrumento.

Assim, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00988-2006-013-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

Advogado(s) CÍNTIA ELIANE FÁVERO (GO - 24211)

Recorrido(s) ÉDSON ALVES DA SILVA

Advogado(s) HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 284; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 292).

Regular a representação processual - fls. 42.

Satisfeito o preparo (fls. 239, 238 e 291).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 239/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, II e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que o Reclamante não é bancário, pois exercia atividade meio dos bancos, que pode ser terceirizada, não existindo, pois, a intenção de burlar direitos trabalhistas. Alega que não é o caso de grupo econômico e que ela presta serviços tanto para instituição bancária quanto para outros estabelecimentos comerciais.

Consta do v. acórdão:

"TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO COMO BANCÁRIO. A terceirização de serviços bancários, na atividade-fim da instituição, é clara tentativa de burlar a legislação trabalhista, com o desiderato de fugir ao cumprimento dos direitos assegurados aos bancários. Comprovado que os serviços desenvolvidos pelo autor eram exatamente os mesmos antes desempenhados pelos empregados dos bancos, impõe-se enquadrá-lo à situação às normas legais aplicáveis à espécie, máxime porque não impede o reconhecimento da condição de bancário o fato de o reclamante haver prestado serviços através de terceira pessoa". (fls. 263).

Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).

O entendimento regional no sentido de que o Autor trabalhava com atividades tipicamente bancárias e, por isso, deve ser enquadrado como tal não ofende o art. 5º, LV, da CF. A afronta ao inciso II do art. 5º da Carta Magna, caso ocorrido, dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, consoante determina a alínea c do art. 896 da CLT.

Impertinente, também, a assertiva de contrariedade com a Súmula 239/TST, tendo em vista que ela não trata especificamente do caso dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01018-2006-001-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)

Agravado(s) RONILSON VIANA LIMA

Advogado(s) RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 100; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01034-2006-010-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. BANCO CITICARD S.A.

Advogado(s) 1. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA (GO - 15119)

Agravado(s) 1. MARCELA DE SOUZA SANTOS

2. PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Advogado(s) 1. LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 115; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta do Agravante (fls. 16), não havendo, assim, a assinatura do mesmo outorgando poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR- para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01074-2006-002-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) JOÃO CARLOS MELO

Advogado(s) ANTÔNIO BARBOSA DANTAS (GO - 2868)

Recorrido(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA (GO - 8123)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 151).

Regular a representação processual - fls. 10.

Dispensado o preparo (fls. 84).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FGTS - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). art. 5º,XXXVI, da CF.

- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.

O Reclamante não se conforma com a manutenção da declaração da prescrição relativa ao pleito de diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, sob a alegação de que o direito postulado nasceu com o depósito dos expurgos em sua conta vinculada ou com o trânsito em julgado da decisão proferida na Justiça Federal e não com a edição da LC 110/2001.

Consta do v. Acórdão:

"(...) No caso dos expurgos inflacionários, o direito ao depósito de suas diferenças, e sua conseqüente violação, nasceu com a edição da Lei Complementar 110/2001, em 30/junho/2001. Daí decorreu, também, o direito à diferença da multa de 40% sobre tais expurgos, que é a questão dos presentes autos. A OJ nº 341 da SBDI-1/TST, pacificando a jurisprudência, definiu pelo dever do pagamento da referida multa (...)

A partir daí, começaram as discussões acerca da contagem do prazo prescricional de 2 anos para o requerimento de tal direito. Em primeira análise, o prazo prescricional começaria a correr a partir da violação do direito, criado pela lei supra citada, consubstanciada na ausência do depósito dos expurgos inflacionários. Após intensa divergência jurisprudencial, o c. TST firmou entendimento sobre a matéria por meio da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, abaixo transcrita.

FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DJ 10.11.2004 (alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ-RR 1577/2003-019-03-00.8, DJ 22.11.2005) O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Diante do exposto, resta manso e pacífico que o prazo prescricional será contado da data do trânsito em julgado da decisão da Justiça Federal que determinar o pagamento do expurgo do FGTS ou, na falta desta, da edição da Lei Complementar 110/2001, que foi quando constituiu-se o direito ao expurgo. O entendimento de que a prescrição começaria a fluir a partir do recolhimento das parcelas devidas, tese defendida pelo recorrente, encontra-se superado pela OJ acima transcrita.

Pois bem. No caso em tela, o Reclamante não apresentou a certidão de trânsito em julgado da decisão da ação impetrada na Justiça Federal, ônus que lhe competia (...)

Assim, deveria o Reclamante ter carreado aos autos a certidão de trânsito em julgado da decisão deferidora de seu pedido de atualização da conta do FGTS, em decorrência de planos econômicos, obtida na Justiça Federal, para que o prazo prescricional começasse a correr a partir daí, conforme a OJ 344 da SBDI-1 acima transcrito. Não o procedendo, a prescrição bienal tem início na vigência da Lei Complementar 110/2001, qual seja 30/junho/2001, consumando-se em 30/junho/2003, como bem observado pela d. Juíza de 1º grau. Interposta a ação em 9/junho/2006, configurada está a prescrição bienal." (fls. 115/116).

A Turma decidiu em sintonia com a OJ 344/SBDI-I/TST, ou seja, contou o prazo prescricional a partir da edição da Lei Complementar, ficando ressaltado que o Autor não cuidou de provar, nestes autos, a data do trânsito em julgado da decisão proferida na Justiça Federal. Em face da declaração da prescrição, não há que se falar em infração ao art. 5º, XXXVI, da CR.

As alegações de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial não merecem ser analisadas, diante do que dispõe o § 6º do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01077-2006-013-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MOACIR MOREIRA DE PAULA

Advogado(s) GIZELI COSTA D'ABADIA (GO - 17351)

Agravado(s) ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(s) SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 139; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01081-2006-013-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(s) 1. GLEYSSON VIANA COSTA

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) 1. ROZEMBERG VILELA DA FONSECA (GO - 21080)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 233; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10/12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-01089-2006-004-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) AMIR VIEIRA DE MELO

Advogado(s) ORLEY MARTINS VAZ (GO - 11653)

Agravado(s) ADAIR JOSÉ DE SOUZA

Advogado(s) LERY OLIVEIRA REIS (GO - 5306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 43; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01118-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Advogado(s) CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC (GO - 18114)

Agravado(s) ANNA KAROLINE AUGUSTA DE MELO

Advogado(s) JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR (GO - 9775)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01135-2006-082-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s) MARCELO SOARES MOREIRA

Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01147-2005-003-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) JORGE JUNGSMANN NETO (GO - 16840)

Recorrido(s) WASHINGTON DIVINO DE OLIVEIRA

Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 812; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 834).

Regular a representação processual - fls. 75/77 e 776.

Satisfeito o preparo (fls. 715, 716 e 833).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação do(s) art(s). 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Pede que, se não for aplicado o ACT, o pagamento devido deve restringir-se aos 20 minutos de intervalo não usufruídos.

Consta do v. Acórdão:

"É certo que a Portaria nº 47/03 da DRT/GO autorizou a reclamada a reduzir para 40 minutos o intervalo no estabelecimento em que o reclamante laborava, 'nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da CLT.' (fl. 366)

Todavia, esse dispositivo consolidado, embora permita a redução do intervalo por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe que isso poderá ocorrer apenas quando '(...) os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.'

Na espécie, os espelhos de ponto revelam que o autor trabalhava com frequência além da jornada contratual, seja por começar a trabalhar antes ou por sair após o horário previsto. Logo, a mencionada portaria remanesce inaplicável ao caso vertente.

Outrossim, tampouco socorrem a reclamada as normas coletivas da categoria, as quais previam a redução do intervalo para 40 minutos, desde que houvesse diminuição da jornada em 20 minutos.

Com efeito, a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Eg. SBDI-I do C. TST estabelece:

'(...) É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/88), infenso à negociação coletiva.'

É oportuno ressaltar que Orientações Jurisprudenciais não estão sujeitas aos mesmos princípios e regras que disciplinam a aplicação das leis.

Esses verbetes apenas consagram a exegese prevalecente no C. TST acerca da interpretação de certos preceitos legais. Não se trata, pois, de criar novas normas, cujo cumprimento somente poderia ser exigido após sua entrada em vigor, mas de dizer qual o significado a ser atribuído a regras já existentes, o qual pode e deve ser aplicado mesmo a fatos ocorridos antes da edição dessas orientações.

Portanto, razão não assiste à reclamada ao invocar a existência de cláusula coletiva autorizando a redução do intervalo intrajornada para se eximir ao pagamento da indenização respectiva, visto que, nos termos da referida orientação jurisprudencial, a matéria em questão caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização nem mesmo por meio de acordo coletivo de trabalho. Pelo mesmo fundamento, cai por terra a alegação de ato jurídico perfeito, pois o direito transacionado é indisponível

(...) Por conseqüência, o obreiro efetivamente faz jus ao recebimento de uma hora por dia, haja vista que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, mesmo no caso de o intervalo ser parcialmente concedido, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto. Note-se ser impertinente a invocação do artigo 58, § 1º, da CLT pois em se tratando de intervalo cuja duração é incontroversamente inferior a uma hora não se aplicam as regras que regem a assinalação de controles de horário, referentes às variações no registro de horário". (fls. 796/798)

A Turma decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I). Por outro lado, não se deu a violação aos preceitos da Carta

Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.

No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma constatou que tal autorização não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, consoante verificado pelas provas dos autos (fls. 796). Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT. Não se pode cogitar, também, de dissídio jurisprudencial com o primeiro julgado transcrito às fls. 821, porque ele não trata da mesma situação dos autos (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 58, § 1º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma, também, com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que não ficou provado que as horas extras eram habituais, que quando ocorria trabalho extra dava-se apenas por alguns minutos e que as horas extras quando prestadas eram pagas ou compensadas.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, o reclamante demonstrou por amostragem que, mesmo considerando-se o disposto no artigo 58, § 1º, da CLT, e o entendimento contido na Súmula 366/TST, a reclamada não computava todas as horas extras registradas para efeito de pagamento ou crédito no banco de horas. Ademais, embora seja incontroversa a concessão de apenas 40min de intervalo durante todo o período imprescrito, o descanso deduzido era de 1h, pré-assignalado no cabeçalho dos documentos.

À guisa de exemplo, veja-se a planilha de fl. 743 referente ao mês de janeiro de 2001. No referido mês, embora o reclamante começasse a trabalhar em média 15min antes do horário previsto e saísse quase sempre cerca de dez minutos depois, o número de horas no banco diminuiu de forma incompatível. Ressalte-se que o reclamante ao demonstrar as diferenças abateu a saída antecipada no dia 13 e a falta do dia 27.

Desta forma, dá-se provimento ao recurso para deferir ao reclamante, observados o artigo 58, § 1º, da CLT, e Súmula 366 do C. TST, diferenças de horas extras entre o total realizado e aquelas pagas ou compensadas, conforme se apurar nos cartões de ponto, levando-se em consideração o intervalo de 40min e a redução da hora noturna, quando cabível. Na apuração não serão aplicáveis o § 5º do artigo 73 da CLT e OJ Nº 6/SBDI-1/TST, à míngua de pedido na exordial". (fls. 804).

Não se vislumbra violação do art. 818 da CLT, tendo em vista que, conforme expresso no acórdão, ficou provado nos autos a existência de diferenças de horas extras pleiteadas, tendo sido levado em consideração o disposto no art. 58, § 1º da CLT e na Súmula 366/TST.

Os arestos provenientes de Turma do TST e deste mesmo Regional são inservíveis ao cotejo de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT. O precedente de fls. 827/828 não indica claramente qual sua fonte de publicação, sendo impossível a comparação de teses (Súmula 337/TST)

O aresto paradigma de fls. 826, por sua vez, não revela especificidade (Súmula 296/TST), pois, no caso em comento, não houve debate sobre o que é habitual ou não em relação às horas extras prestadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 80/TST.
- violação dos arts. 194 da CLT e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada argumenta que o direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação dos riscos, o que era feito com a entrega dos EPIs e com o cumprimento de todas determinações legais para neutralização dos agentes insalubres. Pondera, outrossim, que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, devendo atentar para as demais provas existentes nos autos.

Consta do v. acórdão:

"Na espécie, analisando os documentos de entrega de EPIs (fls. 208/295) não se encontra nem o fornecimento de respiradores e nem dos filtros 3M P1 e P2 que a parte alega serem apropriados para a proteção. Portanto, correto o laudo pericial ao afirmar que não eram fornecidos equipamentos aptos a neutralizar o agente nocivo. Cabe notar que os referidos documentos especificam o fornecimento de máscaras descartáveis 'descarpac' e 'no-bac' e não os filtros referidos pela recorrente.

A insistência da reclamada quanto às medições dos aerodispersóides igualmente em nada lhe favorece pois com bem salientado nos esclarecimentos do perito, as 'atividades envolvendo álcalis cáusticos são consideradas insalubres em decorrência apenas de inspeção realizada no local de trabalho, ou seja, o legislador dispensou a realização de medições (fl. 647).

Não merece guarida, ainda, a pretensão de que o adicional seja pago de forma proporcional ao tempo de exposição, haja vista que, além de não haver previsão legal que a assegure, a questão sequer foi abordada na realização da prova pericial". (fls. 801/802).

Não são pertinentes as arguições de infringência ao art. 194 da CLT e de contrariedade à Súmula 80/TST, já que, na hipótese dos autos, não ficou provado que os agentes nocivos eram neutralizados.

Não prosperam, outrossim, as alegações de ofensa ao art. 436 do CPC e de conflito pretoriano com o aresto de fls. 830, tendo em vista que, no caso dos autos, a prova pericial produzida foi considerada suficiente para convencer o Órgão Julgador da existência do agente insalubre.

O aresto paradigma citado às fls. 829/830 é imprestável ao confronto, haja vista que não faz menção à sua fonte de publicação ou a repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337/TST).

A referência a fontes de publicação feita às fls. 831 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no repositório credenciado - Juris Sintese IOB, devendo ser destacado, também, que site de Tribunal não é fonte aceita, nos termos da Súmula 337/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01153-2006-011-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG

Advogado(s) JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

Agravado(s) CÉLIO NOGUEIRA

Advogado(s) HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14/16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01156-2000-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MALHARIA SANTA FÉ LTDA.

Advogado(s) VICENTE DE PAULA NETO (GO - 13069)

Agravado(s) JEFFERSON OLIVEIRA RUIZ

Advogado(s) WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Todavia, inexistente é o apelo, em virtude da irregularidade de representação da Agravante.

Registre-se que a pessoa jurídica da Executada é distinta de seus sócios, de modo que as procurações de fls. 10/11, passadas por estes em nome próprio, não legitimam o advogado que subscreve o presente Agravo de Instrumento para representar a Agravante em Juízo.

Em sendo assim, impossível a análise do pedido de retratação.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01203-2002-006-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista

Recorrente(s) DELSUÍTA MARTINS RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Recorrido(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 596; recurso apresentado em 20/11/2006 - fls. 483).

Regular a representação processual - fls. 10.

Custas processuais pelo Reclamado (fls. 425).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 338, III/TST.

A Reclamante sustenta que os cartões de ponto anexados aos autos servem como meio de prova, tão-somente, em relação aos períodos neles constantes e que a aplicação da média contraria a Súmula 338/III/TST.

Consta do v. acórdão que :

"Em relação ao ponto diário, estes apresentaram anotações flexíveis, inclusive com anotação de sobrejornada, no período de fevereiro/1999 até março/2000 (fls. 352/365). A partir de abril/2000 até a rescisão do contrato de trabalho, a jornada registrada no ponto diário encontra-se inflexível, limitando-se a copiar o horário contratual da autora (fls. 366/381).

Quanto ao período em que há registro flexível do horário de trabalho da reclamante, deve ser considerada a jornada registrada. Afinal, nestes cartões há a anotação de horário extraordinário, presumindo-se, portanto, sua veracidade.

Ressalte-se que o depoimento da testemunha levada pela reclamante não possui a robustez necessária para desconstituir os cartões de ponto (...)

Portanto, apesar de a testemunha indicar horário de trabalho da reclamante idêntico ao citado na inicial, entendo que a depoente não poderia comprová-lo, por óbice de seu próprio horário.

No que se refere ao período em que os cartões de ponto são inflexíveis, o meu entendimento, inicialmente, era de que deveria ser aplicado o disposto na Súmula nº 338, III, do C. TST, para acolher a jornada da inicial. Todavia, acolhi a divergência da i. Revisora, neste aspecto, para aplicar a Orientação Jurisprudencial nº 233 da SDI-1 do C. TST, de forma que, no período em que não há controle de ponto válido, a apuração das horas extras deve ser feita pela média dos controles válidos.

Por conseguinte, dou parcial provimento ao recurso do reclamado e nego provimento ao da obreira". (fls.469/470).

Vê-se que o Tribunal entendeu que seria o caso de se aplicar o entendimento da OJ 233/SDI-1/TST e não o da Súmula n. 338 do TST, sendo inviável o seguimento da Revista, pois não se verificou a divergência de teses apontada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01225-2005-009-18-40-0 - Pleno
Agravado de Instrumento

Agravante(s) BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) VILMAR DE SOUZA CARVALHO (GO - 17820)

Agravado(s) ANA MARIA LORENZO DE OLIVEIRA

Advogado(s) IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 713; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 22/23.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01272-2006-002-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG

Advogado(s) JAIR FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

Agravado(s) RÔMULO PIRES DE ANDRADE

Advogado(s) NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13/15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01282-2005-005-18-40-3 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado(s) RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER (GO - 7858)

Agravado(s) ANA KELLY GONÇALVES MARTINS

Advogado(s) WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da procuração do advogado da Parte agravada e da intimação da decisão que denegou seguimento ao recurso de revista.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01284-2006-003-18-00-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA M. D. TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/01/2007 - fls. 96; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 108).

Regular a representação processual - fls. 26/27.

Satisfeito o preparo (fls. 74 e 73).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 37, § 2º da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01298-2006-082-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(s) 1. DIVAN BENTO MORAIS

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 183; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 191).

Regular a representação processual - fls. 33.

Satisfeito o preparo (fls. 130, 131 e 190).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV, e 37, "caput", da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.

O Reclamado sustenta que a simples terceirização de atividade meio (limpeza) não confere qualquer responsabilidade ao tomador de serviços, por ausência de amparo legal.

Consta do v. acórdão:

"(...) a responsabilidade subsidiária em questão não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o empregado e a tomadora dos serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços celebrado entre a tomadora e a empregadora, bem como no inadimplemento, por esta última, das obrigações trabalhistas que estavam a seu cargo. De todo modo, nada obstante o recorrente ter obedecido a todos os procedimentos legais no contrato de prestação de serviços e cumprido todas as suas obrigações contratuais, restou caracterizada a sua responsabilidade, pois o fato é que a empresa por ela contratada não efetuou o pagamento do crédito trabalhista titularizado pelo obreiro, o que, por si só, demonstra a má escolha e a falha na vigilância do adimplemento das obrigações trabalhistas pela empregadora. Deve, portanto, arcar com o cumprimento de tais obrigações, mas apenas subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, item IV, do C. TST. É conveniente salientar que em nada altera a questão o fato de o contrato de prestação de serviços firmado entre a primeira e o segundo reclamados prever que as obrigações trabalhistas devem ser suportadas pela contratada (cláusula quinta, 5.2., fl.67. Tal cláusula apenas possibilita que o ora recorrente possa exigir reparação da prestadora dos serviços por gastos que assumir, o que pode ocorrer por meio de ação regressiva no juízo próprio, sendo ineficaz perante o trabalhador. Registre-se, por oportuno, que a aludida Súmula nº 331 não visa impedir a celebração de avenças entre empresas prestadoras e tomadoras de serviços, mas apenas evitar que a terceirização, mesmo que lícita, se transforme em instrumento de fraude aos direitos dos empregados. Destaco, finalmente, que o segundo réu somente será chamado a efetuar o pagamento dos créditos deferidos ao reclamante após esgotadas as tentativas de obter o cumprimento da obrigação por parte da primeira reclamada, inclusive com a eventual tentativa de responsabilização de seus sócios, se necessário" (fls. 176/178).

A declaração da responsabilidade subsidiária do Tomador de Serviços, portanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que por si só inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Ademais, o art. 37, caput, da CF, invocado no apelo, trata de tema diverso do debatido no caso sob exame, o que torna inadmissível a assertiva de violação. Não se vislumbra, também, ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos

LIV e LV, da Carta Magna. Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, qualquer afronta ao mesmo apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite nos recursos de natureza extraordinária. Inviável, ainda, a alegação de infringência aos arts. 2º e 3º da CLT, visto que a responsabilidade do Recorrente não decorreu de reconhecimento de vínculo entre empregado e tomador de serviços.

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 320, I, 333 do CPC e 818 da CLT.

O Recorrente sustenta que, havendo pluralidade de réus, e tendo sido negada a realização de horas extras por um deles, o ônus da prova permanece com o Reclamante. Aduz que a Súmula 338/TST não possui força vinculante e que a aplicabilidade da mesma fica prejudicada em face das disposições do art. 320, I, do CPC.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, após ressaltar que a primeira Reclamada, real empregadora, foi revel, e destacar trechos da defesa do segundo Reclamado, declarou que "(...) a contestação ofertada pelo ora recorrente foi inespecífica, sendo oportuno salientar que ele admitiu expressamente desconhecer as circunstâncias relativas ao vínculo de emprego mantido entre o autor e a primeira reclamada, o que inclui a jornada de trabalho cumprida. Nesses termos, como não houve impugnação específica da jornada declinada na exordial, incide, na espécie, o disposto no art. 302 do CPC" (fls. 180).

O deferimento do pedido de horas extras, portanto, decorreu da ausência de impugnação específica das alegações do Autor, na forma prevista no art. 302 do CPC, não havendo que se falar em violação dos arts. 320, I, 333 do CPC e 818 da CLT.

Quanto à alegação de que a Súmula 338/TST não possui efeito vinculante e que a aplicabilidade da mesma fica prejudicada em face das disposições do art. 320, I, do CPC, oportuno ressaltar que referido verbete sumular sequer foi mencionado no v. acórdão regional, como se observa às fls. 178/180.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01303-2006-008-18-00-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) JOÃO GOMES BRANQUINHO

Advogado(s) VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/01/2007 - fls. 174; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 184).

Regular a representação processual - fls. 38/39.

Satisfeito o preparo (fls. 130 e 129).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.

O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01308-2006-012-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) MARIA CÂNDIDA B. D. FLEURY (GO - 5631)
Recorrido(s) JORGE MARTINS DA FONSECA
Advogado(s) HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 134; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 145).
Regular a representação processual - fls. 34/35.
Satisfeito o preparo (fls. 105 e 103/104).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 37, § 2º da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do recurso de revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01318-2005-005-18-41-1 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) CRISTIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(s) WASHINGTON DIAS NUNES
Advogado(s) LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 183; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01334-2006-013-18-40-7 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s) STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s) ELVIRA MARTINS MENDONÇA (GO - 9721)
Agravado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s) FERNANDO PESSOA DA NOBREGA (GO - 10829)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 72; recurso apresentado em 10/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da decisão de fls. 58/59 ser monocrática.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01358-2006-013-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s) CATARINO FERREIRA
Advogado(s) HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
Agravado(s) SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) JOSÉ RICARDO CHAGAS (GO - 14299)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 236; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 23.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pela advogada da parte agravante e, ressaltando a tempestividade do apelo em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26/01/2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01390-2005-003-18-40-3 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA.
Advogado(s) JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Agravado(s) UNIÃO
Advogado(s) ADRIANO MARES TAROUÇO (GO - 0)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 187; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01411-2003-131-18-41-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

Advogado(s) RAUL BARRETO ORNELAS (DF - 16506)

Agravado(s) JOSÉ MARIA DA SILVA

Advogado(s) CLEIDE ALVES GUIMARÃES (DF - 14906)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 79; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08/09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01443-2005-001-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) GILCÉLIA MACHADO

Advogado(s) WELLINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Agravado(s) BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) ELDO JEAN JESUS DA SILVA (GO - 19859)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 395; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 20.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01528-2005-003-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CCBEU - CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURSO DE INGLÊS LTDA.

Advogado(s) JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Agravado(s) FAUSTO ANDRÉ DE JESUS

Advogado(s) ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 208; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01570-2005-008-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. LUÍS RUFINO DE SOUSA

Advogado(s) 1. RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ (GO - 20145)

Agravado(s) 1. CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

2. VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Advogado(s) 1. ANDERSON PINANGÉ SILVA (GO - 20679)

2. JACÓ CARLOS SILVA COELHO (GO - 13721)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 174; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de estar incompleta a cópia do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01585-2005-009-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Agravado(s) WANTUIR LUIZ CHAVES

Advogado(s) NELSON CORRÊA FILHO (GO - 7146)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01621-1988-004-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) LÚCIA RATES BATISTA

Advogado(s) RENATO RATES (GO - 10512)

Agravado(s) OTAVIANO MARQUES DA COSTA

Advogado(s) LERY OLIVEIRA REIS (GO - 5306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 111; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas, da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante e da ausência de cópia da procuração do advogado do agravado.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01709-2003-012-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MARIA EUNICE BENTO DA SILVA MENDONÇA

Advogado(s) ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) . (GO - 0)

A Agravante requer a isenção das despesas necessárias à formação do Agravo de Instrumento, porém, não cuidou de comprovar, nestes autos, ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Sendo Assim, indefiro o pedido formulado.

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01750-2005-012-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) UNIÃO

Advogado(s) LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO (GO - 13434)

Agravado(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)

Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 603; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01798-2005-006-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(s) JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(s) LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 146; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 06/08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01834-2005-008-18-40-2 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MAPAH AUDITORIA E CONSULTORIA S/C E OUTROS

Advogado(s) MÉRICA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)

Agravado(s) RODRIGO FONSECA

Advogado(s) LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 184; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01888-2005-010-18-40-4 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU (GO - 17041)

Agravado(s) NEUZA HELENA DE CARVALHO

Advogado(s) NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 213; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08/11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01959-2005-013-18-40-8 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

Advogado(s) JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)

Agravado(s) MÁRCIO GREIK LAMOUNIER DE SOUSA

Advogado(s) CHRYSYIAN ALVES SCHUH (GO - 18143)

Impossível a análise do pedido de nulidade da decisão de Embargos de Declaração por irregularidade de representação processual, vez que inadequada a via eleita.

No mais, o recurso é tempestivo (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 246; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02054-2005-007-18-40-3 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

Advogado(s) CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Agravado(s) ADEMIR TADEU VIEIRA

Advogado(s) NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02138-2005-011-18-40-6 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) VILMAR DE SOUZA CARVALHO (GO - 17820)

Agravado(s) WANDERSON PORTO LOPES

Advogado(s) HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 465; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de a cópia do acórdão regional estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02154-2005-001-18-40-1 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

Agravado(s) MARIA CORACI DE JESUS TENÓRIO

Advogado(s) IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14/16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02179-2005-012-18-00-4 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)

Recorrido(s) FERNANDO MARTINS LISBOA

Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 258; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 273).

Regular a representação processual - fls. 244 e 271.

Satisfeito o preparo (fls. 210, 211 e 272).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL

TUTELA ANTECIPADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 378/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, II, 7º, I, 109, I, da CF.

- violação do(s) art(s). 10, II, ADCT, 118 da Lei nº 8.213/91, 659, IX, X, 487, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que o Autor não tem direito à estabilidade provisória decorrente de doença ocupacional, visto que os atestados médicos demissionais revelam que ele estava apto ao exercício de qualquer atividade funcional, estando sua dispensa revestida de legalidade. Aduz, também, que o Reclamante não faz jus à reintegração, pois não se verificou a exigência básica para a estabilidade, consoante estabelece o art. 118 da Lei nº 8.213/91 e conforme disposto na Súmula 378/TST (percepção do auxílio-doença). Argumenta, ainda, que não ocorreu nenhuma das hipóteses previstas no art. 659 da CLT para a concessão da tutela antecipada.

Consta do v. Acórdão:

"Com efeito, ficou comprovado o nexo de causalidade entre a enfermidade que acometeu o recorrido e as condições de trabalho e atividades por ele desempenhadas. Assim sendo, fica afastada a validade dos atestados de saúde ocupacional exibidos pelo reclamado que informavam a aptidão do empregado para o trabalho (fls. 44/46). Por outro lado, equivoca-se o recorrente ao alegar que a reintegração ao emprego está limitada às hipóteses previstas no artigo 659, IX e X, da CLT. A jurisprudência é uníssona quanto a possibilidade de reintegração do empregado dispensado quando se encontrava incapacitado para o trabalho (...)

Ademais, também é pacífico na doutrina e na jurisprudência que o disposto no artigo 273 do CPC é aplicável ao Processo do Trabalho. Assim, tendo sido demonstrado de forma segura que o trabalhador foi dispensado quando se encontrava acometido por moléstia ocupacional, há prova inequívoca da alegação de modo a ensejar o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela nos termos do artigo 273 do CPC, como bem decidiu o MM. Juiz de origem (...)

Quanto à alegada ofensa aos dispositivos legais invocados pelo recorrente pelo fato de o empregado não ter usufruído de auxílio-doença, entendo aplicável o entendimento previsto na Súmula nº 378 do C. TST que dispõe: "São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego." Assim, na medida em que foi reconhecida a existência de doença ocupacional, por culpa da empregadora, ainda que não tenha sido concedido o benefício auxílio-doença remanesce a obrigação de reintegrar nos termos da referida súmula. Nego provimento ao recurso." (fls. 234, 236 e 237).

Este Tribunal decidiu em sintonia com a Súmula 378/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). No tocante ao deferimento da tutela antecipada, deve ser destacado que não houve a alegada violação do art. 659 da CLT, tendo em vista que este egrégio Colegiado decidiu em harmonia com a jurisprudência do TST, dando, assim, a melhor interpretação ao preceito em tela.

É impertinente, outrossim, falar-se em afronta ao art. 109, I, da CF, visto que ele trata de matéria alheia ao debate dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02198-2005-006-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) AMILTON DA MOTA MILHOMEM

Advogado(s) WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 232; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 23.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02212-2005-011-18-41-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) AIDA CARDOSO DE SÁ E OUTROS

Advogado(s) ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/01/2007 - fls. 381; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12/17.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02230-2005-004-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA

Advogado(s) CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA (GO - 20017)

Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02230-2005-007-18-40-7 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Agravado(s) ÁUREA TEREZA FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s) IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 119; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02292-2005-005-18-40-6 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) DORALICE RODRIGUES REZENDE FREIRE
Advogado(s) VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 113; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.687/2007 CPEX 02 0.343/2007 N N
INSS (AUTOR: FRANCISCO FRUTUOSO FILHO)
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.692/2007 CP 02 0.345/2007 N N
JOSÉ JORGE SOARES GOMES
SPF ENGENHARIA LTDA.

00.688/2007 CPEX 01 0.346/2007 N N
FAZENDA NACIONAL
TELEMULT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

00.716/2007 CPEX 02 0.356/2007 N N
RONALDO DA SILVA MORAES
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

00.715/2007 CPEX 01 0.361/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO

00.713/2007 CPEX 01 0.360/2007 N N
AMANDA SANTANA GOMES
LUCIANA DOS SANTOS ROSA

00.689/2007 CPEX 02 0.344/2007 N N
EDUARDO CARLOS DOS SANTOS FREITAS
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.690/2007 CPEX 01 0.347/2007 N N
CLEBER GOMES DE CARVALHO
SPF ENGENHARIA LTDA.

00.711/2007 CPEX 01 0.359/2007 N N
PEDRO EVANGELISTA DA SILVA
LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00.712/2007 CPEX 02 0.354/2007 N N
DENISE MENDES ALMEIDA
PRODATEC - PROC DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
00.707/2007 RT 01 0.356/2007 UNA 14/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
LUZIMAR NASCIMENTO GANDARA DA SILVA
AZ PAI E FILHO ALIMENTOS E RAÇÕES LTDA.

AMINADABE DOS SANTOS
00.697/2007 RT 02 0.348/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS LIMA BARROS
MARCILIO CADAMURO E OUTROS - FAZENDA SANTA MARIA

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.717/2007 RT 02 0.357/2007 ORDINÁRIO N N
CARLOS AUGUSTO DE JESUS PINHEIRO
COOPERATIVA INNDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. -
GOIÁS CARNES

00.718/2007 RT 01 0.362/2007 ORDINÁRIO N N
CLEYSSON PEREIRA DOS REIS
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. -
GOIÁS CARNES

00.720/2007 RT 01 0.363/2007 ORDINÁRIO N N
CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA
A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

00.721/2007 RT 02 0.359/2007 ORDINÁRIO S N
LUCIANO BRAZ NUNES
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

00.719/2007 RT 02 0.358/2007 ORDINÁRIO S N
LEANDRO CARLOS MENDES
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
00.708/2007 RT 02 0.353/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
00.703/2007 RT 02 0.351/2007 UNA 19/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
HELENA DIAS DE SOUZA
LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
00.701/2007 RT 02 0.350/2007 ORDINÁRIO N N
MARCLEITON SANCHES NUNES
CESARA & FERREIRA LTDA-ME + 001

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
00.710/2007 RT 01 0.358/2007 ORDINÁRIO N N
SILMARA PEREIRA DA SILVA
SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
00.694/2007 RT 01 0.349/2007 ORDINÁRIO N N
ALAN ROGERIO DE OLIVEIRA CRESTANI

MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.693/2007 RT 02 0.346/2007 UNA 20/03/2007 15:05 ORDINÁRIO N N
ALESSANDRA ROSA ALMEIDA LOPES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.695/2007 RT 01 0.350/2007 ORDINÁRIO N N
KELEN SOUSA ALVES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.696/2007 RT 02 0.347/2007 UNA 21/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
IRIS GONÇALVES DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.691/2007 RT 01 0.348/2007 ORDINÁRIO N N
MANOEL JOSÉ FIGUEIREDO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

LERY OLIVEIRA REIS
00.705/2007 RT 02 0.352/2007 UNA 26/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO S N
JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA
PROJETAR LTDA. + 001

MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO FILHO
00.686/2007 CP 01 0.345/2007 N N
MICHELINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.709/2007 RT 01 0.357/2007 UNA 15/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO S N
JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
SUPPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
00.706/2007 RT 01 0.355/2007 UNA 14/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
DIONISIO PEREIRA DA SILVA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RENATO FRANÇA BARBOSA
00.700/2007 RT 02 0.349/2007 UNA 26/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
VALNEY DIAS RIGONATO
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)

00.699/2007 RT 01 0.352/2007 ORDINÁRIO N N
ANA ROGÉRIA DE AGUIAR
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)

RENATO FRANÇA BARBOSA
00.698/2007 RT 01 0.351/2007 UNA 15/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
ANA PAULA AGUIAR FUZO
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)

00.704/2007 RT 01 0.354/2007 ORDINÁRIO N N
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)

ROSANGELA BATISTA DIAS
00.702/2007 RT 01 0.353/2007 UNA 15/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
FABIO DE ABREU VALADARES
BASE INDUSTRIA LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
00.714/2007 CPEX 02 0.355/2007 N N
JÚLIO CÉSAR ROSA DE OLIVEIRA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.747/2007 CP 08 0.371/2007 N N
MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.751/2007 CP 07 0.361/2007 N N
OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.690/2007 AEXF 05 0.361/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONSTRUTORA SERRA DOS PIRINEUS LTDA. + 001

04.745/2007 CP 11 0.364/2007 N N
LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.687/2007 CP 06 0.357/2007 N N
GETULIO ALVES LIMA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB + 001

04.739/2007 CPEX 13 0.362/2007 N N
DIRZON CAETANO DE BRITO E OUTRO
FELIPE TAVARES DE BARROS + 001

04.752/2007 CPEX 04 0.368/2007 N N
I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECLAMANTE: TEREZA DE FÁTIMA TAVARES)
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 001

04.683/2007 CPEX 07 0.358/2007 N N
FLÁVIA FERREIRA MACEDO
JOSÉ ALVES DOS SANTOS

04.693/2007 RT 13 0.355/2007 UNA 08/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
JULIO DE OLIVEIRA DIAS
CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS

04.750/2007 RT 04 0.358/2007 UNA 16/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
WANDERLEY SEBASTIÃO DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE GAS DU LAR LTDA

04.786/2007 AEXF 11 0.367/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AMERICANO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

04.667/2007 AEXF 10 0.362/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
WASHINGTON ARANTES & CIA LTDA. + 001

04.743/2007 CP 03 0.368/2007 N N
JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.684/2007 CPEX 09 0.359/2007 N N
JOSÉ EURÍPEDES HIPOLITO
RÁDIO INTERATIVA FM ENTRETENIMENTOS LTDA.

04.682/2007 CPEX 04 0.362/2007 N N
FABIANA STIEHLER
JC GAMES LTDA.

04.754/2007 CPEX 09 0.366/2007 N N
FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
CONSTRUTORA GASTRIL LTDA.

04.761/2007 RT 08 0.362/2007 UNI 19/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
FABRÍCIO DE SOUZA
CECÍLIA DE BARROS ROCHA EUCALIPTOL

04.685/2007 CP 12 0.358/2007 N N
SORAIA PACHECO DOS SANTOS
AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

04.769/2007 AEXF 13 0.365/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADMINIST. CONSERVACAO E REPARO EM IMOVEIS ADCORI LTDA. + 001

04.694/2007 RT 07 0.353/2007 UNA 07/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ANA LUCIA PINTO
WALDENICE FERREIRA DE MORAIS

04.787/2007 RT 05 0.366/2007 UNA 21/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO
ENGECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

04.737/2007 RT 02 0.352/2007 UNA 20/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
HÉLIO DE JESUS CUNHA
RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

04.748/2007 CP 02 0.362/2007 N N
EDER JUNER DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.679/2007 CP 02 0.356/2007 N N
EDMEA DAS GRAÇAS DANTAS LORENZO
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

04.746/2007 CP 05 0.365/2007 N N
WILSON ALVES MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.689/2007 CPEX 01 0.360/2007 CLAUBER RERIS GONÇALVES DE ALMEIDA LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA	N N	FRANCISCO MACEDO DE SOUZA EMPRESA CM DE SOUZA PANTANAL CHOPP-ME
04.756/2007 CPEX 12 0.363/2007 SEBASTIÃO NUNES CARRIJO JUAREZ SIMÕES DE LIMA E OUTROS	N N	DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS 04.757/2007 RT 13 0.363/2007 UNA 09/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N VALDIVINO LOPES FERREIRA PROGUARDA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
04.775/2007 RT 09 0.355/2007 UNA 12/03/2007 08:10 RODRIGO ALVES MENDES JOSÉ ANTÔNIO SIQUEIRA FAGUNDES	N N	04.759/2007 RT 07 0.362/2007 UNA 08/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N TEREZINHA DE FÁTIMA GRACIANO CARNEIRO 109 FILMES
04.740/2007 CPEX 10 0.367/2007 JOSÉ MARCELO DA SILVA/INSS MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002	N N	DELFINA BATISTA MARQUES 04.637/2007 RT 08 0.363/2007 UNA 15/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ MIGUEL NETO CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS + 001
ADAIR JOSÉ DE LIMA 04.680/2007 RT 05 0.363/2007 UNA 26/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N APARECIDA BATISTA NERI ANDERSON OLIVEIRA SOUZA ME (CHURRASCARIA PARAISO)	N N	DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR 04.648/2007 RT 02 0.354/2007 UNI 27/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N MARCELO DE CASTRO BORGES ACADEMIA PRO-CORPO
AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO 04.659/2007 RT 05 0.358/2007 UNA 21/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N LUCAS VIEIRA DE PAIVA NETO MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	N N	DUSREIS PEREIRA SOUZA 04.700/2007 RT 13 0.358/2007 UNA 08/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N JOSE MARCELI DE MOURA TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ALAIOR ANTONIO MACIEL 04.732/2007 RT 05 0.363/2007 UNA 21/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N ANGELO JOSÉ DE ARAÚJO ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.	N N	EDER FRANCELINO ARAUJO 04.728/2007 RT 10 0.365/2007 UNA 08/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N MARCIO PAULO DOS SANTOS ATENTO BRASIL S.A. + 001
AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES 04.729/2007 RT 03 0.366/2007 UNA 16/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N MAIARA PEREIRA ANTUNES ZILÁ JOSEFA DA SILVA + 001	N N	EDILSON BORGES DE SOUSA 04.660/2007 RT 04 0.361/2007 UNA 27/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N EDINILSON JOÃO COSTA SOTEGO-SOC. TEC. GOIANA COM. E PREST. SERVIÇO LTDA. + 001
04.719/2007 RT 08 0.370/2007 UNA 15/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N IDELMA GOMES DA SILVA SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.	N N	EDUARDO BERNARDES 04.720/2007 RT 02 0.360/2007 UNI 28/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N JEFERSON DE SANTANA FERNANDES BUFFET DIA-A-DIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS 04.713/2007 ET 01 0.362/2007 ORDINÁRIO S N SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS FRANCISCO TELES AMORIM	S N	EDVALDO ADRIANY SILVA 04.741/2007 RT 05 0.364/2007 UNA 27/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N JOSÉ BONFIM LOPES BRITO AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO 04.718/2007 RT 09 0.363/2007 UNA 12/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N JACKSON ARANTES DA SILVA CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	N N	ELVIRA MARTINS MENDONÇA 04.738/2007 RT 07 0.360/2007 UNI 12/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N AUREO ROSA DE OLIVEIRA TAL FRIO + 001
BELKISS BRANDÃO 04.782/2007 RT 06 0.364/2007 UNA 21/05/2007 13:30 ORDINÁRIO N N LEANDRO ANDRE P DA SILVA CARVALHO MARCELO GOMES DE FREITAS (WASH POINT LAVAJADO) + 001	N N	04.742/2007 RT 06 0.361/2007 UNA 21/05/2007 11:20 ORDINÁRIO N N LEONARDO PEREIRA DA SILVA PRATA E CHAGAS LTDA. - JOSE MARIA DAS CHAGAS
BRUNO CÉZAR JORGE DOS SANTOS 04.777/2007 RT 05 0.363/2007 UNA 14/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N LUIZ DA SILVA MARIANO LETREIROS AQUARELA LTDA.	N N	04.697/2007 RT 03 0.364/2007 UNA 16/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N JORGINALDO DIVINO ALVES PRATA E CHAGAS LTDA.-JOSÉ MARIA DAS CHAGAS
CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO 04.760/2007 ACCS 07 0.363/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. MARINO DE POLLI	N N	ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI 04.736/2007 RT 03 0.367/2007 UNA 16/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N MARCIO RAMOS EVIDENCE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
CARLOS MANTOVANE 04.675/2007 RT 06 0.356/2007 UNA 06/03/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N NARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA EURIPEDES DE SOUZA	N N	FERNANDO MARQUES FAUSTINO 04.749/2007 RT 06 0.362/2007 UNA 14/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N LILIAN RODRIGUES VIEIRA TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
CHRYSIANN AZEVEDO NUNES 04.770/2007 RT 12 0.364/2007 UNI 02/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA CLARAMEL MODA INFANTIL LTDA. 04.772/2007 RT 13 0.366/2007 UNA 09/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA	N N	FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO 04.640/2007 ACPG 04 0.359/2007 UNA 16/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA. DAVID MOREIRA DE CARVALHO
04.766/2007 RT 10 0.368/2007 UNA 08/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA ANA KARINA RIBEIRO DA SILVA	N N	FLÁVIO SILVA ARANTES 04.783/2007 ACCS 10 0.369/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA. AURÉLIO FRANCISCO LUNARDI
CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA 04.755/2007 ACCS 01 0.364/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. GETÚLIO DE OLIVEIRA + 004	N N	GENI PRAXEDES 04.735/2007 RT 12 0.362/2007 UNI 29/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N ERONILDE DANTAS DA SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER 04.744/2007 RT 01 0.363/2007 UNA 08/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N MARIA HILDA DOS SANTOS SEBASTIANA DE OLIVEIRA DORNELES	N N	04.721/2007 RT 12 0.361/2007 UNI 29/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ DA CRUZ PEREIRA EMISA - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
CUSTÓDIA DA SILVA COSTA 04.657/2007 RT 10 0.361/2007 UNA 26/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N	N N	GILVAN ALVES ANASTÁCIO 04.674/2007 RT 01 0.358/2007 UNA 15/03/2007 08:55 ORDINÁRIO N N JERRY ARANDY DA MATA AMORIM SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

HERMETO DE CARVALHO NETO
04.768/2007 RT 04 0.369/2007 UNA 27/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

IRISVAN VIANA
04.706/2007 RT 11 0.361/2007 ORDINÁRIO N N
JOÃO CARLOS ROCHA DE ALMEIDA
GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
04.725/2007 RT 02 0.361/2007 UNA 21/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
MAURÍCIO REGOS RANSOLIM
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG

04.731/2007 ACHP 09 0.364/2007 UNA 12/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS DE JESUS SILVA
ELIAS JOSÉ ELIAS

JABES FONSECA BRITO
04.705/2007 RT 02 0.359/2007 UNA 21/03/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N
GUSTAVO ALEXANDRE DE ALCANTARA MALVESTE
LIVRARIA SARAIVA S.A.

JOÃO BATISTA DA SILVA
04.650/2007 RT 03 0.359/2007 UNA 15/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
RAQUEL SILVA MUNIZ
JÚNIOR DA SILVA FERREIRA - ME

JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
04.676/2007 RT 01 0.357/2007 UNA 08/03/2007 09:45 ORDINÁRIO S N
EDER RICHAR TAVARES
ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS + 003

JOÃO PESSOA DE SOUZA
04.714/2007 RT 12 0.360/2007 UNI 29/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
JALES DE FREITAS
AGEHAB- AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

JOAQUIM JOSÉ MACHADO
04.704/2007 RT 10 0.364/2007 UNA 08/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDIANA VIEIRA DE OLIVEIRA
ST COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

JOSÉ CANDIDO FILHO
04.692/2007 AINDAT 02 0.357/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAÇONI
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA

JOSÉ LUIZ CAMARGO
04.698/2007 RT 02 0.358/2007 UNI 27/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
ADENILSON AMANCIO DA LUZ
EDILSON EMERICH PAZINI (PAZINI SOM LUZ E PALCO LTDA.)

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.764/2007 RT 01 0.365/2007 UNA 08/03/2007 10:20 ORDINÁRIO N N
JOSÉ WILKER LEITE
PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001

04.716/2007 RT 06 0.360/2007 UNA 14/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
GISELLE LOPES DE OLIVEIRA
BOULLERVARD FESTAS E EVENTOS

04.765/2007 RT 07 0.364/2007 UNI 12/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001

04.727/2007 RT 07 0.359/2007 UNA 08/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
JEÂNIO PAULO DE LIMA
MAB & SILVA CONFECÇÕES LTDA.

KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
04.785/2007 AD 02 0.364/2007 SUMARÍSSIMO S N
SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

04.784/2007 AC 02 0.353/2007 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 002

LAILA LAURA DE FREITAS PERES
04.722/2007 RT 11 0.363/2007 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ RIBAMAR SANTOS NUNES
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.672/2007 RT 12 0.356/2007 UNI 29/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
WALTON COELHO
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

04.669/2007 RT 11 0.359/2007 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO DA ROCHA RODRIGUES
JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

04.730/2007 RT 04 0.366/2007 UNA 27/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
JURANDIR DOS SANTOS
ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

04.668/2007 RT 09 0.358/2007 UNA 12/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO DA COSTA ROSA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
04.653/2007 RT 08 0.365/2007 UNI 19/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

LORENA CINTRA EL-AOUAR
04.774/2007 RT 04 0.370/2007 UNA 17/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM ARANTES BATISTA FILHO
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
04.688/2007 ACCS 06 0.358/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
PAULO DE SOUZA LEMOS

04.681/2007 ACCS 08 0.366/2007 UNA 15/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
THEODOMIRA PRUDENTE DA SILVEIRA

LUCILA VIEIRA SILVA
04.767/2007 RT 02 0.363/2007 UNA 21/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
04.673/2007 AINDAT 12 0.357/2007 ORDINÁRIO N N
MAIANNY DA SILVA LIMA + 001
LM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
04.780/2007 RT 12 0.366/2007 UNI 02/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
LIMP-VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

MARCELENE DE OLIVEIRA COSTA E SOUZA
04.779/2007 AINDAT 12 0.365/2007 ORDINÁRIO N N
JAIR MOREIRA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

MARIA ARMINDA REIS
04.651/2007 AIND 01 0.356/2007 UNA 08/03/2007 08:55 ORDINÁRIO N N
JACI ASSIS MELO
DETERGOL DETERGENTES GOIÁS LTDA.

MARIA ELIZABETH MACHADO
04.778/2007 RT 03 0.369/2007 UNI 19/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
VERA LÚCIA DA SILVA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
04.646/2007 RT 06 0.355/2007 UNA 18/05/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
DANIELLE PAREIRA AMORIM
ATENTO BRASIL S.A.

04.639/2007 RT 09 0.356/2007 UNA 22/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
CAROLINE TERRA MACIEL
ATENTO BRASIL S.A.

04.642/2007 RT 01 0.355/2007 UNA 07/03/2007 16:30 ORDINÁRIO N N
ANA CAROLINA BRANDÃO
ATENTO BRASIL S.A.

04.644/2007 RT 13 0.356/2007 UNA 08/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

04.641/2007 RT 11 0.356/2007 ORDINÁRIO N N
CRISTINA FERNANDES DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
04.696/2007 RT 12 0.359/2007 UNI 29/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
INDIO DE SOUZA MESQUITA
ARTE SUPREMA LTDA. + 001

MARIO FERREIRA SILVA NETO
04.695/2007 RT 04 0.363/2007 UNA 16/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
NORMELUCIA ROSA DE JESUS
GILBERTO ANTONIO SEBBA

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
04.773/2007 RT 01 0.366/2007 UNA 08/03/2007 10:35 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO LUIZ DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
TIJOLEIRA GOIÂNIA IND. E COM. LTDA.

04.771/2007 RT 05 0.367/2007 UNA 21/03/2007 11:20 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO LUIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
EDUARDO MARINS + 001

MAURILIO GOMES DE CAMARGO
04.723/2007 RT 04 0.365/2007 UNA 17/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
ÉRICO SANTANA DE ARAÚJO
ULISSES LOPES DE OLIVEIRA + 003

04.724/2007 RT 03 0.365/2007 UNI 19/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
CÍNTIA MAÍÁ BRANDÃO
LE PARRI SALÃO ESTETICISTA LTDA.

MÔNICA CRISTINA MARTINS
04.781/2007 RT 03 0.370/2007 UNA 16/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
MARLY LINA ROMEIRO
FORTE SUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

MÔNICA GARCIA DE SOUZA
04.654/2007 RT 13 0.357/2007 UNA 08/03/2007 11:15 SUMARÍSSIMO N N
JOSENILDA ROSA XAVIER GAMA + 003
NEIDE MOREIRA MELO LOBO

NABSON SANTANA CUNHA
04.663/2007 RT 07 0.356/2007 UNI 13/03/2007 08:15 ORDINÁRIO S N
NILSON REIS DA SILVA
WAL MART BRASIL LTDA.

NARA ALANO BATALHA SILVA
04.691/2007 AINDAT 09 0.360/2007 ORDINÁRIO N N
CLODOALDO COSTA TEIXEIRA
TONIOLO BUSNELLO S.A.

NILTON CARDOSO DAS NEVES
04.708/2007 RT 09 0.361/2007 UNA 22/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
ANDERSON MARCOS COSTA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
04.649/2007 RT 09 0.357/2007 UNA 22/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
LEOMAR LEONEL
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
04.734/2007 ACPG 04 0.367/2007 UNA 17/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
ROSENI DE OLIVEIRA CARMO

RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
04.717/2007 AIND 11 0.362/2007 ORDINÁRIO N N
BRUNO PEREIRA CAMPOS
BANCO BRADESCO S.A. + 001

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.661/2007 RT 05 0.359/2007 UNA 21/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO DE OLIVEIRA BRAGA
RFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

04.662/2007 RT 01 0.357/2007 UNA 08/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ALLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

04.726/2007 RT 13 0.361/2007 UNA 09/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
IVONES MENDES LOPES
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

04.664/2007 RT 07 0.357/2007 UNA 08/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO S N
CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
CARLOS HENRIQUE LA YUNTA
RENATO MARTINS CURY

04.666/2007 RT 03 0.362/2007 UNI 16/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
REINALDO DE SOUZA PARDIM
ABENON SOARES DAS CHAGAS + 001

RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
04.678/2007 RT 05 0.360/2007 UNA 21/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MURILO HENRIQUE DE ALMEIDA
SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
04.733/2007 RT 10 0.366/2007 UNA 27/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES
MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002

RODOLFO NOLETO CAIXETA
04.701/2007 RT 13 0.359/2007 UNA 08/03/2007 11:45 ORDINÁRIO N N
SHIRLEY GONÇALVES PIRES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

RUBENS MENDONÇA
04.645/2007 RT 05 0.357/2007 UNA 20/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
JANDERSON DE SOUSA PEREIRA
SILÇO CARDOSO

04.656/2007 AINDAT 07 0.355/2007 ORDINÁRIO N N
LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

04.776/2007 RT 11 0.366/2007 SUMARÍSSIMO N N
WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO
IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

04.652/2007 RT 08 0.364/2007 UNA 15/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
OSENI LUIZA SOARES
MOTEL HAIALLA LTDA.

04.638/2007 RT 07 0.354/2007 UNA 07/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N
ANDIARA ALVES DOS REIS AGUIAR
VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÕES & EXPORTAÇÕES DE
BIJOUTERIAS LTDA

04.655/2007 RT 10 0.360/2007 UNA 08/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ WESLEY DE SOUSA SILVA
COMERCIAL JD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

04.643/2007 RT 04 0.360/2007 UNA 26/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
SILVANE SILVA NETO
RESTAURANTE SABOR DE GOIÁS LTDA.(PROPRIETÁRIOS: MARIA E ODAIR)

04.658/2007 RT 02 0.355/2007 UNA 20/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
CHARLLES OLIVEIRA SILVA
SISTEMA DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.

SARA MENDES
04.702/2007 RT 08 0.367/2007 UNI 20/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG

04.699/2007 RT 06 0.359/2007 UNA 18/05/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
CÍCERO CÉLIO FERREIRA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

SÉRGIO DE ALMEIDA
04.763/2007 RT 08 0.372/2007 UNA 15/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
MURILLO GOYATA CAMILO
GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.709/2007 RT 04 0.364/2007 UNA 27/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
JOENI NEVES DE SOUZA
VILMA FERREIRA CHAVIER SANTOS

04.711/2007 RT 05 0.362/2007 UNA 21/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.715/2007 RT 09 0.362/2007 UNA 12/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
POINT DO SANDUBA

04.710/2007 RT 08 0.369/2007 UNA 15/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA
VOLUPIA MOTEL LTDA.

04.712/2007 RT 01 0.361/2007 UNA 08/03/2007 09:55 SUMARÍSSIMO N N
JEFFERSON ROBERTO DA SILVA
VOLUPIA MOTEL LTDA.

TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
04.665/2007 RT 11 0.358/2007 ORDINÁRIO N N
GERALDA RODRIGUES ANDRADE
CONSTRUSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

TIAGO FELIPE DE MORAES
04.703/2007 ACPG 13 0.360/2007 UNA 09/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
FLÁVIO HAVUO MONMA

04.677/2007 ACPG 03 0.363/2007 UNI 19/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
WAGNER ANTÔNIO DIAS

VALDECY DIAS SOARES
04.707/2007 RT 08 0.368/2007 UNI 20/03/2007 13:40 ORDINÁRIO S N
ELKEM CLÁUDIA COSTA
BANCO ITAÚ S.A.

WAGNER MARTINS BEZERRA
04.758/2007 RT 11 0.365/2007 ORDINÁRIO N N
VITOR HELIAS DE JESUS
CORRÊA E MAMEDE LTDA.

04.753/2007 RT 09 0.365/2007 UNA 22/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
HELEN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS
DIRCE MARIA DE OLIVEIRA

04.762/2007 RT 13 0.364/2007 UNA 09/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JULIANA FERNANDES DA CUNHA
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

WALDSON MARTINS BRAGA
04.670/2007 RT 11 0.360/2007 SUMARÍSSIMO S N
ANTONIO CARLOS PIEDADE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

04.647/2007 RT 11 0.357/2007 SUMARÍSSIMO N N
MOACRI ALVES FEITOSA NETO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 149

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.667/2007 RT 01 0.337/2007 INI 22/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
LUZINETE ROSA DIAS
SEBASTIANA PIMENTA CRUVINEL

ELZA MIRANDA SCHMIDT
00.666/2007 RT 02 0.330/2007 INI 15/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS SOUZA MAGALHÃES
COPELSUL RECICLAGEM LTDA.

HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
00.664/2007 RT 01 0.335/2007 UNA 21/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
LUZIANO PEREIRA DA SILVA
ELBIO VIEIRA DA SILVA- ME

MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
00.665/2007 RT 01 0.336/2007 UNA 21/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SIONI AUGUSTO DE SOUZA
RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2533/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCG AUTO MOTORES E PÉCAS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao Executada da conta de atualização, por 48 horas.

Notificação Nº: 2498/2007
Processo Nº: RT 00631-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO
DESPACHO: Vista ao EXEQUENTE, do ofício de fls. 286 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2565/2007
Processo Nº: RT 02079-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): KRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.320, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2562/2007
Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.358, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 01098-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 00054-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.250, da 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2508/2007
Processo Nº: RT 00261-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRAS PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2543/2007

Processo Nº: RT 00015-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REP. LTDA. (LOJA WORLD TENNIS SHOPPING FLAMBOYANT)

ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LÓPEZ ISABEL

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EDITAL DE PRAÇA DE Nº 056/2007, COM PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 16/03 E 30/03/2007 FOI CANCELADO, TENDO EM VISTA TER CONSTADO DO EDITAL A VALIAÇÃO DO IMÓVEL NO VALOR DE R\$1.200.000,00 sendo que o correto é de R\$1.000.000,00(VALOR DA REAVALIAÇÃO).

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LÓPEZ ISABEL

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EDITAL DE PRAÇA DE Nº 056/2007, COM PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 16/03 E 30/03/2007 FOI CANCELADO, TENDO EM VISTA TER CONSTADO DO EDITAL A VALIAÇÃO DO IMÓVEL NO VALOR DE R\$1.200.000,00 sendo que o correto é de R\$1.000.000,00(VALOR DA REAVALIAÇÃO).

Notificação Nº: 2542/2007

Processo Nº: RT 00492-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DOS ANJOS RIBEIRO

ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)

ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Homologo a apuração de fls. 295/305, fixando em R\$ 15.025,18, o valor da execução, sem prejuízo de atualizações cabíveis, na forma da lei. Sem custas, ante o decidido no Acórdão de fls. 164/169. Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada, por mandado, a proceder à incorporação do valor de gratificação referente à função de GERENTE AGÊNCIA DE CORREIO BP VI ao salário do Exequerente, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 30 dias. Concomitantemente, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor. Intimem-se.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: RT 00557-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDA MARIA GONÇALVES

ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA

RECLAMADO(A): CHAFIC & CIA LTDA.

ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: RT 00532-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequerente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 00632-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIRE SUELI DO PRADO ALEXANDRE

ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 001

ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequerente da certidão de fls.138, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 2506/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2558/2007

Processo Nº: AAT 01136-2006-001-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Autor do Recurso Ordinário interposto pelo Réu, no prazo de oito dias. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: RT 01304-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por DAIANA ALVES PEREIRA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art.789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo a conta de fls. 113/116, fixando em R\$ 2.125,14 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2519/2007

Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA CAROLINA VALVERDE SENTO-SÉ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2501/2007

Processo Nº: RT 01947-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2503/2007

Processo Nº: RT 01947-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS NUNES

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2500/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS NUNES

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NELCINA MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2517/2007

Processo Nº: RT 02177-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES VITORINO NESTOR

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2548/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PREVISTO BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2549/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PREVISTO BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON XAVIER RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2560/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON XAVIER RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO.....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 02239-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SYNARIA PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO

RECLAMADO(A): CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PORTO

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLITON CARLOS DUARTE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE BELEZA SF/C LTDA - ME CABELEIREIROS N/P DE SELMA DE FREITAS SOARES

ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEIXAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CORE SISTEMAS LABORATORIAS

ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: CCS 00159-2007-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o AUTOR intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o AUTOR.

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: AAT 00169-2007-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: DINAIRDES ROCHA DA COSTA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Réu do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Réu.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2508/2007

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 01889-1982-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2481/2007

Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS

ADVOGADO.....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Antes de apreciar o pleito de fl. retro, determino que o credor comprove o valor levantado através de alvará judicial, no prazo de 05 dias, sob as cominações de fl. 105, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 00317-1984-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE JUSUS

ADVOGADO.....: LEONIDAS ARRUDA DA COSTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1. Às fls. 27/30 da RPV nº 197/2006, expedida à fl. 83 destes autos principais, veio o Estado de Goiás, na condição de reclamado/executado, requerer a declaração de extinção do processo de execução, pela ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos dos arts. 11 e 884, § 1º, da CLT, haja vista a negligência da exequente, que abandonou o feito por vários anos. Instaurado o contraditório, a reclamante/exequente, que possui advogado constituído, quedou-se inerte, apesar de notificada (fls. 95/6). É o relatório. Decido. 2. Como dito acima, o executado pugna pela extinção do feito executório, amparado nos termos dos arts. 11 e 884, § 1º, da CLT e em fartas jurisprudência e doutrina, haja vista a inércia da exequente, que por quase vinte (!) anos deixou de se manifestar sobre o despacho de fls. 74/5, cujo atendimento seria necessário à confecção do precatório. O processo teve seu curso retomado por este Juízo em julho de 2006, conforme despacho de fl. 76 destes autos principais. Pois bem, apesar do tema

relativo à prescrição -- que, com o advento da Lei nº 11.280/2006, agora, é de ordem pública -- ser bastante controverso, filio-me àqueles que entendem, apesar dos termos da Súmula nº 114 do C. TST, ser possível a existência da prescrição intercorrente no processo trabalhista em situações excepcionais. E isto porque tal enunciado provavelmente tem como base a intercorrência durante o processo de execução quando não encontrados o devedor e/ou bens para penhora, haja vista o disposto no art. 40 da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária à espécie, bem como os casos em que o exercício do jus postulandi dá-se pela própria parte reclamante.

Nada impede, todavia, que seja reconhecido o tipo de prescrição em exame, antes de iniciada a execução trabalhista em si, o que se dá com a citação, ou posteriormente, se o exequente, assistido por advogado, não adotar alguma providência que lhe caiba, necessária ao prosseguimento do feito. Confira-se: DIREITO PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS INFRINGENTES – EXECUÇÃO – NOTA PROMISSÓRIA – PRESCRIÇÃO CAMBIAL – DECRETAÇÃO DE OFÍCIO – ADMISSIBILIDADE – 1 – Decorrido o lapso prescricional da nota promissória que escuda a ação executiva, sem a citação válida do devedor, consuma-se a prescrição intercorrente, que acarreta a extinção do processo. 2. Admite-se a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente, sem vulneração ao comando estatuído no § 5º do art. 219 do Código de Processo Civil, eis que subsiste o crédito estampado no título, que poderá ser reclamado pelas vias ordinárias. 3. Embargos improvidos. Por maioria. Conhecer e negar provimento ao recurso. Maioria. (TJDF – EIC 520072000 – 2ª C.Cív. – Rel. Des. Adelieth de Carvalho Lopes – DJU 25.10.2000 – p. 08). O procedimento de liquidação inicia-se com o trânsito em julgado da sentença ilíquida e vai até a decisão homologatória do cálculo e ordenadora da citação para a cobrança executiva. Em favor dessa tese encontra-se, por exemplo, o magistério de Francisco Antônio de Oliveira, que em sua obra Comentários aos Enunciados do TST, leciona: “Entendemos que, excepcionalmente, poderá haver a possibilidade de declarar-se a prescrição intercorrente durante a fase dita de accertamentos (liquidação de sentença), também dita por alguns de pré-execução. Tal se dará quando em havendo sentença ilíquida com trânsito em julgado, o credor, com advogado devidamente constituído ou assistido por sindicato, não providencia a liquidação (accertamentos) dentro de dois anos. Tem-se que a prescrição intercorrente não ocorre após a citação” (Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, p. 114). No caso, concreto, o processo de liquidação não demorou mais que um mês entre o trânsito em julgado do título judicial e a expedição do mandado de citação, representando o início da execução. Com a citação do reclamado/executado, sem que opusesse embargos no prazo legal, aí sim, a execução permaneceu paralisada por mais de dezenove anos sem que qualquer das partes, e principalmente a reclamante/exequente, apesar de regularmente intimada, requeresse qualquer coisa. Como já foi referido acima, a prescrição intercorrente não se mostra viável -- e nem justa -- durante o processo de execução, haja vista o disposto no art. 40 da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária à espécie, em casos onde o exercício do jus postulandi dá-se pela própria parte reclamante, ou naqueles em que há omissão do próprio Poder Judiciário. Tal entendimento decorre da interpretação sistemática do ordenamento jurídico, especialmente arts. 765 e 878 da CLT, segundo os quais o juiz deve impulsionar o andamento do processo. Ainda no mesmo sentido, pode-se colacionar o seguinte excerto da lavra do Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado, componente do E. TRT local: “A prescrição intercorrente tem assento em terreno laboral, na fase de execução, afóra as hipóteses de exercício do jus postulandi e de omissão do serviço público, naqueles casos em que, por negligência exclusiva do exequente, o processo permanece paralisado por mais de dois anos. No sentido de nosso entendimento: ‘PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad aeternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido.’ (TST, RR 153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95, Rel. Min. Armando de Brito. DJU 16.02.96, pág. 3264).” (AP-01469-2003-006-18-00-7, Relator Juiz Octávio José De Magalhães Drummond Maldonado, publ. DJE nº 14.246, de 06/04/2004). Não há como se fazer outra exegese da extensão de aplicabilidade do Enunciado nº 114 do C. TST, sob pena de eternização das lides, privilegiando-se o processo em detrimento do direito e desprezando-se o objetivo daquele, que é justamente o de proporcionar a paz e a harmonia social, imposta pela necessidade de certeza das relações jurídicas. No caso concreto, o devedor foi citado e não está sujeito à penhora de seus bens, a credora trabalhista encontra-se assistida por advogado e o atendimento ao requisitado às fls. 74/5 era de responsabilidade da exequente. Também há de se reconhecer que o Provimento Geral Consolidado, ao dispensar aquela formalidade, somente foi editado no ano de 2004. À vista destas considerações, e, em especial, considerando que a Lei nº 11.280/2006, em vigor desde 18.05.2006, revogou o art. 194 do Código Civil, e acrescentou o § 5º ao art. 219 do CPC, permitindo que o juiz pronuncie, de ofício, a prescrição, declaro prescrito, no caso concreto, o direito dos reclamantes à execução do julgado. Por consequência, nos termos dos arts. 269, IV, e 795 do CPC, extingo o presente feito executório, por sentença, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Com o trânsito em julgado desta, oficie-se ao Juízo Auxiliar de Execução

do E. TRT local dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe a baixa da RPV. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: RT 01869-1986-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALMANDO MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: **CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): ILDEU SILVEIRA + 002

ADVOGADO..... .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 01071-1992-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO COSME RODRIGUES
ADVOGADO....: **JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FEBRICADAS

ADVOGADO..... : **GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2495/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2498/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA
ADVOGADO....: **GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): BERNADETE CONFECOES LTDA(PLATOON) + 002
ADVOGADO..... : **GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor. Crédito remanescente.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: **JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 001
ADVOGADO..... : **JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de reconsideração do decidido na fl. 318, esclarecendo que uma coisa é a responsabilidade da sócia pela presente execução e outra é a possibilidade de penhora de seus proventos de aposentadoria, os quais nos termos do art. 649 do CPC são impenhoráveis, ainda mais considerando o pequeno valor destes proventos.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 00529-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DJANIR GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: **ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): MILTON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.136.

OUTRO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: **DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO..... : **ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
DESPACHO: Deverá a reclamada/successora, requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias diante do expediente de fls. 403/10.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 01436-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE MATIAS TELES
ADVOGADO....: **ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO**
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA MARGARIDA + 002
ADVOGADO..... .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECOES
ADVOGADO..... : **WILSON LEMOS FONSECA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: A propriedade imobiliária, nos termos do art. 1227 do Código Civil, somente se transmite mediante o registro translativo no Cartório de Registro de Imóveis. Deste modo, considerando que o bem indicado à penhora pertence à CEF e não à executada, consoante se vê da fl. 312, indefiro o pedido de fl. retro. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: RT 01366-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLA MARTINS DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE POPULAR + 001
ADVOGADO..... : **ROBERTO CHAVES DE AGUIAR**
DESPACHO: Face ao certificado, restando bem sucedida a diligência autorizada à fl. 387, desconstituo a penhora de fl. 250, liberando-a. Libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$1.365,55 - fl. 389), sem qualquer retenção, e recolha-se a contribuição previdenciária (R\$600,77), tudo de forma atualizada. Feito, e ainda havendo saldo na conta judicial, recolha-se, igualmente em guia adequada, o máximo possível das custas indicadas à fl. 389.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: RT 01831-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENY ALMEIDA BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6.830/80, face ao certificado na fl. anterior.

Notificação Nº: 2484/2007

Processo Nº: RT 01027-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA

RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cumprido que foi o acordo de fl. 177 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Há de prosseguir o feito, todavia, para cobrança dos demais créditos, daí porque homologo o cálculo de fls. retro, fixando o valor exequendo remanescente em R\$247,83, relativo apenas às custas e à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras majorações. Deverá o credor previdenciário, deessarte, requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens à penhora.

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Isto posto, conheço os embargos à execução opostos por VASTI DE SOUSA FORTUNATO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi promovida por ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium. Transitando em julgado esta, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Custas de R\$44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII da CLT.

Notificação Nº: 2543/2007

Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): ELIEL VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: A fim de que a execução seja satisfeita ao menos em parte, designe-se praça para o veículo penhorado nos autos - descrito na fl. 223 - o qual tem como depositário agora o exequente (fl. 246/247), cumprindo-se as devidas formalidades legais.

Notificação Nº: 2483/2007

Processo Nº: RT 01703-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR URZEDA FRANCO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Reclamante, tomar ciência que foi deferido o pedido de vistas dos autos, pelo prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2550/2007

Processo Nº: RT 00045-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON AVELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Considerando que a terceira reclamada foi excluída do acordo de fl. 448/450, defiro o pedido de fl. 467, autorizando à aludida parte o levantamento dos depósitos recursais de fls. 307 e 371.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 00292-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): C. W. AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE DA CUNHA VILELA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO PEREIRA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tendo a reclamada, às fls. retro, atendido finalmente à determinação de fl. 120, intime-se o reclamante a vir receber o documento de fls. 129/30, mediante a permanência de cópia, enviando-se os autos, em seguida, de volta ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 00567-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRA MARINHO COSTA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LUCIANA GOVEIA CABRAL

ADVOGADO.....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 67 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 2506/2007

Processo Nº: RT 00998-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA ALVES MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

OUTRO : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Notificação Nº: 2491/2007

Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MAX NUNES VIEIRA

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

DESPACHO: Providencie a Secretaria da Vara para que a solicitação de penhora no rosto dos autos, constante da fl. 307/317, seja realizada mediante redução à termo. Feito, dê-se ciência ao Juízo solicitante, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, do ora decidido, enviando-lhe cópia do aludido termo de penhora e deste despacho. Para apreciação do requerido nas fls. 300/01, deverá aquela solicitação ser enviada pelo Juízo Conductor do feito noticiado naquele petítório.

Notificação Nº: 2501/2007

Processo Nº: RT 01260-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Exceto no que pertine ao valor do IRRF, homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls 357/65, que adequou à r. decisão de fls. 345/6 o valor exequendo, fixando-o em R\$6.185,47, sem prejuízo de futuras majorações. Como a presente execução já é definitiva (fl. 337), libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$3.132,85 - fl. 357), mas com a retenção do equivalente ao IRRF registrado à fl. 284 (R\$1.008,26) -- já que não foi efetuada qualquer retenção quando do saque autorizado à fl. 340 -, à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$388,32) e à multa de R\$124,46 aplicada à fl. 189, a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias. Feito, deverá ser liberado o máximo possível dos honorários assistenciais (R\$1.559,01).

OUTRO : DANIELLA NAVES DOS SANTOS

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 01481-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO XAVIER DOS REIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Atendido o requisito do art. 45 do CPC, pois a advogada comprovou a comunicação ao seu constituinte da aludida renúncia, acolho o pleito da advogada, devendo o nome da ex-procuradora da executada ser excluído da

capa dos autos e demais registros do feito. Deverá o credor previdenciário ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no prazo legal, e, caso decorra este in albis, designe-se praça para o bem penhorado na fl. 127, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2488/2007

Processo Nº: AMT 01546-2005-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS

ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): FINANCIAL ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A. + 002

ADVOGADO....: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO

DESPACHO: Foi informado, às fls. retro, pelo PAB da agência local da CEF, a impossibilidade de recolhimento da contribuição sindical, acrescida das penalidades do art. 600 da CLT, por não ser suficiente o montante disponível dos autos. Isso, todavia, não representaria óbice ao recolhimento, face à manifestação de fl. 185 do exequente. No entanto, verifico, da leitura dos arts. 589 e 600 da CLT, que os recolhimentos devem, realmente, ser efetuados pela CEF com o acréscimo das penalidades, procedendo-se, somente então, ao repasse das cominações previsto no § 1º do mesmo art. 600 consolidado. Assim, determino nova diligência de recolhimento, relativo apenas à contribuição com vencimento em 31.01.2001, adicionando-se as indigitadas penalidades. Após, ainda havendo saldo, deverá ser realizado o relativo a 31.01.2002 e, assim, sucessivamente, até o limite do numerário disponível.

Notificação Nº: 2551/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante do certificado à fl. retro, presumo a desistência do reclamante ao requerido à fl. 149. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2560/2007

Processo Nº: RT 01759-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARCELINO ALVES

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro à executada a liberação requerida na fl. retro. Todavia, considerando que o procurador do credor ainda não atendeu à determinação de fl. 409, deverá ser retido nos autos o valor suficiente para a quitação das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. Assim, libere-se à executada o saldo total restante da guia de fl. 406, bem como o depósito recursal de fl. 313, porém, retendo, deste último, o valor referente às custas (R\$14,60 + R\$55,35), contribuição previdenciária (R\$115,19) e imposto de renda (R\$97,41). Diante da inércia do procurador do credor que não forneceu o seu CPF para a realização dos aludidos recolhimentos, oficie-se à OAB/GO solicitando a aludida informação. Com a resposta, utilizando-se do importe retido na forma da determinação acima, procedam-se aos devidos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Notificação Nº: 2540/2007

Processo Nº: RT 02216-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante do certificado na fl. retro, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, designe-se praça para os bens penhorados, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2487/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA MONTEIRO FREIRE

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Considerando-se o retro certificado e a cominação registrada à fl. 83, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 2490/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SUSE DE ARAÚJO SANTOS CASCÃO

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC

ADVOGADO....: EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Ante o retro certificado, intime-se a reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, expeça-se a competente requisição de pequeno valor (RPV).

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LOPES SANTOS

ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO

ADVOGADO....: CLHEBER DIAS GONÇAVES

DESPACHO: EXECUTADO, EFETUAR O DEPÓSITO DO SALDO RESTANTE DA EXECUÇÃO APURADO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001

ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 500, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ABADIO DE SOUZA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2469/2007

Processo Nº: RT 01264-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NATAL MISAEL DOS SANTOS

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2475/2007

Processo Nº: RT 01313-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DIAS

ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): COLORADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2485/2007

Processo Nº: RT 01488-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BRAGANÇA DOS ANJOS PACHECO

ADVOGADO....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Haja vista a concordância manifestada à fl. retro, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$3.033,88 - fl. 47), de forma atualizada, sem qualquer retenção, por se tratar de execução de acordo inadimplido. Após, recolha-se, em guia própria, o máximo possível da contribuição previdenciária (R\$222,72 + R\$63,58).

Notificação Nº: 2486/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIQUITA BACANA CAFÉ LTDA.

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$14,18, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do

crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 2502/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2493/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.420/26, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2494/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 01910-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE COELHO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Sendo o reclamante beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 84/87, bem como uma certidão informando que a primeira reclamada não interpôs recurso ordinário desta decisão. Realize a Secretaria as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado, tendo em vista a ausência de recurso da primeira reclamada, condenada nesta obrigação. Expeça-se novo alvará judicial, como requerido nas fls. 119, fazendo constar a data correta da admissão do autor. O recurso de fls. 91/102 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela 2ª reclamada/recorrente. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto. Após cumpridas as disposições acima, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2480/2007

Processo Nº: RT 01914-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ANDRADE AIRES

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 87/90 e da certidão de fl. 94, como requerido ao final da fl. 102. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 01960-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VANIA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 84/87 e da certidão de fl. 91, como requerido ao final da fl. 100. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exequente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2511/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELMIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON MELO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2492/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 01985-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES MERCHO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2503/2007

Processo Nº: RT 01989-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2489/2007

Processo Nº: RT 02027-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO LEITE

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerido à fl. retro, por não haver indícios, nos autos, de insuficiência patrimonial e/ou dissolução irregular das atividades da primeira reclamada/executada. Assim, deverá o reclamante/exequente, diante do certificado à fl. 57, informar o nome do representante legal da empresa ou o endereço em que estabelecida a sociedade.

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LANNY MICHELLE MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
 RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. ME

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO: Uma vez que a execução do acordo ainda não foi iniciada formalmente, com a citação da reclamada, não há que se falar na suspensão requerida à fl. retro pela reclamante. Diante do noticiado, todavia, revogo o despacho de fl. 47, exceto no que permite à identificação do INSS, já promovida. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos da avença de fl. 16.

Notificação Nº: 2545/2007

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): IMAGINART SERIGRAFIA E CRIAÇÕES

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl. retro. Expeça-se a certidão requerida.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: RT 02150-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GIVANE FERREIRA DE MELO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLÉBER GONTIJO LUCAS

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$73,87, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 02150-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GIVANE FERREIRA DE MELO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLÉBER GONTIJO LUCAS

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$73,87, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR DE FREITAS + 001

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER A SUA CTPS, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: CCS 02263-2006-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): LUIZA APARECIDA PEREIRA FRANCO

ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

DESPACHO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA

RÉU(RÉ): UNIVICTOR TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG nestes autos de ação de cobrança de

contribuição sindical que ajuizou em face de UNIVICTOR TRANSPORTES LTDA e, meritoriamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIANI ARAÚJO DE BRITO

ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica V.Sª notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 14/03/2007 para audiência uma relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: GISELLE DIVINA DA SILVA opôs reclamatória trabalhista em face de BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sustentando, que trabalhou em proveito dos reclamados no período de 02/04/2002 até 05/01/2007, quando foi imotivadamente dispensada. Afirma que foi obrigada a constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, na tentativa de simular uma terceirização de serviços, embora tenha trabalho, de fato, em contrato de emprego, com a presença dos requisitos do art. 3º da CLT. Requereu o reconhecimento do vínculo empregatício, com o enquadramento como bancário, com o pagamento das parcelas descritas nas fls. 22/24. Postulou, também, como antecipação de tutela, que seja determinado aos reclamados "que se abstenham de bloquear integral ou parcialmente a carteira de comissões do reclamante, bem como de cancelar seus produtos para implantação no código de outro concessionário, sob pena de imposição de multa". Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e do periculum in mora é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, principalmente, no meu entender, "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC. Na questão em análise, sequer os dois primeiros requisitos se revelam presentes. No que concerne ao fumus boni iuris, observo que somente com a efetiva instrução do feito será possível determinar a efetiva existência de eventuais comissões, seus percentuais, não havendo provas nos autos suficientes para determinar, agora, aos reclamados o adimplemento desta obrigação. Ressalte-se que não há também qualquer periculum in mora, pois não foi comprovado serem as comissões postuladas indispensáveis ao sustento da autora. Ao contrário, a remuneração média informada na exordial, no valor de R\$5.000,00, levanta a presunção de que a reclamante possua condições financeiras razoáveis. Ademais, caso reconhecido o seu direito às comissões, o pagamento destas poderá ser feito com grande facilidade, haja vista que sendo os reclamados instituições financeiras poderá o débito, caso definitivamente reconhecido, ser rapidamente satisfeito, seja por meio de penhora de dinheiro. Deste modo, não estando demonstrado nos autos o fumus boni iuris ou "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, o periculum in mora, ocasionando "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", conforme o disposto no art. 273 do CPC, denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 22/03/07, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 229/2007

PROCESSO Nº RT 00612-1997-002-18-00-9

Exequente: FRANCISCA MARIA DE JESUS

Advogado: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER - OAB-GO N. 19105

Executado: NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

Advogado: LUCIANO JAKES RABELO- OAB-GO Nº11045

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:08 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:08 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na BR 153 KM, 7,5 VIA ANÁPOLIS,

ZONA RURAL, GIOÂNIA/GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) Pedro Silvírio Pereira, conforme laudo de avaliação de fl.381 e que são os seguintes:

- 08(oito) jogos de sofá modelo RITZ, sendo cada jogo composto de um sofá de três lugares e outro de dois lugares, estampas variadas, sendo o modelo bem simples, sem maiores adereços, todos em estado de novos, cobertos com plástico, encontrados no piso superior da loja, avaliado cada jogo em R\$500,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:4.000,00(Quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 230/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2001-002-18-00-9

Exeqüente: FLAVIA CRISTINA ROCHA MARCAL

Executado: CLAUDIA MARCELA MARANI + 003

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:10 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:10 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. REPÚBLICA DO LIBANO, Nº 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BERNABÉ, conforme laudo de avaliação de fl. 507 e que são os seguintes:

- 01 (um) aparelho de televisão, marca PHILCO, 29 polegadas, real flat, tela plana, modelo TPF, 2902 N, nº/série 008172, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

- 01 (um) aparelho de DVD, marca GRADIENTE, modelo HTS - 200D, com controle remoto, nº/série 87P111674A21, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 226/2007

PROCESSO Nº RT 00507-2004-002-18-00-0

Exeqüente: EMIVAN DIAS ARRUDA

Advogado: RUI CARLOS, OAB/GO Nº 6517

Executado: RICARDO MACARINI PIMENTA + 002

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:02 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na ALAMEDA D-1, QD. 20-C, LT. 25, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FRANCISCO SOARES ÁVILA JÚNIOR, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 188 e que é o seguinte:

- 01 (um) lote de terra para construção urbana de nº 25, da qd. 20-c, do loteamento Vera Cruz, município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 434,00 m2, sendo 14,00 metros de frente para a Alameda D-1, pelos fundos 14,00 metros com o lote 02, pela direita 31,00 metros com o lote 24, pela esquerda 31,00 metros com o lote 26; tendo como benfeitoria um sobrado em construção com 290,00 m2, sobrado este com 2 banheiros, um no terreo, uma sala e cozinha, uma dispensa na parte superior, três suítes e uma sala; imóvel este avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Total da avaliação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 227/2007

PROCESSO Nº RT 01979-2005-002-18-00-0

Exeqüente: ARMANDO ALMEIDA ROSSI

Advogado: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN, OAB/GO Nº 10001

Executado: SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS, OAB/GO Nº 17251

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 15-A, Nº 280, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) AGDA DE OLIVEIRA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 84 e que é o seguinte:

- 01 (um) veículo caminhonete/furgão, gasolina, chevrolet, trafic., Ano/mod. 1996, cor branca, chassi 8A1T31C12TS003382, placa KCV 7674 (ambulância: contém somente oxigênio) em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 20.000,00.

Total da avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 225/2007

PROCESSO Nº RT 01106-2006-002-18-00-9

RECLAMANTE: DIOGO PORFIRIO DE SÁ

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA, OAB/GO Nº 20.278

RECLAMADA: NET COURIER LTDA

ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/GO Nº 20.747

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:00 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:00 horas

A Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. CIRCULAR, Nº 466, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, conforme laudo de avaliação de fl. 49 e que são os seguintes:

- (01) um aparelho de ar condicionado marca ELECTROLUX, modelo Ciclo Frio 18.000, com bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 1.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 228/2007

PROCESSO Nº AM 01247-2006-002-18-00-1

Exeqüente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES

FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES REP.P/ FRANCISCO

ÁLVARES

Executado: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR

1ª Praça: 26/03/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 02/04/2007 às 09:06 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA D. MARIA K. FIGUEIREDO, QD. 09, LT. 01, Nº 863, CONJ. CAIÇARA, GOIÂNIA-GO, na guarda da depositário(a) Sr.(a) RENILDO CARLOS DE ALENCAR, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 99 e que é o seguinte:

- 01 (um) balcão expeditor (com refrigeração), medindo aproximadamente 1,2m de comprimento e 70cm de largura e 1,2m de altura, cor branca, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 (uma) balança Hanila digital, ano 1990, carga 15 kg, modelo JS 3000, em regular estado, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
- 01 (uma) mesa de corte, medindo aproximadamente 1,2m x 0,70cm, tampo de mármore, em regular estado, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 222/2007
PROCESSO Nº RT 00160-2007-002-18-00-8

Reclamante: MARIA DE JESUS MOTA DA CRUZ

Reclamado: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 15/03/2007, às 13:40 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 231/2007
PROCESSO Nº RT 00214-2007-002-18-00-5

Reclamante: VALDERI BATISTA LIMA

Reclamado: SUPERMERCADO FREE WAY LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada SUPERMERCADO FREE WAY LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 06/03/2007, às 13:30 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de

sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO FREE WAY LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 223/2007
PROCESSO Nº RT 00276-2007-002-18-00-7

Reclamante: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO

Reclamado: MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 19/03/2007, às 13:50 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Pelo exposto, com fulcro na CLT e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, inexistindo CCP para a categoria, PEDE que o reconhecimento da média salarial de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas: a- multa do artigo 477 parágrafo 8º da CLT - R\$ 600,00; b- férias + 1/3 - R\$ 800,00; c- férias proporcionais + 1/3 (4/12) - R\$ 266,66; d- 03/12 avos de 13º salário de 2006 - R\$ 150,00; e- FGTS + 40% do pacto - R\$ 1.075,20; f- 4x480,00 parcelas de seguro desemprego - R\$ 1.920,00; g- multa do art. 467 da CLT - R\$ 1.145,93; Total - R\$ 5.957,79. Requer mais: a condenação da reclamada nas penas do art. 467 da CLT caso não sejam quitadas em primeira audiência as verbas incontroversas, principalmente as verbas rescisórias, o FGTS não depositado durante o vínculo empregatício, acompanhado da multa de 40% emitindo em favor do obreiro TRCT no código 01 e CD/SD; a notificação do Ministério do Trabalho/DRTE - Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e INSS - Instituto Nacional da Previdência Social, para as providências cabíveis que entender de seus interesses; a citação da reclamada, por edital, para comparecer a audiência que for previamente designada, munida da defesa que achar direita e que quiser apresentar, sob pena de lhe ser aplicada os efeitos da revelia e confissão ficta, além de serem condenadas como responsáveis solidárias pelos créditos devidos ao obreiro; seja esta ação julgada totalmente procedente, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas supra, com valores corrigidos e acrescidos de correção monetária, juros de mora e demais cominações legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Protesta, o reclamante, por todos os gêneros de provas em direito permitidas, e que se fizerem necessários, inclusive pelo depoimento pessoal do representante da reclamada, sob pena de confissão, o que desde já fica requerido. Dá-se a presente reclamação trabalhista o valor de R\$ 5.957,79 (cinco mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos). Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, requesta e espera o deferimento como medida de inteira Justiça. E para que chegue ao conhecimento de MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 224/2007
PROCESSO Nº RT 00314-2007-002-18-00-1

Reclamante: LEANDRO ALVES DE ALMEIDA

Reclamado: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 07/03/2007, às 13:35 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da

prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 221/2007
PROCESSO Nº RT 00326-2007-002-18-00-6
Reclamante: DIONE LEODORICO DA SILVA

Reclamado: JOSÉ ALVES CIA LTDA
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado JOSÉ ALVES CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 22/03/2007, às 13:50 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ALVES CIA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 219/2007
PROCESSO Nº RT 00333-2007-002-18-00-8

Reclamante: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 23/03/2007, às 09:00 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer: a citação das reclamadas/sucessoras, pelo correio com AR, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; que seja reconhecida e declarada a sucessão de empresas que existiu no presente feito, condenando as reclamadas/sucessoras solidariamente em todas as obrigações trabalhistas contraídas pela sucedida; a diverso entendimento; em atendimento ao princípio da eventualidade, pugna pela condenação, pelo menos, das 2ª e 3ª reclamadas/sucessoras ao pagamento das verbas trabalhistas do reclamante, tendo em vista estas terem assumido/retomado as linhas alimentadoras nas quais trabalhavam o obreiro, quais sejam, PC Laranjeira e Terminal Ixidória, através de previsão contratual; que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta; a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 18.028,41 (dezoito mil, vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para fins de direito. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 220/2006
PROCESSO Nº RT 00337-2007-002-18-00-6
Reclamante: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
Reclamado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 23/03/2007, às 08:40 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer: a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea c, do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 18.509,57 (dezoito mil, quinhentos e nove reais, e cinquenta e sete centavos). Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00111-1988-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO FRANCISCO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): VRS - PARTICIPAÇÕES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Diante do silêncio do exequente, considero satisfeito seu crédito (fl. 371). Desbloqueie a Secretaria as contas da executada junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 113/114 e 142). Após, retire a Secretaria a restrição judicial do outro veículo junto ao sistema do DETRAN/GO (placa NFE-5488 - fl. 373). Depois, arquivem-se os autos. Intimem-se exequente e executados, estes na pessoa da sócia Marlene Santana Martins, via postal/SEED (fls. 314/315).

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 01292-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR NASCIMENTO DE BESSA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA JOSE CARLOS CAMPOS E MARIA ISABEL G. CAMPOS
ADVOGADO....: MERCIA A. DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que o SEED relativo à intimação do exequente retornou com a informação 'não existe o número indicado' (fl. 227-verso), tendo em vista ainda o disposto no art. 39, II, do CPC, e sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do exequente (fls. 78/79, 199 e 221), intime-se novamente o autor, por meio de seu advogado, via DJE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação da penhora incidente sobre bens da executada, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 02054-1999-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA ESCOLA MUNDO ENCANTADO + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM

ADVOGADO..... ALAOR ALVES RABELO

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o sindicato autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pela reclamada às fls.1468/1473.

Notificação Nº: 2237/2007

Processo Nº: RTV 00650-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA MARIA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: A exequente peticiona, às fls. 254/257, requerendo, em síntese, a expedição de carta precatória, para penhora do imóvel onde se localiza o 'Mira Rio Hotel Ltda.', empresa essa de propriedade do co-executado Fernando Leony de Castro. Sustenta que referido bem estaria registrado em nome da empresa 'Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda.', que também já foi de propriedade do co-executado nominado. Junta cópia de contrato de constituição de sociedade de cotas por responsabilidade limitada do Hotel Mira Rio (fls. 258/261) e a oitava alteração contratual da construtora Mira Rio. Antes de apreciar o pedido formulado pela exequente, e a fim de se evitar penhora incidente sobre bem de propriedade de terceiros estranhos à lide, e tendo em vista, ainda, que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fls. 11/12), determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: RT 00652-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JAEIDER CARLOS RABELO

ADVOGADO..... CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 02 (dois) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 2199/2007

Processo Nº: RT 00835-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO HENRIQUE

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): PASQUARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 003

ADVOGADO..... NAGIB ALEXANDRE CHAUL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Peticiona o executado Leonardo Pasquarelli noticiando que o importe referente ao seu salário foi penhorado, tratando-se de conta salário e requerendo a liberação de referida importância. Juntou documentos (fls.198/200). Ante do mais, vista ao exequente das alegações e documentos do executado Leonardo Pasquarelli por 05 (cinco) dias, ficando desde agora advertido de que o silêncio será interpretado como concordância com o pleito.

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 00981-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JULIANA PEREIRA DE ARAUJO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Concedo 30 (trinta) dias de prazo à exequente, para que indique no feito bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de restar comprovado nos autos que não houve mudança na situação de fato dos executados, ou seja, que ainda persiste a inviabilidade da execução, com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 35/36 e 60/61), liberação da restrição dos veículos no DETRAN/GO (fls. 42/52), expedição de certidão de crédito abrangendo todas as verbas e depois arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, desde já autorizados, em caso de inércia. Quanto à certidão de crédito, observe a Secretaria da Vara os termos do Provimento supracitado.

Notificação Nº: 2241/2007

Processo Nº: RT 01312-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO OSEAS RODRIGUES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme guias de fls. 444/445. Libere-se ao exequente seu crédito, consoante apurado à fl. 96, retendo-se a contribuição previdenciária (Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no DJ de 20/04/2006), utilizando do saldo da guia de fls. 444/445. Intime-se, inclusive diretamente. Imposto de renda já recolhido, conforme guia DARF de fl. 112 dos autos da RPV 292/2006. Proceda-se ao recolhimento dos valores totais devidos a título de contribuições previdenciárias, utilizando-se do crédito existente nos autos.

Notificação Nº: 2246/2007

Processo Nº: RT 01650-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALEXANDRE

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): JEFFERSON PORTO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2210/2007

Processo Nº: RT 00302-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: BIRAIR SILVERES DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... AMARILDO DOMINGOS CARDOSO

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 134/135 (bens:), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/03/06, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/06, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 00302-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: BIRAIR SILVERES DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... AMARILDO DOMINGOS CARDOSO

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 134/135 (bens:), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/03/06, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/06, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2247/2007

Processo Nº: RT 01139-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO EMANUEL LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO ARAUJO

DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.162 dos autos supra.

Notificação Nº: 2202/2007

Processo Nº: RT 01277-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CHANG YUNG KONG

ADVOGADO..... LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES

RECLAMADO(A): TIENS DO BRASIL COMERCIO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Registro inicialmente que há crédito recursal remanescente nos autos (fl. 185) e ainda que o valor de FGTS + 40% já consta do cálculo da execução (fls. 162/167). Retiro ainda dos autos que a reclamada desde a sentença já estava ciente de que deveria entregar, até 10 (dez) dias do trânsito em julgado, as guias do TRCT e seguro-desemprego, sob pena de execução direta pelos valores correspondentes (fls. 78/83). O trânsito em julgado ocorreu em 10.04.2006, segundo a certidão de fl. 158. Não obstante, pelo despacho de fl. 159, a reclamada foi novamente intimada para cumprir as obrigações acima e ainda anotar a CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias, providência esta sob pena de multa diária de 3/30 da remuneração do reclamante. A reclamada foi intimada deste despacho, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça, ficando novamente silente (fls. 201/202). Aliás, também não falou nos autos a reclamada quando intimada recentemente da pretensão do reclamante de inclusão nos cálculos dos valores de FGTS + 40%, seguro-desemprego e multa diária (fls. 226/227). Dito isto, e deferindo parte do pedido do exequente, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para que informe os valores ainda devidos de seguro-desemprego, multa diária (CTPS), previdência, imposto de renda, custas da liquidação, custas executivas e custas processuais.

Notificação Nº: 2244/2007

Processo Nº: RT 01805-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BARROS CARDOSO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da impugnação à conta de fls.498/502 por 05 dias, para que, querendo, ofereça resposta.

Notificação Nº: 2245/2007

Processo Nº: RT 01880-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2207/2007

Processo Nº: AIN 02014-2005-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO DE FREITAS ANDRADE ESPÓLIO REP P/ IRACI PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): WILDERSON PERES
ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, da manifestação da perita de fls.155/158, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2232/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES FRASÃO FILHO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARC COMERCIAL DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 2215/2007

Processo Nº: RT 01254-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO BORGES VALLIM
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ALC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado a juntar aos autos, no prazo de 05 dias, comprovante completo e legível do recolhimento previdenciário, tendo em vista que a cópia da GPS de fl.34 está incompleta.

Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 01412-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ÉDSON DIVINO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Edson Divino de Mendonça e QUALIX S/A (fls. 238/240 - prot. 011357-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$140,45, conforme apurado nos cálculos de fls. 215/226, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: ACP 01478-2006-003-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE...: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
CONSIGNADO(A): SILAMAR PROMOTIVO CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Fica intimado o consignado a comparecer na Secretaria desta VT para receber carta de apresentação (fl.97).

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 2218/2007

Processo Nº: RT 01688-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NOLVAM MAIA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.160/166, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NOLVAM MAIA GUIMARÃES, para extinguir o pedido de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidos pelo CRISA e AGETOP do período de janeiro a julho/03, janeiro a agosto/04 e vinte dias de setembro de 2004, não depositados (com exceção dos reflexos concedidos), com a apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, V do Código de Processo Civil e condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) julgar nulo o documento de fls. 20 (artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho), no que se refere à data da dispensa e a modalidade desta e considerar rescindido o contrato de trabalho do autor para com a reclamada, por iniciativa desta e sem justa causa, no dia 20.08.2004 e deferir ao autor as verbas rescisórias postuladas na inicial, à título de: aviso prévio indenizado, 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11) e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devido, durante todo o pacto laboral, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos, em especial o documento de fls. 20; b) reajuste postulado, a partir de dezembro/2003, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças salariais, no período de 1º/12/2003 a 20/09/2004, decorrente das evoluções salariais que se seguiram a dezembro/2003, sem a observância, para os reajustes seguintes, do salário reajustado em 13,43% de dezembro/2003. Defiro, outrossim, os reflexos no adicional de trênis, 13º salários, férias acrescidas com 1/3, adicional de periculosidade e FGTS, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos; c) multa de um salário base do reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada retificar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o dia 20 de setembro de 2004 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), bem como anotar as alterações salariais deferidas, em razão do reconhecimento de diferenças salariais a partir de 01.12.2003, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal, acrescido do reajuste salarial concedido, dos trênis pagos, do adicional de periculosidade pago. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Registre-se que, sendo a reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: reajuste postulado, a partir de dezembro/2003, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças salariais, no período de 1º/12/2003 a 20/09/2004, decorrente das evoluções salariais que se seguiram a dezembro/2003, sem a observância, para os reajustes seguintes, do salário reajustado em 13,43% de dezembro/2003. Defiro, outrossim, os reflexos no adicional de trênis, 13º salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2200/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBELADIN

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Objetivando delimitar a abrangência dos termos pactuados, foram intimadas as partes para falar nos autos, em especial sobre o vínculo empregatício e ainda da questão da anotação na CTPS, consoante despacho proferido à fl. 33. Isto se deu uma vez que reconhecido na sentença o vínculo empregatício e determinado o registro na CTPS do autor e não constou na petição do ajuste nada a este respeito. Contudo, peticiona o reclamado, alegando que o acordo foi celebrado antes do trânsito em julgado e requerendo a reconsideração de referido despacho. De sua vez, compareceu o reclamante pessoalmente no balcão da Secretária e informou que não concorda com o valor consignado na petição do acordo e não quer mais ser representado pelos seus advogados (fl. 38). Dito isto, até mesmo para maior segurança do Juízo, antes do mais, resolvo conceder vista dos autos ao advogado do reclamante por 05 (cinco) dias, devendo esclarecer ainda se já recebeu os valores das duas parcelas da transação noticiada às fls. 30/31.

Notificação Nº: 2251/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.410/425, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afastado as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante KELLEN GONÇALVES PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2252/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.410/425, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afastado as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante KELLEN GONÇALVES PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2243/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): IVAN BEZE JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 01 de abril de 2004. Defere-se o pedido do sindicato autor de fl.37. Desentranhem-se os documentos de fls.06/27. Intime-se o autor. Retirados os documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARANHA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.92/94, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINO MARANHA, para condenar a

reclamada, COMURG -COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário recebido sem qualquer parcela adicional. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARANHA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.92/94, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINO MARANHA, para condenar a reclamada, COMURG -COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário recebido sem qualquer parcela adicional. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2250/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.23/25, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA a pagar à Reclamante HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$3.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 067/2007
PROCESSO Nº RT 00260-2005-003-18-00-9
Exequente(s): WELLINGTON ALVES SANTANA
Executado(s): PAULO MAIA DE ROURE

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO MAIA DE ROURE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 793,64 (setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), atualizada até 31/08/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: Despacho: Vistos... (...) Cite-se o executado, via edital, como de praxe. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 66/2007
PROCESSO Nº RT 00302-2005-003-18-00-1
Exequente: BIRAIR SILVERES DA SILVA/INSS
Advogada: Dra.GENI PRAXEDES
Executados: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
Advogado: Dr. AMARILDO DOMINGOS CARDOSO

Praça: 22/03/2007 às 08h. 00min.
Leilão: 30/03/2007 às 13h. 00min.
Localização dos bens: Alameda A, nº 186, Chácara São Pedro, Setor Industrial, Aparecida de Goiânia - GO
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 134/135, na guarda da depositária, Sra. Lusimar Maria da Silva Nunes.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 01 - Um aparelho fax marca Sharp, modelo UX-45, série 47/21812, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00;
- 02 - Uma geladeira marca Consul, modelo RC28CO, série nº J3743356, Contest, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, faltando a porta do congelador, avaliado em R\$ 500,00;
- 03 - Um fogão à gás marca Dako, modelo Gol Super, 04 bocas, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00;
- 04 - Uma máquina fotocopadora marca Xerox, modelo Number 4KU, série número 16174-1007208, em bom estado de conservação, desativada, faltando o tonner, avaliado em R\$ 3.000,00;
- 05 - Uma máquina de escrever elétrica, marca IBM, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 150,00;
- 06 - Vinte e cinco carteiras, tipo escolar, plásticas, marca Marfinite, modelo Parati, série Interiores, cor grafite, bom estado de conservação, avaliado em R\$ 50,00, cada;
- 07 - Um microcomputador 233 Mhz, Cache Memory 512K, Drive A 1.44M, HD 806B, Memória 64,0 MB RAM, com vídeo 14" ADC, teclado Troni, mouse Clone, CPU mini-torre Excel 2000, estabilizador Hill Power, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00;
- 08 - Uma impressora marca HP, modelo Deskjet 3535, série nº TH52C1807R, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00;
- 09 - Um microcomputador AMD Duron (tm), processor 56,0 MB RAM, 700 Mhz, HD 806B, com vídeo de 14" AOC, teclado Troni, mouse Clone, gabinete mini-torre ATX, estabilizador Hill Power, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 900,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 21/07/2006, às 13h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 064/2007
PROCESSO Nº RT 02026-2006-003-18-00-7
RECLAMANTE: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADA: OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/03/2007, às 15:30 horas, para instrução do feito, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 002
ADVOGADO...: DIRCEU PARREIRA GOMES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2459/2007

Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO...: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB. E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD
SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO...: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO...: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Indefiro o pedido de revogação (sic) da multa cominada às fls. 693-4, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, tendo em vista que não houve recurso no momento oportuno, estando preclusa a oportunidade para questioná-la. De igual modo, indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J. Da mesma forma, não há como se transferir a propriedade do veículo descrito às fls. 773 ao credor, uma vez que o referido bem está alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil (fls. 776). Trata-se, pois, de óbice intransponível aos fins pretendidos pelo exequente. Dessa forma, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, desde já determinada.

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO...: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDREIA MARCIA VAZ GUIMARAES BRITO + 002
ADVOGADO...: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: Indefiro o pedido de revogação (sic) da multa cominada às fls. 693-4, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, tendo em vista que não houve recurso no momento oportuno, estando preclusa a oportunidade para questioná-la. De igual modo, indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J. Da mesma forma, não há como se transferir a propriedade do veículo descrito às fls. 773 ao credor, uma vez que o referido bem está alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil (fls. 776). Trata-se, pois, de óbice intransponível aos fins pretendidos pelo exequente. Dessa forma, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, desde já determinada.

Notificação Nº: 2488/2007
 Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOUBER JESUS VIEIRA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA
 CHURRASCARIA RECANTO FERRARI
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 2455/2007
 Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2487/2007
 Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE. PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 2466/2007
 Processo Nº: RT 00424-2004-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 2475/2007
 Processo Nº: RT 00500-2004-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: OSNIR SALVINO PINTO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RECLAMADO(A): DORACI ANTÔNIA DA SILVA FREITAS + 008
ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Indefiro o pedido relativo à antecipação da tutela, conforme formulado às fls. 370, tendo em vista que não há como concedê-la nesta fase executiva da reclamação, afigurando-se totalmente incompatível com o procedimento. Mesmo que assim não fosse, note-se, ainda, que a devedora não logrou demonstrar, de maneira inequívoca, os requisitos previstos no art. 273 e §§ do CPC, sendo certo o bem penhorado às fls. 364 permanece na sua posse e guarda. Pode-se dizer, portanto, que, até o presente momento, não houve prejuízo com a manutenção da referida constrição. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 2515/2007
 Processo Nº: RT 00512-2004-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: BARTOLOMEU CARLOS CAVALCANTE TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YACHED LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2514/2007
 Processo Nº: RT 01147-2004-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOLIVAN ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
 RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2486/2007
 Processo Nº: RT 01755-2004-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALTAIR BERTOLINO
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 RECLAMADO(A): DROGARIA LARANJEIRA LTDA
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 272 E CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 273, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2469/2007
 Processo Nº: RT 01228-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO CESAR CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2510/2007
 Processo Nº: RT 01280-2005-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: LAVÍNIA FIGUEIREDO BARSÍ
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): AROMA TEMPEROS & SABORES + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2479/2007
 Processo Nº: RT 01329-2005-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): TATO STREET WEAR + 001
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2465/2007
 Processo Nº: CPE 01868-2005-004-18-00-7 4ª VT
 EXEQUENTE...: MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
 EXECUTADO(A): MUNDCOOP COOP PREST SERV MULT EST GO + 01
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 11:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/03/2007, ÀS 11:15 HORAS.

Notificação Nº: 2493/2007
 Processo Nº: RT 00197-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): TEREZINHA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2478/2007
 Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2482/2007
 Processo Nº: RT 00524-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES
 RECLAMADO(A): CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUÇÃO DE VÍDEO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA HELENA SAMPARARATO HANSEN CIRILO
 DESPACHO: Face à discordância da credora, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 329. Intime-se a devedora e requisite-se a carta precatória de fls. 302.

Notificação Nº: 2491/2007
 Processo Nº: AIN 00622-2006-004-18-00-9 4ª VT
 REQUERENTE...: SÉRGIO ROCHA FERNANDES

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RTN 00688-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA
ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): P.P.A. PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉDSON DE SOUSA GONÇALVES FILHO
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: AI 01353-2006-004-18-01-0 4ª VT
AGRAVANTE...: NET GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
AGRAVADO(A): ESPÓLIO DE EDIMAR GOMES DE MORAIS + 001
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA + 001
DESPACHO: Dê-se vista ao agravado para, querendo, contraminutar o agravado interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 2458/2007
Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: RAFAEL ALMEIDA CABRAL
ADVOGADO..... RUI CARLOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: Aguarde-se o leilão designado às fls. 64, quando a petição retro será apreciada. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2509/2007
Processo Nº: RT 01502-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIA DE JESUS SOUSA SILVA
ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): JÔ BEAUTY CABELEIREIRO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... AUGUSTO CESAR DE ARAUJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDERER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2489/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2460/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO RODRIGUES DA SILVA (ESPOLIO DE) REP P MARIA LAUZIMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VERA LUCIA DE CASTRO REBELO - BAR E MERCEARIA PORTUKALENSE
ADVOGADO.....
DESPACHO: Designo audiência para o dia 16/03/2007, às 09h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 02144-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IRANI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA. SUC DE TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2457/2007
Processo Nº: ET 02171-2006-004-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE...: MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO..... MARCIA HELENA FERREIRA
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: EMBARGADO CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): TG TRANSPORTES GERAIS E DIST LTDA.
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR DO VALE MENDES SANTOS
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do segundo reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ADENILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES GRAFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do segundo reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 169/2007

PROCESSO Nº RT 00250-1998-004-18-00-0

Reclamante: VITOR GOMES DA SILVA

Reclamados: CASA DOS MÓVEIS REP P CARLOS ROBERTO + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VITOR GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de VITOR GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 170/2007

PROCESSO Nº RT 01803-1999-004-18-00-2

Reclamante: ROSANGELA COIMBRA DE SOUZA

Reclamada: FÁTIMA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ROSANGELA COIMBRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ROSANGELA COIMBRA DE SOUZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 171/2007

PROCESSO Nº RTV 01537-2004-004-18-00-6

Reclamante: MAURÍCIO BRITO DA SILVA

Reclamados: CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MAURÍCIO BRITO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MAURÍCIO BRITO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 168/2007

PROCESSO Nº RT 01020-2005-004-18-00-8

Exequente: CLEIME ALVES TEIXEIRA

Executados: FOS BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FOS BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 02/03/2007, às 13:00 horas, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 09/03/2007, às 13:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de FOS BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de

fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 173/2007

PROCESSO Nº RT 01465-2006-004-18-00-9

Exequente: DIMARCIDE IZIDIO DE ARAÚJO

Executados: CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados RAPHAEL FERNANDES DE MOURA e FERNANDO FERNANDES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$11.362,88, atualizada até 13/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RAPHAEL FERNANDES DE MOURA e FERNANDO FERNANDES DE MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 23 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 172/2007

PROCESSO Nº RT 01587-2006-004-18-00-5

Exequente: LÍVIA ARAÚJO MARINHO

Executados: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$3.069,43, atualizada até 24/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 23 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 172/2007

PROCESSO Nº RT 01587-2006-004-18-00-5

Exequente: LÍVIA ARAÚJO MARINHO

Executados: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$3.069,43, atualizada até 24/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 23 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2007

PROCESSO Nº RT 00343-2007-004-18-00-6

Reclamante: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

Reclamados: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 12/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JEFFERSON DA SILVA SANTOS, fazendo-se

acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2007

PROCESSO Nº RT 00345-2007-004-18-00-5

Reclamante: SINFÔNIO MARTINS COSTA FILHO

Reclamados: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 12/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por SINFÔNIO MARTINS COSTA FILHO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: RT 01966-1992-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA LIMA BORBA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

RECLAMADO(A): ORMISIO MAIS ASSIS AV. RIO VERDE ESQ.C/ SAO JOAO QDS.1/2/13 + 001

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 116, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 59/64, que teve início em outubro/95. Verifico que a execução está suspensa desde março/97 (fl. 108 verso), sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 113). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2300/2007

Processo Nº: RT 00721-1994-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ADRIANO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): PIZZARIA MACHIMÉLO + 001

ADVOGADO.....: ISABELA FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.134. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 00192-1995-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CELUTA PEREIRA BRAULINO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): VALMIRA DE AZARA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 207/213, 217 e 253/256, que teve início em agosto/97. Verifico que a execução está suspensa desde novembro/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 280). Consta ainda dos autos que a reclamada não foi citada, em razão de seu falecimento (fl. 265), sendo que este Juízo concedeu ao exequente prazo para regularizar o pólo passivo, o que não foi cumprido até a presente data. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: RT 01126-1995-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): LIDAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 106, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 65/67, que teve início em janeiro/97. Verifico que a execução está suspensa desde novembro/97, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 101/102). Registro ainda que a penhora de fl. 82 foi desconstituída à fl. 104. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2280/2007

Processo Nº: RT 00832-1997-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a informação de fl. 260, não há como prosseguir o feito com a penhora dos bens indicados pela executada, eis que apesar dos esforços deste Juízo, não há perito para avaliar as pedras preciosas. Dito isto, a execução deverá prosseguir contra os sócios. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar bens dos sócios passíveis de penhora.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00995-2001-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDIO AUGUSTO BORGES DE BRITO

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): LG DA SILVEIRA E CIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, conforme já determinado no despacho de fl. 232/233.

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 01424-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WERISTON LERIANI DE PINA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): PRESTOGRAF PRESTADORA DE SERVICOS GRAFICOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais no valor (R\$801,33) atualizados até 28/02/2007, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2298/2007

Processo Nº: RT 00315-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDER CRUZ DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): MANHATTAM DIVERSOES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 01367-2002-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca da certidão de fls.240. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: RT 01926-2002-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente a guia de fl. 47, atualizando-se a conta com a devida dedução.

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: RT 00988-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA MOREIRA DOS ANJOS NADER

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0058/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 01136-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ BATISTEL

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LABORATORIO SABIN (N/P MACEIO GOIAZ LEITE FILHO)

ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do ofício de fl. 478, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2276/2007

Processo Nº: RT 01562-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCO JOSE LEMOS + 001

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 164, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Renato Gomes de Sousa e Marco José Lemos (fls. 162/163 - prot. 014487), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R\$28,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: RT 00414-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IEL MARCIANO DE MORAES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 431.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MÁRCIO VITORINO MARQUES

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 521, abaixo transcrito: Defiro em parte o pedido do reclamante. Expeça-se certidão para fins de habilitação no seguro-desemprego. Indefiro o pedido de liberação do depósito recursal, eis que o Juízo não está garantido e não houve discussão da conta. Intime-se o reclamante, inclusive para retirar a certidão no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2285/2007

Processo Nº: RT 02056-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ZUELTON DE SOUZA CORTES

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo em parte o despacho de fl. 186, para determinar a liberação do crédito ao exequente.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR DE SOUSA SENA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): SECURITY SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista acerca da petição de fls. 369/376. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2301/2007

Processo Nº: AEX 02221-2005-005-18-00-9 5ª VT

EXEQUENTE...: NILSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis de Goiânia, uma vez que o exequente é quem deverá diligenciar no sentido de obter as referidas informações. Dê-se vista ao exequente acerca da certidão de fls.163. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2275/2007

Processo Nº: RT 00384-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Antes de apreciar o pedido de fls. 121/122, traga o exequente certidão atualizada do imóvel indicado à penhora no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2281/2007

Processo Nº: CCS 01016-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. JOSÉ
EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESTACIONAMENTO PONTO I LTDA. ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Federação de Comércio do Estado de Goiás e Estacionamento Ponto I Ltda (fls. 73/74 - prot. 006531), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES FEITOSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 01250-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA ARMINDA REIS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: CS 01549-2006-005-18-01-1 5ª VT

EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

EXECUTADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este Juízo o valor levantado a título de FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: RT 01606-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DA SILVEIRA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: WILSON MANDURUCA DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: ACP 01660-2006-005-18-00-5 5ª VT

CONSIGNANTE...: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

CONSIGNADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Concedo ao consignante o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$726,62), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2306/2007

Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CHRISTINA MENDONÇA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 02086-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO ATAYDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): AGRO-COUROS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$255,75), sob pena de execução.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2007

PROCESSO Nº RT 00548-1997-005-18-00-5

Reclamante(s): JOVINO GOMES FERREIRA

Exequente(s): INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): MARMORARIA VILA RICA LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO o executado, JOSÉ GUILHERME FILHO - CPF 004.331.446-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$1.785,74 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/10/2006. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 171, abaixo transcrita: "...Cite-se o executado José Guilherme Filho, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ GUILHERME FILHO, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2007

PROCESSO Nº RTV 00816-2003-005-18-00-8

Exequente(s): LUCENY CELESTINO DOS SANTOS ANJOS

Executado(s): BRAPHOR MOTORES E PEÇAS LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o sócio da executada, HÉLIO DONIZETTI DOMINGUES - CPF 351.700.006-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$1.227,97 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), atualizada até 31/08/2005. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 133, abaixo transcrito: "Cite-se o sócio Hélio Donizetti Domingues, por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HÉLIO DONIZETTI DOMINGUES, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 116/2007

PROCESSO Nº RT 01356-2006-005-18-00-8

Reclamante(s): GILMAR SILVA SANTOS

Exequente(s): INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): POLIARTES PINTURAS LTDA.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), POLIARTES PINTURAS LTDA - CNPJ 05.692.061/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$174,59 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/10/2006. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 78, abaixo transcrita: "...Cite-se a primeira reclamada, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de POLIARTES PINTURAS LTDA., é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 00122-1996-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISA DONIZETE RIBEIRO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 312/2007.

Notificação Nº: 2395/2007

Processo Nº: RT 01648-1999-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: NADIR JOSE DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA + 005

ADVOGADO.....: FERNANDO GOMES RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da

execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS DA SILVA

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): MEGA CARD + 002

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2394/2007

Processo Nº: CS 01775-2003-006-18-01-6 6ª VT

EXEQUENTE...: EDSON DE SA RIBEIRO

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

EXECUTADO(A): C W TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2390/2007

Processo Nº: RT 00975-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINADO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/04/2007, às 10:45 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Com amparo no art. 342 do CPC, reabre-se a instrução processual para interrogatório das partes litigantes, uma vez que não foram realizados depoimentos na audiência de fl. 174/176. Inclua-se o feito na pauta do dia 25/04/2007, às 10:45 horas, para audiência de instrução (interrogatório), sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2391/2007

Processo Nº: RT 00975-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS SUC DO CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/04/2007, às 10:45 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Com amparo no art. 342 do CPC, reabre-se a instrução processual para interrogatório das partes litigantes, uma vez que não foram realizados depoimentos na audiência de fl. 174/176. Inclua-se o feito na pauta do dia 25/04/2007, às 10:45 horas, para audiência de instrução (interrogatório), sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2367/2007

Processo Nº: RT 01855-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WALKIR SILVA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO....: NEUZIRENE DESOUSA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 527/531, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: D I S P O S I T I V O EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por WALKIR DE FÁTIMA OLIVEIRA, no curso da execução que move em face de ANCO ITAÚ S.A. para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que proceda à correção mencionada no item 2.1. acima. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Com o retorno dos autos da Contadoria Judicial, intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução. Nada mais.

Notificação Nº: 2384/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SUELI MARTINS CORREIA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 003

ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$104,48, atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2385/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SUELI MARTINS CORREIA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. + 003

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$104,48, atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DJALDO SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CÓPIAS para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101).

Notificação Nº: 2386/2007

Processo Nº: RT 01539-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): H NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$40,22, atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÓVIS EMANUEL TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: A(O) EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$54,25, atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 335/2007

PROCESSO Nº RT 01634-2006-006-18-00-3

DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/02/2007

RECLAMANTE: WAGNO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/78,

iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WAGNO FERREIRA DA SILVA no processo 01634-2006-006-18-00-3 e condeno a reclamada JOÃO LUIZ DA SILVA- ME e, subsidiariamente, ELMO CONSTRUTORA LTDA a pagarem ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2200/2007

Processo Nº: RT 01192-1993-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GORGE PEREIRA RAMOS**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO DA SILVA MARQUES + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 2166/2007

Processo Nº: RT 01712-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA DOS SANTOS TAVARES**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): C.E.D. CENTRO EDUCACIONAL LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DAS TRANSFERÊNCIAS (BLOQUEIO DE SALÁRIO), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. CONSOANTE DESPACHO PROFERIDO, OS VALORES QUE VIEREM A SER TRANSFERIDOS TAMBÉM PODERÃO SER SACADOS, BASTANDO QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NA SECRETARIA PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 2171/2007

Processo Nº: RT 00810-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARTINIANO DE SOUZA**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): JANIO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Nada obstante intimado dos termos do despacho de fl. 203, o Devedor, até a presente data, nada manifestou. Destarte, intime-se novamente o Devedor para, em cinco dias, comprovar o parcelamento da dívida previdenciária.

Notificação Nº: 2230/2007

Processo Nº: RT 00872-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA CUNHA**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Anotem-se os dados do atual advogado da reclamada, SAMI ABRÃO HELOU, conforme requerido (fls. 333/4). Prejudicada a apreciação do pedido de expedição de alvará uma vez que o exequente levantou o depósito recursal, cujo valor restou deduzido da conta. Intime-se a reclamada. Transcorridos 05 (cinco) dias sem que haja nova manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: RT 01369-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEONILSON SILVA GREGORIO**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): ALCIONE LUIZ MENDES (RANAS COSMETICOS) + 002

ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 00543-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HERNANDES SANCHEZ**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002

ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AOS CREDITORES: O entendimento abarcado tanto pelo CRISA quanto pelo ESTADO DE GOIÁS de que os depósitos do FGTS devem ficar restritos à propositura desta ação é por demais estreito. Os depósitos são devidos enquanto perdurar o pacto laboral, competindo inclusive ao ESTADO DE GOIÁS proceder aos depósitos do FGTS quanto aos reclamantes cedidos a seus órgãos, relativos ao período que perdurar a cessão. Logo, a fim de por termo à obrigação, intime-se novamente os Credores para que indiquem, no prazo de dez dias, a lotação de cada um, fazendo menção específica àqueles cedidos ao ESTADO DE GOIÁS. Com a indicação, deverá ser expedido mandado de citação em face dos Reclamados, observada a responsabilidade de cada qual, para que efetue, doravante, os depósitos do FGTS, sob pena de restar caracterizada o descumprimento de ordem judicial. Quanto à ausência de depósitos dos períodos anteriores, os Devedores informam que os depósitos estão nos autos do processo, fato este também verificado pela Contadoria. Logo, neste particular, rejeita-se o pleito dos Credores. Intimem-se.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 01297-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RUSIVELT FRANCISCO DA CUNHA**ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA**

RECLAMADO(A): ARAMIS SILVA TAVARES - ME

ADVOGADO....: GLÁUCIA JANINE DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 2202/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA GOUVEIA**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): SANDRO LUIZ DA CRUZ & CIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 2199/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: UALDO LÚCIO RODRIGUES RAMOS**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA

ADVOGADO....: DANIELA RIANI

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 2168/2007

Processo Nº: RT 00172-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: IVÁLTER ARAÚJO COSTA**ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) EXEQÜENTE: Intime-se a(o) exeqüente para, no prazo legal, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2196/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): CHIBYTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: Igor de Queiróz

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a Reclamada para, em dez dias, comprovar o depósito dos honorários periciais devidos ao médico Waldecir Alves de Oliveira, no importe de R\$ 903,56, bem como os encargos sociais, custas processuais e de execução, consoante valores apurados à fl. 303, todos sujeitos à atualização quando do pagamento. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda devido sobre cada parcela paga a título de acordo.

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: RT 00734-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: REGIS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: Lucienne Vinhal

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: Ana Carollina Vaz Paccioli

DESPACHO: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R\$155,35) efetuado junto ao Banco Bradesco, inclusive, do prazo legal para oposição de embargos em face dessa construção.

Notificação Nº: 2186/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: Rui Carlos

RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: Ivan Henrique de Sousa Filho

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Considerando que os endereços dos sócios são desconhecidos, tendo-se em vista o teor das certidões de fls. 81 e 97, intime-se o advogado da empresa, Ivan Henrique de Sousa Filho, via Diário de Justiça Eletrônico, dos bloqueios de crédito de Murilo Costa Coelho (R\$50,00) e Olga Costa Dias Coelho (R\$823,79), efetuados, respectivamente, no Unibanco e Banco do Brasil, bem como do prazo legal para oposição de embargos em face dessas construções.

Notificação Nº: 2187/2007

Processo Nº: RT 00844-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: Iris Alves Pinto

RECLAMADO(A): COSTA NEVES CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: José Maria Neves

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2197/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HODEL CARDOSO REZENDE

ADVOGADO.....: Sérgio Martins Nunes

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: Zenaide Hernandez

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Dê-se vista à reclamada, ressaltando que a guia para levantamento do saldo existente nos autos foi recebida em 29/11/2006, conforme recibo constante da fl. 161. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2163/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEURE MACIEL DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: Fernanda Pinangé Silva

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: Bruno Moraes Faria Monteiro Belém

DESPACHO: Vista à Devedora, por dez dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BENTO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: Helton Vieira Porto do Nascimento

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) EXEQÜENTE: Intime-se a(o) exeqüente para, no prazo legal, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2195/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: Marcelo Euripezes Ferreira Bastista

RECLAMADO(A): WILWAGNER DE MELO BORGES

ADVOGADO.....: Luiz Renato Ariano de Faria

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Embora não haja manifestação do Banco Itaú quanto aos termos do ofício expedido à fl. 70, a situação do Devedor, seja pelos fatos verificados nestes autos de processo, seja pela presunção diante do alegado pelo BRADESCO à fl. 72 fatalmente será a mesma: somente quitou a primeira parcela do financiamento estando as demais em aberto. O Devedor não foi localizado no endereço indicado para cumprimento da diligência (certidão de fl. 60). Houve determinação de bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 53-6, embora gravados com alienação fiduciária. Adite-se que, diante da lei que regulamenta a alienação fiduciária, os veículos, caso sejam apreendidos, voltarão ao domínio da instituição bancária. As diligências que poderiam ser feitas restaram ineficazes. Destarte, dê-se vista novamente ao Credor por cinco dias para, querendo, indicar outros meios para o cumprimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: Valmir Jose de Souza

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: João Humberto de Rezende Toledo

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.145,84 (GUIA DE FL. 152), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN SILVA GALVÃO

ADVOGADO.....: Wanessa Mendes de Freitas

RECLAMADO(A): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA ME (AMPLA ACADEMIA)

ADVOGADO.....: Mario Ferreira da Silva Neto

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 2184/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: TATYANA GORNATTES

ADVOGADO.....: Simone Divina de Sousa

RECLAMADO(A): ESPAÇO ODONTOLÓGICO LTDA

ADVOGADO.....: Maria Cristina de Araújo

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 64, fixando-se o valor da contribuição social em R\$215,15. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ANDRÉ DAS GRAÇAS

ADVOGADO.....: Jeronimo Jose Batista

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A. + 001

ADVOGADO.....: Francisco Alves Pelegrini

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Intimem-se as Devedoras para tomarem ciência da penhora de crédito da NACIONAL EXPRESSO LTDA, via sistema BACENJUD, nos valores de R\$ 3.986,04 (Banco do Brasil S/A) e R\$ 432,55 (Unibanco S/A) para, querendo, oporem embargos à execução, ante a garantia do Juízo.

Notificação Nº: 2188/2007

Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: Lucymara da Silva Campos

RECLAMADO(A): AROUSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MAURO MARCOS DANIEL DE SOUSA MELO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao Credor para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Embora endereçada a este processo, a petição de fls. 131 refere-se ao processo nº2063/06. Dessa forma, desentranhe-se referida petição juntado-a aos autos nº 2063/06. Intime-se o reclamante. Após, devolvam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: RT 01754-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: AC 01762-2006-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: HUDSON PORTO ALVES
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ): N A COMÉRCIO DE ZIPER E AVIAMENTOS LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: Vista ao Credor para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 01790-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLARISSE SOARES LOURENÇO
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, EXCETO PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 01790-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLARISSE SOARES LOURENÇO
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, EXCETO PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 01900-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSILENE BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CALÇADOS JADE LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, além de efetuar o recolhimento do fgts, consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: KENIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MÁRIO DE DEUS DA MOTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) EXEQÜENTE: Intime-se a(o) exeqüente para, no prazo legal, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 01941-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 62, fixando-se o valor da contribuição social em R\$249,91. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2198/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE TELES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 01932-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): GRUPO SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA FORNECER, EM DEZ DIAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DO(A) RECLAMADO(A) OU DE SEUS SÓCIOS, MANTIDAS AS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NO DESPACHO DE FL. 32.

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: NAGLAN MORAES MELO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 44, fixando-se o valor da contribuição social em R\$285,58. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se novamente o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho retirada destes autos de processo, sob pena de busca e apreensão do documento, sem prejuízo da remessa de expediente à DRT para lavratura do respectivo auto de infração.

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: RT 01995-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 56, fixando-se o valor da contribuição social em R\$354,47. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO NUNES DIAS
ADVOGADO.....: DOVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
RECLAMADO(A): VIDEO LOCADORA SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder a retificação na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 2226/2007

Processo Nº: RT 02145-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MURILO AUGUSTO GUALBERTO PEREIRA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: HÉRICA ROCHA DUARTE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARTA JULIANA FRANCISCO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, retificar a CTPS da Reclamante relativamente à data de afastamento para constar 26/01/2007, conforme acordo homologado em Juízo, sob pena de encaminhamento de ofício à DRT para as sanções cabíveis, bem como, no mesmo prazo, emitir novo TRCT constando referida data de afastamento. Consigna-se que a CTPS e o TRCT incorretamente anotada e confeccionado encontram-se acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2190/2007

Processo Nº: RT 02236-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEBSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AQUIMONIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: EUDES LEMES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO RECLAMADO.

Notificação Nº: 2182/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOAO SOARES GARCIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Indefere-se o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias. Intime-se a autora. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSÉ RIBAS SEQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 103 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Corrige-se erro material havido na ata de fl. 101 para, onde se lê: 'Processo: 00032-2007-007-18-00-6, RÉU: LUIZ OTALLES PIRES', leia-se: 'PROCESSO: 00033-2007-007-18-00-0, RÉU: JOSÉ RIBAS SEQUEIRA'.

Notificação Nº: 2162/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZIO DIAS SOUSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MR. LENHA PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 87/88 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MR. LENHA PIZZARIA LTDA, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 2165/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZIO DIAS SOUSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MR. LENHA PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2183/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CRUZ DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EVERTON SEVERINO NUNES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Retire-se o feito da pauta designada e exclua-se o endereço do(a) reclamado(a). Intime-se o Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fl. 37.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): ELSON TAVEIRA ADORNO

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 108 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fl. 107, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Réu, no importe de R\$21,38, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.Não há que se falar em desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias.Intime-se a Autora.Nada mais.

Notificação Nº: 2218/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: RT 00875-1998-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL BONINO DA MOTA

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): ACEX ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: RT 00918-1998-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 2441/2007

Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEVALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.763, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2457/2007

Processo Nº: RT 01804-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DAS DORES BELO

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): VIRGINIA MARIA GONTIJO

ADVOGADO..... ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 153.

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 00041-2000-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA SALGADO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ARTE PRUMO CONSTRUCOES LTDA NAS P/ DOS SOCIOS JORGE E MOLONI + 003

ADVOGADO..... LUCIANA CANDIDA GOYAZ

DESPACHO: À(O/S) reclamante: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 170 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2459/2007

Processo Nº: RT 01462-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR SOUSA

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): TRAJETO SERVICOS GERAIS (N/P SOCIO GERENTE PAULOMAR ALVES CARDOSO)

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Notificação Nº: 2461/2007

Processo Nº: RT 01462-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR SOUSA

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): TRAJETO SERVICOS GERAIS (N/P SOCIO GERENTE PAULOMAR ALVES CARDOSO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 79.

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003

ADVOGADO..... ELISETTE DA SILVA LEAO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: RT 01290-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JURELMA ELIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... MOACIR DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: DEFERIDO PEDIDO DE VISTAS NOS AUTOS AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2434/2007

Processo Nº: RT 01424-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRICK VASCONCELOS BASTOS

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 694 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2435/2007

Processo Nº: RT 01424-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRICK VASCONCELOS BASTOS

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): FININVEST S.A.NEGÓCIOS DE VAREJO + 001

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 694 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2448/2007

Processo Nº: RT 01851-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN CASTRO SAMPAIO

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO AUTOR. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2453/2007

Processo Nº: RT 01865-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON MATOS BARBOSA

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): SLM DROGARIA E COMERCIO LTDA. FARMALEV

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito:Vistos etc. Aguarde-se o retorno dos autos do AIRR do C. TST com a certidão de trânsito em julgado da decisão lá proferida, momento em que haverá deliberações acerca do levantamento do depósito recursal. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: RT 02169-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE PEREIRA TELES

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS + 002

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: Vistos etc. Nos termos do artigo 45 do CPC, compete ao advogado que renuncia ao mandato, comprovar nos autos que cientificou o mandante. Desta forma, intime-se a advogada que subscreve a petição de fls.121, a fim de que atenda as determinações legais para, somente após, ser considerada sua renúncia. Ficando ciente de que deverá continuar a representar seu constituinte até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a renúncia.

Notificação Nº: 2452/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ LELES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.861/74. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2456/2007

Processo Nº: CS 00364-2006-008-18-01-9 8ª VT

EXEQUENTE...: ALEXANDRE DE JESUS NONATO

ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

EXECUTADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 302/4, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2429/2007

Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.330, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2439/2007

Processo Nº: RT 00766-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 93, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: RT 00833-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DELBERT SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ATENUTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: DEFERIDO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS AO RECLAMANTE, EXCETO PROCURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PESSOAL. DEVENDO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBÊ-LOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2430/2007

Processo Nº: RT 01067-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMARIO RIBEIRO ABADIA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: SULENY DE OLIVEIRA NERY
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 259/264. Prazo legal.

Notificação Nº: 2445/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): VALQUIRIA MARIA DA COSTA
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: 'Vistos etc.1.Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo exequente por mais dez dias. Intime-se o exequente.2.Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80).Goiânia/GO, 15 de fevereiro de 2007 (5ªfeira). Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 2438/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 326/37. Prazo legal.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS GERMANO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 215 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA (AGECOM): PROCEDER, NO PRAZO DE 08 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2450/2007

Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 106, a seguir transcrito:Vistos etc.1.Os bens particulares dos sócios somente respondem pela dívida quando não localizados bens da empresa/executada suficientes para garantir a execução, o que não ocorreu no presente caso, diante da nomeação de bens à penhora. Dessa forma, indefiro a penhora de bens dos sócios.Intime-se o exequente dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho para indicar à penhora bens da empresa/reclamada. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 2442/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.162/71. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2469/2007

Processo Nº: RT 01626-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIA & DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 238, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada, bem como a comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o período.

Notificação Nº: 2428/2007

Processo Nº: AC 01685-2006-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: DINAIR FLOR DE MIRANDA
ADVOGADO...: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RÉU(RÉ): WELBER CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO...:
DESPACHO: RECLAMANTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE OFICIAL.

Notificação Nº: 2449/2007

Processo Nº: RT 01725-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COELHO FASHION LTDA. N/P MAURO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2454/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 657, a seguir transcrito:Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.643/644) opostos pela reclamante, bem como a reclamante para se manifestar sobre os embargos de declaração de fls.652/655 opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos para julgamento...

Notificação Nº: 2451/2007

Processo Nº: RT 01951-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: À(O/S) 1ª RECLAMADA: PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES, DETERMINADAS EM SENTENÇA, NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA AOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): JUNGMANN & COSTA LTDA. - HAPPY STORY FESTAS E CIA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E GUIAS CD/SD.

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: REGINA KALUZNY DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: RT 00627-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: AMELICE DE MELO AQUINO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIVRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Vista da penhora de fl. 221. O reclamante deverá indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 2154/2007
Processo Nº: RT 01431-2002-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA PADUA
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RTM LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2109/2007
Processo Nº: RT 00322-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 554: Isto posto, julgo improcedentes os embargos, fixando o valor da execução em R\$130.761,18, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 2137/2007
Processo Nº: RT 00963-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LEDSON CIRILO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO + 001
ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
DESPACHO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 99. Intime-se o autor para que informe o atual endereço do primeiro reclamado. Prazo de 10 dias. Intime-se o INSS para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Informado o endereço pelo reclamante, expeça-se mandado de Citação Penhora e Avaliação em face do primeiro reclamado. Em caso de inércia do reclamante, expeça-se Edital de Citação e intime-se o INSS para que forneça subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: ATC 01995-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: ALINE CÂNDIDA MAGELA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do pedido de fl. 163. Prazo de 10 dias para manifestação, presumindo-se a concordância em caso de silêncio.

Notificação Nº: 2136/2007
Processo Nº: RT 02117-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DA COSTA AQUINO
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamante: Requer o reclamante a reconsideração do despacho que indeferiu a liberação do FGTS e determinou seu recolhimento em conta vinculada. O indeferimento decorreu do fato de que há determinação legal de depósito em conta vinculada do FGTS devido ao trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo (art. 19A da Lei 8.036/90), que é exatamente o caso da reclamante. Ademais, a sentença proferida determina expressamente o depósito da quantia em conta vinculada e tal determinação deve ser observada na fase executiva, eis que trata-se de cumprimento do que foi previamente decidido. O requerimento de levantamento do FGTS, ante a determinação constante na sentença proferida, deveria ter sido realizado em sede de embargos declaratórios, estando preclusa a oportunidade para tanto. Há que ser observado que inexistente qualquer prejuízo à reclamante, eis que estando inserida em uma das hipóteses para saque poderá fazê-lo diretamente junto à CEF. Indefiro o pedido de reconsideração. Cumpram-se as determinações de fls. 154. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 02237-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA OLIVEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO.....: MARIO MARTO
RECLAMADO(A): BRASÍLIA CORPORATE FINANCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 131: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 02254-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Proceder à anotação na CTPS do reclamante, bem como para comparecer na Secretaria deste Juízo para receber uniforme. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 02255-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA GOMES
ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Fornecer subsídios para a prosseguimento da execução em face da primeira reclamada. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisórios dos autos.

Notificação Nº: 2131/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 243/252: Ante o exposto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o reclamado, BANCO ITAÚ S/A, a pagar à reclamante, NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo para todos os efeitos, nos termos supra, bem como a suportar os honorários periciais, conforme fixado na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 200 do TST). A liquidação será efetuada mediante cálculos e artigos, no que couber. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$150.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Ante o descumprimento do acordo, defere-se o requerimento de execução. Indefiro o requerimento de aplicação de multa por litigância de má-fé, eis que não configurada a prática de ato desta natureza. Homologo o cálculo de fls. 141/143, dos quais deverá ser abatida a importância de R\$1.400,00, referente ao pagamento realizado em 12/01/07. Após a atualização, intime-se o reclamante para manifestação. Contribuição previdenciária já recolhida (fl. 130). Expeça-se

Mandado de Citação em face da reclamada, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Devolva-se à reclamada o cheque de fls. 113, devendo ficar cópia de frente e verso do documento.

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LIONETE PEREIRA CUNHA
RECLAMADO(A): BLOCKAUTO MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Para atender o pedido de fl. 71, em 10 dias.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/81: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, SPF ENGENHARIA LTDA. e EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sendo esta última de forma subsidiária, limitada a 1/30 do valor da condenação, a pagarem ao reclamante, EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS, as parcelas a título de saldo de salário, férias e 13º salários proporcionais, multa de 40% sobre o FGTS e multas dos arts. 467 e 477/CLT. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação processar-se-á por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 02137-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 264/270: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por FERNANDO RODRIGO DE AQUINO em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO – TELEGOIÁS CELULAR S/A para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 02137-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 264/270: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por FERNANDO RODRIGO DE AQUINO em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO – TELEGOIÁS CELULAR S/A para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em:

férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 02142-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSELENA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 223/229). Prazo de 08 dias. À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 230/239). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o nº do PIS, em 10 dias.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MAIA FERREIRA
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.
ADVOGADO.....: DELMA DAL PINO
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios interpostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): EDSON NISHI
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 122/124: Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu, EDSON NISHI, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2002 a 2005, com as devidas atualizações e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pelo réu, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$2.100,00, que importam em R\$42,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2155/2007

Processo Nº: ET 00068-2007-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE...: GREGÓRIO RIBEIRO LEAL BEZERRA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
EMBARGADO(A): CÍCERO FURTADO LEITE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao embargante: Vista da devolução da notificação de fl. 42, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SCRATCH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 90/93: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista proposta por ALCEU RIBEIRO GONÇALVES, em desfavor de SCRATCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, declarando a transação de direitos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 15.367,45, que importam em R\$ 307,34, do que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PEIXOTO FILHO

ADVOGADO.....: VALTER FERRO DE MORAES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/63: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado SEBASTIÃO PEIXOTO FILHO, de pagar ao reclamante AILTON RODRIGUES DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 03 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 13.345,75 que importam em R\$ 266,91, do que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: RT 00197-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELLY OLAVO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): FLAVIANE DA COSTA PINTO - MORENA BELA CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 47/23: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADRIELLY OLAVO DA SILVA em face de FLAVIANE DA COSTA PINTO - MORENA BELA CONFECÇÕES, para condenar reclamada a: 1) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 2) entregar novo TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) pagar à reclamante: horas extras e reflexos, saldo de salários, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT; 2) reflexos de horas extras em: FGTS, aviso prévio e férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as réas, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela ré, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 081/2007

PROCESSO Nº RT 00121-2005-009-18-00-3

EXEQUENTE(S): MILSON FRANCISCO DE SOUZA

EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JURANDI TEODORO DE SOUZA E ALSIMONSEM ZEIQUE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.889,58, atualizados até 31/08/2005, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, , subscrevi, aos Quinze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA DIRETORA DE SECRETARIA

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2392/2007

Processo Nº: RT 01548-2000-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: WYRES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): GOIAS BRASIL TRANSPORTES LTDA + 004

ADVOGADO.....: MILCE DIANE LOPES DE OLIVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: RT 00775-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EVERALDO FEITOSA MANGUEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): NATALINO CARDOSO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: NARA ALANO BATALHA SILVA

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2394/2007

Processo Nº: RTN 01729-2003-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ASSIR BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: Cotejando a manifestação da Contadoria às fls.265/266 com os documentos apresentados pela demandada, notadamente o contracheque do mês de julho de 2006, verifico que a executada efetuou corretamente a incorporação da gratificação suprimida na remuneração do empregado, bem como procedeu ao pagamento das diferenças a esse título, que foram apuradas pela Contadoria na tabela de fl.265, e dos respectivos anuênios. Por conseguinte, desconsidero a determinação constante do último parágrafo do despacho de fl.263, até porque os respectivos valores deveriam e foram pagos em folha de pagamento. Concluído para julgamento dos embargos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2395/2007

Processo Nº: RTN 01729-2003-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ASSIR BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expedida. Mantenho incólumes os cálculos de fls. 180/185. Com o trânsito em julgado, ao precatório. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2390/2007

Processo Nº: RT 00206-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SALETE LOPES FRANCO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2393/2007

Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SELISMAR NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 16/02/07.

Notificação Nº: 2384/2007

Processo Nº: CS 01754-2005-010-18-01-1 10ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

EXECUTADO(A): ETE ENGENHARIA DE TEC E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldos remanescentes.

Notificação Nº: 2391/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 240) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 278 e 280), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, da contribuição previdenciária e custas, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do PGC TRT 18ª Região. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA KELLY BORGES LELES

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência dos despachos de fls. 98: 'Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.108, no importe de R\$ 190,81, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 00405-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MENDES PEREIRA

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. BOIADEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 212: 'Aguarde-se a solução do recurso interposto, conforme certidão de fls. 189.

Notificação Nº: 2366/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRO ZARUR OLINTO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 01063-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ZELIETH MARIA SOCORRO OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: PÂMELA FERNANDES SILVA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 110) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 108), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, das custas e do IR. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2386/2007

Processo Nº: RT 01266-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NARDELI DOMICIANO SIQUEIRA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls.197.

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: RT 01462-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARA NÚBIA MESQUITA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos declaratórios opostos

Notificação Nº: 2361/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos declaratórios opostos

Notificação Nº: 2387/2007

Processo Nº: RT 01938-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: TOBIAS FERREIRA LOPES

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSELMA DE SÁ SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR GOMES DOS PASSOS

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e subsidiariamente a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagarem ao reclamante PAULO CÉSAR GOMES DOS SANTOS o FGTS/multa de 40%, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 14,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 700,00 e nos termos do art. 789 da CLT, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.

Após o trânsito em julgado oficial à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2365/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR GOMES DOS PASSOS

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e subsidiariamente a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagarem ao reclamante PAULO CÉSAR GOMES DOS SANTOS o FGTS/multa de 40%, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 14,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 700,00 e nos termos do art. 789 da CLT, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.

Após o trânsito em julgado oficial à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: AAT 02256-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: EDMAR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.

ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 246, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...À VISTA DO INFORMADO ÀS FLS. 244, DESCONSIDERO A NOMEAÇÃO ANTERIOR E NOMEIO COMO PERITO DO

JUÍZO DRª. SILVANIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA, QUE ENTREGARÁ O LAUDO EM 20 DIAS, CONTADOS DA RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA. INTIMEM-SE AS PARTE, O PERITO DESTITUÍDO E A ORA NOMEADA.....'

Notificação Nº: 2368/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA LEAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS,considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por LETÍCIA LEAL DE SOUZA em face de BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, para condenar os reclamados a pagarem à Reclamante os direitos especificados e deferidos nos fundamentos. Condeno, ainda, o segundo Reclamado a cumprir as obrigações de fazer especificadas nos fundamentos. Juros e correção monetária na forma da Lei.Liquidação por cálculos do contador. Custas pelos Reclamados, que importam em R\$1.600,00, sobre R\$80.000,00(oitenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e Carta Magna vigente.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T, C.E.F e Ministério Público do Trabalho.Intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz Titular da 10ªVT-Goiania-Go.

Notificação Nº: 2410/2007

Processo Nº: RT 00022-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SAETTA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): FARINELI E SALATIEL LTDA. DROGARIA JÓIA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado/recte por 05 dias

Notificação Nº: 2362/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: RILDO LUIZ ARTUZI

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto,considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta,julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante RILDO LUIZ ARTUZI em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o FGTS relativo ao período laborado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, bem como a anotar a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara..Custas que importam em R\$ 20,00, de conformidade a importância de R\$ 1.000,00, arbitrada a condenação, pelo reclamado. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda.Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS.Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular. Intimem-se as partes. Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2367/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES

ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo, acolher a preliminar coisa julgada, para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267 do CPC com relação ao pedido de promoções e reflexos delas decorrentes. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados, para condenar a reclamada CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO a para à reclamante MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos oficiar à DRT, INSS e CEF. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 32,00, sobre R\$ 1.600,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2373/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR FRANCISCA DE JESUS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BENEDITA FARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivar a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$78,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$3.916,67, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais. Às 10h08min, encerrou-se....'

Notificação Nº: 2363/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÉZAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA a pagar ao reclamante MAURO CÉZAR PEREIRA DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 20,00, haja vista o valor arbitrado à condenação no importe de R\$1.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada.Determino o recolhimento do imposto de renda e do INSS, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT e INSS.Intimem-se as partes. Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury BarianiJuíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 2385/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

DESPACHO: Intime-se a reclamada para que junte os contra-cheques e fichas funcionais dos paradigmas indicados pelo reclamante às fls.136, no prazo de dois dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 00263-1996-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ONESIO RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): BAÚ SÃO SEBASTIÃO (SUCESSORA DE INDUSTRIA DE CARROCERIA 5 ESTRELAS) + 001

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamante - Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos (arts. 211/217 do PGC).

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RTV 00130-2002-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETH RODRIGUES MENDANHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LINE SU CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Indefiro o pleito retro, pois independentemente da ciência do depositário, a penhora foi desconstituída. Ademais, seria inócua a medida requerida pelo exequente, já que ele próprio diz que os executados encontram-se em lugar incerto e não-sabido.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: EXQTE: Libere-se o valor das guias de fls. 365, 425 e 428 ao exequente, os quais deverão ser deduzidos dos cálculos. II - Indefiro o pedido de ofício à Prefeitura do Município de Hidrolândia para que forneça informações a respeito dos impostos territoriais dos bens penhorados e uma cópia do mapa que retrata a exata posição dos aludidos bens, uma vez que cabe ao próprio exequente buscar junto àquele órgão as informações solicitadas. III - Intime-se o exequente, inclusive, para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830) e de requisição da carta precatória ao Juízo Deprecado, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 00072-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARMEM SILVA MENDONÇA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1940/2007

Processo Nº: RT 00202-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): KÁTIA CESAR ALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Reclamante - Receber o valor líquido do seu crédito, excluído o valor da multa por litigância de má-fé.

Notificação Nº: 1911/2007

Processo Nº: RT 01335-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HÉLIO LUIZ DOS SANTOS (MERCEARIA E CASA DE CARNES HAVÁI)

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

DESPACHO: EXEQTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: RT 01640-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Exequente - Indefiro o pedido de fl. 612, tendo em vista que eventual acolhimento dos embargos opostos pelo devedor, terá repercussão no cálculo do I.R. e do INSS, a serem deduzidos do crédito obreiro.

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 01760-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BISPO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 179/180, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 00541-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO TEIXEIRA GALHARDO

ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA

RECLAMADO(A): MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Indicar bens da executada e/ou manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, rejeito as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e carência da ação; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver os reclamados FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA dos pedidos formulados pelo reclamante

AGENIRO LUIZ DE DEUS. Pela impossibilidade de desconto a crédito do autor, arcará a UNIÃO com os honorários periciais devidos ao Sr. Perito Reinaldo Soares de Paula (CREA-GO 8416/D), que arbitrados em R\$ 2.000,00, observada a fundamentação acima. Com base no art. 833 da CLT, fica corrigido erro material na r. sentença de fls. 224/243, para constar que as custas processuais ficarão a cargo do reclamante, calculadas sobre R\$45.284,98, no importe de R\$905,69, que do pagamento fica dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 1916/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AGENIRIO LUIZ DE DEUS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL) + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, rejeito as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e carência da ação; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver os reclamados FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA dos pedidos formulados pelo reclamante AGENIRO LUIZ DE DEUS. Pela impossibilidade de desconto a crédito do autor, arcará a UNIÃO com os honorários periciais devidos ao Sr. Perito Reinaldo Soares de Paula (CREA-GO 8416/D), que arbitrados em R\$ 2.000,00, observada a fundamentação acima. Com base no art. 833 da CLT, fica corrigido erro material na r. sentença de fls. 224/243, para constar que as custas processuais ficarão a cargo do reclamante, calculadas sobre R\$45.284,98, no importe de R\$905,69, que do pagamento fica dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA N/P DE SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

DESPACHO: Reclamado - Manifestar sobre a promoção da Contadoria, fl. 282, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA FUNAPE UFG + 001

ADVOGADO.....: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 01/03/2007, às 16h50, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

DESPACHO: Advogado do RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do seu constituinte, bem como para colher assinatura deste no termo de acordo de fls. 111/112, no prazo de 10 dias, sob pena de não-homologação da avença.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ

DESPACHO: Reclamados - Tomar ciência de Decisão de Embargos à Execução de fls. 434/435, cuja decisão é: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, no feito em epígrafe, que LUIZ CARLOS SILVA, move em seu desfavor e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo legal.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01693-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: EVILBERTO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): MIRANDA E CARDOSO LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Reclamado - Recolher, em cinco dias, o valor de R\$ 89,37, referente à verba previdenciária. c/s

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: ACM 01831-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.(GRUPO ECONÔMICO)

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/03/2007, às 17h00, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: ACM 02051-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): N.N. ARAÚJO & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO SOARES
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência da decisão de fl. 520/524, cujo dispositivo é: Ante o exposto, acolho a preliminar de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, apresentada nos autos da Ação de Cumprimento proposta em face da reclamada N.N.ARAÚJO & CIA. LTDA. pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, razão pela qual o feito fica julgado extinto sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, inciso IV).Arcará o autor com honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, a favor do reclamado.Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 20,00.

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CONÇEIÇÃO DE MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Partes - Intimem-se as partes para retificar a avença no tocante às anotações da CTPS, que está em desacordo com a sentença, e à discriminação das parcelas, uma vez que não houve deferimento de adicional de insalubridade. III - Prazo de 10 dias, sob pena de não-homologação do acordo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1624/2007

Processo Nº: RT 01006-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: GUILTON CASTRO MELLO
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE + 004
ADVOGADO.....: BRUNO RONALDO PRINCIPE BLANKENSTEIN

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01006-1996-012-18-00-7 movida por GUILTON CASTRO MELLO em face da embargante e de ESUS RIO TRANSPORTES LTDA, EXPEDITO PEREIRA SOBRINHO, ITAMAR DE OLIVEIRA MATOS, LUIZ OTÁVIO SIMÕES ATHAYDE, para, no mérito,rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra esse dispositivo Intimem-se.Goiânia, 16 de fevereiro de 2007, sex.PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 00200-1999-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JACINTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANGLED CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de reconsideração do despacho de fls. 175 pelos mesmos motivos ali expendidos.Saliente-se que o entendimento manifestado pelo Egrégio Regional no sentido de possibilidade de penhora de parte do salário é subjetivo.Tal possibilidade se apresenta apenas em casos em que a penhora não comprometa a subsistência do devedor, ou seja, que haja sobras do salário.Todavia, essa não é a situação dos presentes autos,

uma vez que não foram encontrados bens ou sobras dos executados junto ao Banco Central, ao DETRAN e nem junto à Receita Federal.Por outro lado, o exequente requereu que, caso o seu requerimento de reconsideração do despacho de fls. 175, não fosse acolhido, que a petição de fls. 180/181 fosse recebida como Agravo de Petição.Considerando que o Agravo de Petição do exequente foi interposto contra despacho de fl. 175 e que tal despacho trata-se de decisão interlocutória, posto que não pôs fim à ação;E considerando que, no processo do trabalho, o reexame das decisões somente se dá em recurso de decisão definitiva;DENEGA-SE seguimento ao Agravo de Petição interposto através da petição de fls. 180/181, pois não atende o disposto no § 1º do art. 893 da CLT.INTIME-SE o exequente dando ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: ADM 00611-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS RABELO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por GERALDO ALVES DE OLIVEIRA em face de LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. CUSTAS, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, isento. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RT 01010-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST. E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente, no sentido de liberação do valor retido a título de imposto de renda, haja vista o que dispõe o art. 190 do Novo Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal. Diz o novo Provimento que para cada valor liberado retém-se o imposto de renda, que no caso sob análise a alíquota é de 27,5% e o valor liberado (8.036,08), resultando em um total de 2.209,92, o que foi feito. EXPEÇAM-SE Mandados de Penhora e Avaliação dos imóveis indicados às fls.542/544. INTIME-SE.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço do representante legal da executada, para que seja possível intimá-lo da penhora.

Notificação Nº: 1628/2007

Processo Nº: RT 01751-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 278/281, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de encontrar bens imóveis da executada, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE...: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE Mandado de Penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução que forem encontrados na sede da executada, à exceção do que já foi penhorado às fls. 285 (uma rampa para veículos), devendo o exequente acompanhar a diligência, conforme requerimento de fls. 342. INTIME-SE o exequente para comparecer no Setor de Mandados entre às 14h e 15h do dia 05.03.07, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário da diligência.

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 00062-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DAS NEVES SILVA

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito (certidão acima), INTIME-SE o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1614/2007

Processo Nº: RT 01245-2004-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELIO ERIK VILELA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES RENASCER LTDA + 002

ADVOGADO..... AGENOR SABINO NVES

DESPACHO: Exequente, manifestar, no prazo de 05 dias, sob os termos da petição da executada(fls.324/325).

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 01549-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LINDSEY BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): GRAHAMBELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Vistos, etc...A declaração de bens e rendas dos sócios (Juracy Araújo dos Santos e Cristiane Araújo dos Santos) constou quotas do capital social da própria executada.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.90 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 01690-2004-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATELIER GASTRONOMICO REP P/ ANTONIO BENEDICTO DE MELO + 003

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 246/253, deduzindo a importância levantada pelo exequente (R\$2.701,57 em 16.10.06) e o imposto de renda recolhido (R\$650,70 em 01.02.07). Após, REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 276 para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 01750-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA ROSA TOLEDO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 004

ADVOGADO..... THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o exequente recebeu seu crédito (fls. 411) e que foram recolhidas as custas, a contribuição previdenciária e o imposto de renda (fls. 414), LIBERE-SE à executada, CAIXA, o saldo dos depósitos recursais de fls. 262 e 330 e o saldo remanescente do depósito de fls. 367. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada, CAIXA.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: RT 00152-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DAIANNE LOPES NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BACO PIZZARIA E RESTAURANTE PIANO BAR + 002

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Vistos, etc...A declaração de bens e rendas dos executados (Carlos Marcel Rassi e Luiz de Gonzaga Brasileiro de Faria) constou apenas quotas do capital social da própria executada.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.67 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00593-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 180.

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: RT 01001-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por VALDECI SOARES ANUNCIAÇÃO, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01840-2005-012-18-00-4 (1840/2005-4) movida em face de BANCO ITAÚ S/A, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 01001-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA E OUTROS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por VALDECI SOARES ANUNCIAÇÃO, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01840-2005-012-18-00-4 (1840/2005-4) movida em face de BANCO ITAÚ S/A, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: RT 01721-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exequente, no sentido de que a execução prossiga em favor da devora subsidiária, haja vista que o não comparecimento da executada, COOPRESGO, nas audiências não é bastante para garantir que a mesma não possui bens para garantia da execução.Ademais, a execução não está garantida para os termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 02009-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: OZANO DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...O exequente requer às fls. 177/178 que seja intimado para tomar ciência dos cálculos de fls. 152/155.Da análise dos autos verifica-se que o exequente foi intimado do despacho de fls. 165 em 07.12.06 e não se manifestou. Recebeu o crédito do exequente através do alvará de fls. 171, e também não se manifestou.INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de que seja intimado para tomar ciência dos cálculos, haja vista a preclusão consumativa.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 02065-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: IZABELA RASMUSSEN FARIA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 150 e 160).Desta forma.PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$130,38 de contribuição previdenciária, cota parte do reclamante, conforme resumo de cálculos de fls. 125.A retenção deverá ser feita do depósito de fls. 156, conta judicial nº2555-042-01519305-4.Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 156, devendo ficar retida a importância de R\$130,38, acima mencionada.Do valor retido, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, cota parte do exequente.Tendo em vista que a segunda executada,CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também é devedora subsidiária em relação a contribuição previdenciária e custas,INTIME-SE a CEF para pagar o valor de R\$534,61, sendo R\$77,93 de custas e R\$456,68 de contribuição previdenciária cota-parte da executada, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação ao referido valor. Saliente-se, por oportuno, que após a satisfação da execução, por parte da segunda executada (CEF), restará, ainda, o valor de R\$414,12, atualizado até 28/02/2006 - fls.116 e 118, relativo à multa do art. 477 da CLT, devidos apenas pela primeira executada, NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO

LTDA, Registre-se, finalmente, que o INSS será intimado após o recolhimento das contribuições previdenciárias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1627/2007

Processo Nº: RT 02231-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARA HELENA SOUSA E SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ATENAS CONFECÇÕES LTDA. (RUBENS PINTO)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...A exequente requer às fls. 51 consulta junto à JUCEG para obtenção do contrato social da reclamada referente ao CNPJ nº 05.896.995/0001-34. Em consulta junto à JUCEG foi possível a obtenção do referido contrato social haja vista a informação: CNPJ informado, não foi encontrado. Desta forma, INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00063-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DIAS DE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 031
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos pela MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00.063-2006-012-18-00-1 movida por FERNANDA DIAS DE SOUZA COSTA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 00364-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 110 e 118). Desta forma, PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$417,08 de custas, contribuição previdenciária e FGTS, conforme resumo de cálculos de fls. 99. A retenção deverá ser feita do depósito de fls. 109, conta judicial nº2555-042-01518901-4. Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 109, devendo ficar retida a importância de R\$417,08, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas, contribuição previdenciária e FGTS, na conta vinculada do reclamante, haja vista a sentença de fls. 65. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos e do recolhimento e, não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUCÉLIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os novos cálculos de fls. 335/350, deduzindo a importância levantada pelo exequente às fls. 358 e providencie-se o SALDO do depósito de fls. 301. Após, INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 dias, o valor remanescente da execução (R\$ 3.199,11), sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.52).

Notificação Nº: 1626/2007

Processo Nº: RT 01439-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLINHO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: RASARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls.72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.34).

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo não conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE. Audiência encerrada às 11h01min. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo não conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE. Audiência encerrada às 11h01min. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGEKOM e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGEKOM e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 22 de fevereiro de 2007, qui. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUISMAR FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por LUISMAR FRANCISCO VIEIRA.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:05 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1621/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR FRANCISCO VIEIRA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por LUISMAR FRANCISCO VIEIRA.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:05 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IÊDA BARBOSA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração opostos por MARIA IEDA BARBOSA, apenas para esclarecimentos necessários.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1619/2007

Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IÊDA BARBOSA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (A/C PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) + 001

ADVOGADO..... BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração opostos por MARIA IEDA BARBOSA, apenas para esclarecimentos necessários.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.257/263, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1622/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ERONALDO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho os presentes embargos de declaração opostos por ERONALDO MENDES DE OLIVEIRA para, suprindo omissão, incluir na condenação as diferenças em adicional noturno provocadas pelas horas extras deferidas.Intimem-se as partes.Audiência suspensa às 17:05 horas.Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA LESLEY QUEIROZ

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: Vistos,etc...Aguarde-se a audiência.INTIME-SE as partes salientando ser necessária a presença da reclamante, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art.844 da CLT.

Notificação Nº: 1591/2007

Processo Nº: CCS 00289-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): JAIME VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 29/03/2007 às 14:40 horas.INTIME-SE o autor e seu procurador.NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 1587/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROGÉRIO LOPES COSTA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor da multa do art. 477 da CLT,desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória,conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22.03.07.Custas, no importe de R\$184,12, calculadas sobre o valor das parcelas líquidas, R\$9.206,33, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 61/2007

PROCESSO Nº RT 00314-2007-012-18-00-9

RECLAMANTE: JADSON DO NASCIMENTO MACHADO

RECLAMADO(A): WAGNER SILVA GOMES

Data da audiência: 19/03/2007 às 13:10 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezesesseis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, VANDA LIMA DE OLIVEIRA PRADO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 00399-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARA LÚCIA ROSA

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 00455-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO..... EURIPES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.438/439 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2280/2007

Processo Nº: RT 01540-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: As informações prestadas pelo advogado do reclamante à fl. 527 não atendem aos fins pretendidos com o despacho de fl. 515, visto que as informações requisitadas por este juízo requerem parecer de profissional com qualificação médica e/ou fisioterápica. Concedo, portanto, ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que apresente as informações solicitadas às fls. 513/514, devendo ser prestadas pelos profissionais que o obreiro escolheu para realização do procedimento cirúrgico e fisioterápico ao qual deverá ser submetido.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 01642-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: PABLO RULLIAN DE MATOS LIMAS

ADVOGADO..... SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): ANSELMO J MORAES PRO DA EMPRESA GOIÁS CÂMBIO(OFCINA MECÂNICA DE TRATORES)

ADVOGADO..... ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.40/419 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: RT 01971-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ARACELLY CANTUÁRIO PIRES

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: À AUTORA. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS. Informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requerer o que entender de direito, em igual período.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO,(ALVARA) EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2308/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DA SILVA GOMES REP/P. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PABLO & SANTOS LTDA
ADVOGADO..... KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.116/117 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00345-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MARGARET DAS MERCÊS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO..... JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (COLCHÕES UNIVERSO) + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.438/439 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCIVON MODESTO SIMÕES
ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.438/439 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2293/2007

Processo Nº: RT 00748-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CELIOMAR XAVIER DA COSTA

ADVOGADO..... VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMP. EXP. LTDA.-MASSA FALIDA, REP. PELO ADM.JUDICIAL, SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, JUNTADO ÀS FLS. 152/153, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução apresentados pela reclamada MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. EXP. LTDA., nos termos da fundamentação supra.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2276/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CARLOS ELIAS TRANSPORTES LTDA N/P SÓCIO CARLOS ELIAS RIOS + 001

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos quais as parcelas do acordo relativas aos honorários advocatícios não foram pagas ou pagas fora do prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a aplicação da multa requerida à fl. 463.

Notificação Nº: 2269/2007

Processo Nº: RT 01306-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: VANDEILTON GERALDO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Nos termos do art. 453, I, do CPC, adio a audiência para o dia 22/03/2007, às 14 HORAS, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Notificação Nº: 2277/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARLEIDE FERREIRA DIAMANTINO

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ESCOLA SANTANA LTDA.

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, À fl. 46 a reclamante alega que tentou receber os valores referentes ao FGTS, porém a CEF lhe comunicou que "não havia nenhum depósito em sua conta". Disse que assinou o acordo homologado nos autos "sem saber o que ali estava escrito, pois não tem leitura". Disse, ainda, que não recebeu o seguro-desemprego, visto que foi seu procurador que retirou em juízo as respectivas guias. Por fim, alegou que também não recebeu o salário maternidade. Intimada a reclamada disse cumpriu todos os termos do acordo. Razão assiste ao reclamado. Primeiramente, destaco que o fato de a reclamante ter concordado com os termos do acordo "sem saber o que lá estava escrito" não é capaz de alterar a validade de tal acordo, visto que estava acompanhada na audiência com advogada por ela constituída. Conforme verifico nos termos do acordo homologado nos autos, o valor do FGTS foi objeto do acordo homologado nos autos. A reclamada se comprometeu a entregar o TRCT, sob o código 01, porém não garantiu a integralidade dos depósitos fundiários. Destaco, desse modo, que as obrigações assumidas pela reclamada no acordo homologado nos autos foram devidamente cumpridas. As guias para recebimento do seguro-desemprego foram entregues ao procurador da reclamante, razão pela qual determino sua intimação para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das declarações da obreira, contante na certidão de fl. 46.

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI BORGES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AFR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIRLEI JOSE FRANCO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HL TENDAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.40/419 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 527/543. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: RT 01808-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA CASCALHO
ADVOGADO.....: MARCOS RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS, Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração de fl. 7. Aguarde-se por cinco dias a retirada dos mencionados documentos.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: RT 01934-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AMARAL FERNANDES BORGES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: PELO EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES O PEDIDO, ABSOLVENDO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE E MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DOS PLEITOS DEDUZIDOS POR AMARAL FERNANDES BORGES, NA INICIAL.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2261/2007

Processo Nº: RT 01998-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Aguarde-se o decurso do prazo de fl. 431, devendo as partes, caso queiram, se manifestar também acerca do documento produzido pelo Banco do Brasil, juntado à fl. 432.

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 34, adio a audiência anteriormente designada (5/3/2007) para o dia 30/03/2007, às 08 horas e 30 minutos, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2283/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA AOS RECLAMADOS DO DOCUMENTO DE FL. 79, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JORCELINO ALVES REIS + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA AOS RECLAMADOS DO DOCUMENTO DE FL. 79, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2263/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARIA LOURENÇO DAS GRAÇAS

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: VISTA AO AUTOR DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 111/114 PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 2259/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSONDAS TRANSPORTE CARGAS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 52, adio sine die a audiência anteriormente designada. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço do réu, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2262/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA JUNTADO ÀS FLS. 145/151. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2264/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA JUNTADO ÀS FLS. 145/151. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2267/2007

Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR CENTRAL DE FORMATURA LTDA., MONTEIRO E SILVA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. E CARLOS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO, SENDO A RESPONSABILIDADE DAS DUAS PRIMEIRAS SOLIDÁRIA E A DO ÚLTIMO RECLAMADO SUBSIDIÁRIA, A PAGAR A SUELENE GONÇALVES SILVA, AS VERBAS RECONHECIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, OBSERVADA A DATA DE EXIGIBILIDADE DE CADA PARCELA, E ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS A PARTIR DO RESPECTIVO VENCIMENTO...(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2268/2007

Processo Nº: ACM 00159-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECORM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LEONICE PRIMO XAVIR SUPERMERCADO LOPES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 23/02/2007, FOI PUBLICADA DECISÃO NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...TENDO EM VISTA QUE O AUTOR NÃO EMENDOU A EXORDIAL, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FL. 38, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267. I. TAMBÉM DE CPC..., FICA AUTORIZADO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS DE FLS. 09/30.

Notificação Nº: 2282/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, concedo vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 279/283, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RISONETE BEZERRA LOPES
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): CARLA SEVERINO RIBEIRO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 09/03/2007, ÀS 10:10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2271/2007

Processo Nº: AAT 00322-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: RIVALDO SALES GOMES
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA
RÉU(RÉ): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOELHO A PRESCRIÇÃO ALEGADA, RAZÃO PELA QUAL ABSOLVO PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. DA PRETENSÃO DEDUZIDA POR RIVALDO SALES GOMES, NA INICIAL. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: ACP 00360-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
CONSIGNADO(A): FLÁVIO HAVUO MONMA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DEVERÁ A CONSIGNANTE DEPOSITAR O VALOR CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, JÁ DESIGNADA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93/2007
PROCESSO Nº RTV 00107-2005-013-18-00-9

Reclamante: DIOGO ANDRE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: SNIPER SERVICOS NIGHT AND DAY LTDA + 002
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados SNIPER SERVICOS NIGHT AND DAY LTDA, MÁRCIO SOUZA BOAVENTURA e HELENA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 178 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos, Tendo em vista que o exequente renunciou a parte do seu crédito que sobeja o valor do depósito de fl. 143, devidamente corrigido, declaro extinta a execução em relação à mencionada parcela, nos termos do art. 794, III, do CPC, de aplicação subsidiária. Dessa forma, considerando o depósito de fl. 143 garante integralmente o juízo, determino a intimação dos executados, via edital, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo e para os fins legais". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 92/2007
PROCESSO Nº RT 02005-2006-013-18-00-9
Exequente(s) : MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
Executado(a)(s) : SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SPECTRA SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.034,97 (quatro mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente a liquidação de sentença sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA é mandado

publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 94/2007
PROCESSO Nº RT 02195-2006-013-18-00-4

Reclamante: FABRÍCIO SANTOS VIANA
Reclamado: PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 77/81, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Pareto Indústria e Comércio Ltda. e Gilbert Araújo Lemos Filho, este em caráter subsidiário, a pagar a Fabrício Santos Viana as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, observada a evolução salarial anotada na CTPS do autor (fls. 18/20), e a retificar as anotações quanto a admissão, para fazer constar a data de 13.11.2002, e proceder à baixa, com data de 06.12.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 12), tornando sem efeito a baixa datada de 19.06.2006 (retificação de fls. 47 do referido documento (fls. 22 dos autos), sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa, bem assim a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização substitutiva (TST, súm. 389, II). Deverão os reclamados, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à SRF a ausência destes, autorizadas as retenções legais". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RTN 00461-2001-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SANTANA DE BARROS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 667, tendo em vista que já foram entregues alvarás à requerente, conforme se vê às fls. 663-v, 664-v e 665. Intime-se.

Notificação Nº: 993/2007

Processo Nº: CPE 00781-2004-051-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA PEREIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
EXECUTADO(A): LAR SAO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO.....: JULIANO ROCHA DANTAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para assinar o Auto de Adjudicação, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 994/2007

Processo Nº: CPE 00781-2004-051-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA PEREIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
EXECUTADO(A): LAR SAO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO.....: JULIANO ROCHA DANTAS
DESPACHO: AO(A) EXECUTADO(A): Vistos os autos, Junte-se aos autos a planilha de atualização acostada à contracapa. Defere-se o pedido do Reclamante de adjudicação dos bens penhorados às fls. 26, itens 1, 3 e 6 e às fls. 157, itens 1 e 2, avaliados em valor equivalente ao crédito exequendo. Expeça-se o respectivo auto e intime-se a exequente para assiná-lo. Dê-se ciência à executada.

Notificação Nº: 1013/2007

Processo Nº: RT 00382-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO CARLUCE DE MATOS
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos, A guia de levantamento do remanescente do depósito recursal já foi entregue à advogada substabelecida às fls. 232 (Marcelly Lopes de Artagnan - OAB-GO 22.580) - vide fls. 234-v e 235. Por essa razão, indefere-se o pedido de fls. 237. Intime-se.

Notificação Nº: 1020/2007

Processo Nº: RT 00546-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão de fls. 175, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 174, para os dias 19.03.2007, às 15h00min e 29.03.2007, às 09h05min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e o procurador da exequente.

Notificação Nº: 1014/2007

Processo Nº: RT 00489-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON JOSÉ MOURA

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA (FACULDADE FIBRA)

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À EXEQUENTE/RECLAMADA: Vistos os autos, Dê-se vista à exequente (Reclamada), da certidão de fls. 148, por 05 dias, findos os quais, sem manifestação, serão arquivados os autos, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina.

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR ANDRETTA

ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: RT 01039-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANNY CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 24, informe a reclamante, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH MARIA DE PAULA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1000/2007

Processo Nº: CCS 01130-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ADRIANA PINHEIRO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos. Retire-se o feito de pauta. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 103/105, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$18,77, calculadas sobre o valor do acordo, das quais resta isenta, nos termos legais. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 103/105, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 36, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1016/2007

Processo Nº: RT 00032-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MOISÉS RIBEIRO NETO + 001

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que presente feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2007 às 14h20min, a realizar-se na 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, para oitiva da testemunha, ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA.

Notificação Nº: 1010/2007

Processo Nº: ADI 00048-2007-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: EDSON EURÍPEDES DE FREITAS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAURÍCIO TEÓFILO DE AZEVEDO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: ADI 00050-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MATEUS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/45, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: ADI 00052-2007-051-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/57, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: ADI 00053-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADAIL GONÇALVES PIRES

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 07/41, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: WARTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/38, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: ADI 00055-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MOREIRA GOMES
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/41, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1012/2007

Processo Nº: ADI 00056-2007-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WILIAN FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 07/43, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARCOS DA COSTA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(A) AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos de fls. 09/48, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA DA SILVA CARMO
ADVOGADO...: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CIA HERING + 001
ADVOGADO...: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Retire-se o feito de pauta. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 65/67, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT (redação dada pela Lei n. 10.035, de 25 de outubro de 2000), prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES RABELO
ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO
ADVOGADO...: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 110/117, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2007
PROCESSO Nº RT 00546-2005-051-18-00-8
EXEQUENTE : MARIA DE JESUS DONATO SOUZA
EXECUTADO(A)S : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
PRAÇA: 19/03/2007 às 15h00min
LEILÃO: 29/03/2007 às 09h05min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à

avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 174, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MANUEL EDUARDO EGAS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2170, MODELO P 920A, Nº SÉRIE APUM002480, COM CABOS, FITA DE IMPRESSÃO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA POR 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); e
- 01 UM APARELHO DE FAX PANASONIC, MODELO KX F700, COR GRAFITE, Nº 5DCYD089834, COM CABOS, EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO POR 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/03/2007, às 09h05min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: RT 00362-1999-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DOS SANTOS ELIAS
ADVOGADO...: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): CERVAN - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA A/C SOCIO NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE + 003
ADVOGADO...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 00500-2000-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVIDOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 004
ADVOGADO...:
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: RT 00389-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: TENORIO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA + 003
ADVOGADO...: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:40 HORAS, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA-SP. NÃO HAVENDO LICITANTE, FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:50 HORAS, NO MESMO OCAL, SITO NA AV. PROF. JOSÉ BARRETO, Nº 1739, 2º ANDAR, RODOVIA RAPOSO TVARES, PRÓXIMO AO EXTRA, COTIA-SP. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00389-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: TENORIO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NEOLOGÍSTICA OPERAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO...: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:40 HORAS, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA-SP. NÃO HAVENDO LICITANTE, FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:50 HORAS, NO MESMO OCAL, SITO NA AV. PROF. JOSÉ BARRETO, Nº 1739, 2º ANDAR, RODOVIA RAPOSO TVARES, PRÓXIMO AO EXTRA, COTIA-SP. NA

OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1391/2007

Processo Nº: RT 00389-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: TENORIO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CHRISTINA DIAS + 003

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:40 HORAS, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA-SP. NÃO HAVENDO LICITANTE, FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:50 HORAS, NO MESMO OCAL, SITO NA AV. PROF. JOSÉ BARRETO, Nº 1739, 2º ANDAR, RODOVIA RAPOSO TVARES, PRÓXIMO AO EXTRA, COTIA-SP. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1396/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALQUÍRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL
ADVOGADO.....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À EXEQUENTE PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONSOANTE ART. 3º, XV, DA PORTARIA 01/2005.

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANE PEREIRA TEIXEIRA PIRES
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): NATTY BABY LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 78.

Notificação Nº: 1388/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELY PIMENTA(ESPÓLIO DE) - REP. P/ NADIR RODRIGUES ALVES /ANA PAULA A. PIMENTA/PAULO FERNANDES R. PIMENTA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PREGÃO FAMA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Procurador do Reclamante (espólio): Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1393/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARDEM ALVES DOMINGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 494/513, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1397/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELENITA FLORINDA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 29-30, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1386/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EMÍLIA GONÇALVES PIRES
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO (2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007 ÀS: 10:20HORAS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: RT 00447-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA NELCY MARTINS CAPPELE
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SISTEMA PREVIDENCIARIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - ANAPREV + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da sentença homologatória de acordo exarada à fl. 457 dos autos, a saber: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 449/451, no valor de R\$ 44.211,06 (já deduzida a contribuição previdenciária devida pela reclamante/exequente), dividido em 03 parcelas de R\$ 14.737,02 cada, vencíveis nos dias 22/02/2007, 20/03/2007 e 20/04/2007, a serem pagas mediante depósito em conta bancária (v. itens 1 e 2 de fl. 451), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste.No silêncio da reclamante/exequente, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.Não há custas, uma vez que, por tratar-se de pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica, o 2º executado (INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA) é isento do pagamento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT.Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de fls. 263/279, atualizados em fls. 426/430 e 437/441. Dessarte, deverá o 2º executado (ISSA) comprovar nos autos, até o dia 10/05/2007, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 279, 428/429 e 439/440, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução quanto às mesmas.Deverá o 2º executado, também, proceder à retenção do imposto de renda incidente sobre cada parcela do ajuste, no importe de R\$ 2.033,94 (cf. fl. 453), e comprovar o respectivo recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de retenção, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 392/2004, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.Intimem-se a reclamante/exequente e o 2º executado (ISSA)...

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 295/296, aguarde-se a chegada da resposta do MM. Juízo da Vara Criminal de Abadiânia-GO ao ofício nº 097/2007 (v. fl. 294), conforme já consignado no despacho de fl. 293. Intime-se. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 295/296, aguarde-se a chegada da resposta do MM. Juízo da Vara Criminal de Abadiânia-GO ao ofício nº 097/2007 (v. fl. 294), conforme já consignado no despacho de fl. 293. Intime-se. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1125/2007

Processo Nº: RT 00194-2004-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BENEDITO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 00076-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA PAIXÃO LEAL PINA
ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): CI RIBEIRO & CIA LTDA (EMPÓRIO DO PÃO)
ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 172, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar o local onde

encontram-se os bens nomeados à penhora em fl. 114/115, a fim de viabilizar a penhora dos mesmos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que reverterá em favor do reclamante/exequente, nos termos dos arts. 600, IV, e 601 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769). Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1133/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CUSTODIO GABRIEL

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIÂNAPOLIS (SUCESSORA DE WFN ALIMENTOS LTDA) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE/ARREMATANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 118, intime-se o reclamante/arrematante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se já recebeu o bem por ele arrematado, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, o que ensejará a atualização do débito exequendo, deduzindo-se do crédito trabalhista a importância correspondente ao valor da arrematação, devendo, em seguida, o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 041/2007

PROCESSO Nº RT 00161-2002-053-18-00-0

Exequente : EDMILSON DA SILVA

Executadas: TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA , OSVALDO DIVINO DA SILVA e VALDIVINO AUGUSTO PEREIRA

Data da Praça : 16/03/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h08min

Localização do Bem: AV. TIRADENTES Nº 1.150, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 865, na guarda do Depositário, Sr. VALDIVINO AUGUSTO PEREIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina de espinar cabo, código 51.m01, número 2069, ano 1996, marca CIVITELA, funcionando, avaliada por R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso os executados, TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA, OSVALDO DIVINO DA SILVA e VALDIVINO AUGUSTO PEREIRA não sejam encontrados para intimação, ficam, desde já, intimados por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: RTN 00248-2000-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): AUTO MOLAS UNIÃO LTDA (VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA)

ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.427, a seguir transcrito: "Considerando que não houve licitantes na praça e leilões realizados, deverá o exequente manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Intime-se. Em 22.02.2007."

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 00454-2002-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DORGIVAL LEITAO DE ABREU

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): SERGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.240: "Antecedendo a deliberação acerca do requerimento relativo à penhora do imóvel descrito às fls. 235/236, exiba o exequente no prazo de 05 dias cópia atualizada da matrícula do imóvel em questão. Intime-se. Em 16.02.2007."

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 00006-2003-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Designo praça do bem descrito no auto de penhora de fl. 199 para o dia 27.03.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 12.04.2007 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 14.02.2007.

Notificação Nº: 1511/2007

Processo Nº: RT 00388-2003-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PAULO LOURENÇO BARBOSA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA - DRA.

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.354, a seguir transcrito: "Converto em penhora os valores dos depósitos recursais, fls. 347 e 348 e a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil S.A. Intime-se a reclamada. Em 22.02.2007." PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 00416-2003-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 00408-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE SOUZA PRADO

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST)

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora às fls.431, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL RONDINELI ALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZUTÂNIA ALVES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: ...2 - Garantido o Juízo e após o decurso do prazo legal para apresentação de embargos à execução, pela executada, seja intimado o exequente para que, querendo, apresente impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE INÁCIO TORRES NETO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Recurso Ordinário do Reclamado, apresentado às fls.381/398. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.104, a seguir transcrito: "Informe o exequente a localização do veículo descrito à fl. 102, registrado em nome do executado Marcelo Graziani, para viabilizar a formalização da penhora, ou indique outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Intime-se. Em 22.02.2007."

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 00576-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VIEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.166, a seguir transcrito: "Converto em penhora os valores bloqueados junto ao Banco ABN AMRO Real S.A, fls. 149 e 164. Intime-se a reclamada. Em 22.02.2007. " Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1504/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FREDERICO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS LUCE)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE TRABALHISTA: Tomar ciência do despacho de fl.71: "Considerando ter sido infrutífera a diligência junto ao Banco Central e, ainda, tendo em vista que os veículos encontrados em nome da executada foram transferidos para outras Unidades da Federação, fls. 61/70, indiquem os exequentes, trabalhista e previdenciário, no prazo de 10 dias, meios para o prosseguimento da execução. Intimem-se. Em 14.02.2007."

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): MARTIN CARLOS DOMINGO MOSQUERA

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.71, a seguir transcrito: "1 - Ante a manifestação do executado às fls. 65/69, considero o mesmo citado. 2 - A sentença dos embargos de declaração, fls. 54/55, reconheceu a competência desta Especializada para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o pacto laboral, determinando o envio dos autos à Contadoria para inclusão dos valores respectivos no cálculo. As partes foram devidamente intimadas do teor da referida decisão, fl. 56, sem que tenham se manifestado no prazo legal (16/11/2006), conforme certidão exarada à fl. 57. Agora, por meio da petição juntada às fls. 65/69, protocolizada em 08/02/2007, o executado apresenta "embargos à execução", requerendo a exclusão do cálculo de liquidação, da importância referente às contribuições previdenciárias do vínculo reconhecido. Verifica-se daí, que a manifestação do executado às fls. 65/69 é intempestiva, razão pela qual deixo de conhecê-la. Intime-se o executado. Em 22.02.2007."

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 00816-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, apresentado às fls.213/219. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 00842-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA BELTRÃO

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Despacho de fl.542: "Vista à reclamada da petição de fls. 498/499, prazo de 03 dias. Intime-se...."

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SOLIMAR NOGUEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): IVAN ROGÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls.47/49, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedentes para indeferir a pretensão constante dos mesmos. Intimem-se. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JUNIOR CALISTO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): DANIEL BORGES E CUNHA-ME

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de cinco, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para que a Reclamada proceda as anotações devidas, nos termos da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE MOURA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LEANDRO MOREIRA DE MOURA. (COMERCIAL MOREIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.240: "O reclamante, por meio da petição juntada à fl. 32, requer a desistência da ação, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC. Tendo em vista a regular notificação do reclamado, fl. 31, e a proximidade da audiência, o mesmo foi intimado a manifestar-se acerca de tal pedido, com a presunção de que seu silêncio importaria em concordância tácita ao requerimento de desistência, o que de fato ocorreu, ante a omissão certificada à fl. 37. Ante exposto e com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$651,05, calculadas sobre R\$32.552,90, valor dado à causa pelo reclamante, isento de acordo com o permissivo legal. Intimem-se. Em 16.02.2007."

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: CCS 01103-2006-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da sentença de fls.106/113, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), calculadas sobre R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA DE ARRUDA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA

RECLAMADO(A): ANA MARIA SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS, já devidamente anotada pela Reclamada.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RODRIGUES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ANNY CALÇADOS LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.27: "Ante a concordância do reclamante, fl. 26, homologo o acordo registrado na ata de fls. 14/16, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se.Em 16.02.2007."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 00149-1998-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INIVALDO ANTONIO TAVARES

ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

RECLAMADO(A): MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras da devedora.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, archive-se o feito.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópias de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00397-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍBAL MENEZES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1911/2007

Processo Nº: RT 00551-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GUIMARÃES NETO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1917/2007

Processo Nº: RT 00553-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 00737-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI VIEIRA DE GOES

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1916/2007

Processo Nº: RT 00911-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON SANTOS AQUINO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPER SANTIAGO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os calculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DE LIMA

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DA SILVA CAMPOS DANTAS

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUÍS DE A. MOURA + 001

ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os calculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1909/2007

Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS

RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RÔMERO REIS DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): GERALDO DA ROCHA CAMPOS - ME + 001

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 02398-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os calculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 02578-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: RT 00271-1999-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS GERALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): REVESTIMENTO 2 IRMAO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar o atual endereço da reclamada,em 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO RODOVALHO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IVANIUDA PEREIRA DA SILVA e KETHELEY PEREIRA

FERNANDES DA SILVA, a primeira pessoalmente e representando a segunda, em face de CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial; 3.2 - Homologar o requerimento de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação à reclamante IVANIUDA PEREIRA DA SILVA, na forma do art. 267, VIII do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.3 - Indeferir requerimento da reclamada de proceder a oitiva e inclusão da Sra. Vanuza da Silva Gomes no pólo ativo; 3.4 - Julgar prejudicada a apreciação da preliminar de ilegitimidade ativa da reclamante IVANIUDA PEREIRA DA SILVA, face à homologação do seu requerimento de desistência da ação; 3.5 - Deferir às reclamantes os benefícios da assistência judiciária, mantendo a decisão de fl. 30; 3.6 - Julgar procedente, em parte, o pedido, para: 3.6.1 - Declarar a culpa da reclamada pelo acidente do trabalho que vitimou fatalmente o genitor da reclamante remanescente (Sr. ISAEL PEREIRA FERNANDES) e a sua responsabilidade pelas reparações cabíveis; 3.6.2 - Condenar a reclamada a pagar à reclamante remanescente, a menor KETHELEY PEREIRA FERNANDES, no prazo legal o seguinte: 3.6.2.1 - Pensão vitalícia mensal, parcelas vencidas e vindas, equivalente cada parcela a 66,66% do salário mínimo, a partir do dia do óbito do seu genitor (Sr. ISAEL PEREIRA FERNANDES) ocorrido em 31.3.2002, limitado o pensionamento à data que o de cujus completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade (20.9.2034) - considerada a data de nascimento lançada na certidão de óbito, ou até o falecimento da reclamante remanescente, a menor KETHELEY PEREIRA FERNANDES, o fato que primeiro ocorrer; 3.6.2.2 - Indenização por danos morais arbitrada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), o que fica deferido, valor histórico e posicionado na data da propositura da ação (11.3.2003 - cf. fl. 02), que deverá ser corrigido e enriquecido de juros moratórios a partir de então; 3.6.3 - Condenar a reclamada na obrigação de constituir capital garantidor da execução, no prazo de 10 (dez) dias da sua ciência da liquidação do valor mensal da pensão alimentícia a que foi condenada nesta sentença, a indicar nos autos bem imóvel ou apresentar títulos da dívida pública em valor suficiente para a garantia das prestações de alimentos vencidas, até o término da obrigação de indenizar, a fim de constituir capital para assegurar o cumprimento da condenação, sob pena de proceder-se bloqueio de créditos existentes em contas bancárias de sua titularidade, até o limite de 100% (cem por cento) do valor da prestações vencidas na data da liquidação da obrigação, e o depósito da quantia em caderneta de poupança; 3.6.4 - Condenar a reclamada a pagar, no prazo legal, honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento), cuja base de cálculo é o valor bruto da condenação + 12 (doze) parcelas mensais vencidas (de modo integral) deferidas nesta fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. As verbas objeto de condenação são, por natureza, de caráter indenizatório e, assim, não geram a cobrança de contribuição previdenciária. A reclamante deverá no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, informar nos autos conta poupança para a finalidade indicada na fundamentação. Face às irregularidades detectadas nesta sentença, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício à DRT, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$1.140,00, calculadas sobre R\$57.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Determino, que a Secretaria da Vara do Trabalho, exclua a 1ª reclamante do pólo ativo, imediatamente, antes do trânsito em julgado, deixando como única reclamante a menor KETHELEY PEREIRA FERNANDES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRA. IVANIUDA PEREIRA DA SILVA). Como há interesse de incapaz (ora reclamante), O Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) deverá ser intimado através de mandado com cópia da presente sentença, imediatamente, antes do trânsito em julgado, na pessoa da signatária da promoção de fls. 320/322 e 325, a Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu. Publique-se. Registre-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: AAT 00584-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): REALTAM ADM. PART. E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RÉU: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo autor, às fls.242/246.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: AAT 00584-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA + 001

ADVOGADO: OSVAN DE SOUSA ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo autor, às fls.242/246.

Notificação Nº: 1864/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): SÓ SNOOKER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: FREUD DE MELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Defiro o requerimento de fl.140.Fica intimada a reclamada a efetuar o depósito dos valores referentes às parcelas do acordo diretamente na conta do reclamante, indicada à fl.140.

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: RT 01819-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EUNINA LIMA DUARTE

ADVOGADO...: MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.34,fixando o valor da execução em R\$620,62,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 02101-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO...: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA - GOIÁS

ADVOGADO...: MARCELO MARÇAL VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls.202/204.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: RT 02103-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA-GOIÁS

ADVOGADO...: MARCELO MARÇAL VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamado, às fls.152/155.

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ANGELINO DA SILVA

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO...: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.78,fixando o valor da execução em R\$215,14,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei.Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EDILSON DA SILVA

ADVOGADO...: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO...: DALMIR BATISTA DA SILVA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA a pagar ao reclamante ANTÔNIO EDILSON DA SILVA, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) diferença de multa rescisória; b) diferenças de 13º salário proporcional e férias proporcionais com mais 1/3; c) horas extras, com adicional de 50%; d) repousos remunerados; e) reflexos das horas extras sobre DSR; f) FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas. Os valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) retificar o valor do salário na CTPS do autor para R\$ 1.200,00, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de execução direta; 3) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Em razão das irregularidades trabalhistas e da comprovação da prática de caixa 2, expeça-se ofício ao M.P.T. para as providências legais cabíveis. Intime-se as partes. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 02293-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI CANDIDO MOREIRA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE) (NA PESSOA DO PROP/ HERMES FRANCISCO DOURADO)

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS do reclamante, procedendo às devidas anotações, em 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria fazê-lo, bem como a comprovar os recolhimentos de FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01, sob pena de indenização substitutiva, bem como as guias do seguro-desemprego, em igual prazo, sob pena de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1865/2007

Processo Nº: RT 02377-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDISON BENTO DE GODOI LUZ

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LAJES VERSATO

ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Com fulcro na Portaria nº1293/05 do INSS, que estabelece o valor-piso de R\$ 120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ª Região desta Justiça Especializada, deixo de proceder a presente execução, cujo valor corresponde a R\$ 32,54. Intimem-se o INSS e a reclamada. Após, aguarde-se por 30 dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 02435-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA MENDES DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber as CTPS e o documento de fl.61, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 02478-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS a pagar à reclamante MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE, no prazo legal e com juros e correção monetária, a importância de R\$ 1.000,00 referentes a dois meses de prestação de serviços. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 02512-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: OLÍBIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WALDIR FRAZÃO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o reclamado WALDIR FRAZÃO DE MORAIS a pagar ao reclamante OLÍBIO PEREIRA DOS SANTOS, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) R\$ 116,66 de saldo de salário; b) R\$ 350,00 de aviso prévio; c) R\$ 291,66 de 13º salário proporcional (10/12); d) R\$ 388,88 de férias proporcionais mais 1/3; e) R\$ 350,00 de multa do art. 477 da CLT e f) R\$ 104,48 de multa por litigância de má-fé. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução. Expeça-se ofício ao MPE, nos termos do art. 40 do CPP, em razão dos indícios de prática de crime de falsidade ideológica. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 32,03, calculadas sobre R\$ 1.601,68, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1911/2007

Processo Nº: RT 02705-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANO R. B. COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA

ADVOGADO.....: MARCELO MARÇAL VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamado, às fls.133/135.

Notificação Nº: 1867/2007

Processo Nº: CCS 02805-2006-082-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): CLAUDIONOR DIAS BARCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Intime-se a autora a juntar aos autos a petição de acordo noticiada à fl.110, em 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do presente feito.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WHEBERSON JOHN RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAFÉ COUNTRY LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO ANTONIO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando o correto endereço do reclamante, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1887/2007

Processo Nº: RT 00041-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS em desfavor de MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e de carência de ação; 3.2 - Declarar a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 1.9.1998 a 31.12.2004; 3.3. Pronunciar, de ofício, a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma dos arts. 219, § 5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$221,63, calculadas sobre R\$11.081,33, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o Reclamado através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00042-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÁRIO DA COSTA TORRES

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROSÁRIO DA COSTA TORRES em desfavor de MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria e de carência de ação; 3.2 - Declarar a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 20.5.2001 a 31.12.2004; 3.3. Pronunciar, de ofício, a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma dos arts. 219, § 5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$166,08, calculadas sobre R\$8.303,91, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o Reclamado através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDEMAR ROSA DA SILVA em face de DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, decido julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Condenar a reclamada no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a 30/30 (R\$788,85). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (26.1.2005 a 2.11.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada e comprovados nos autos. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e ao INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1859/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CYRO JEREMIAS SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 14h05min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de ofício ao Juízo da Falência determinando a reserva de valores e inclusão no quadro geral de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAR ARAUJO ALEXANDRINO

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 13h50min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de ofício ao Juízo da Falência determinando a reserva de valores e inclusão no quadro geral de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MEIRELES FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 14h50min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos

autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS e de ofício ao Juízo da Falência determinando a reserva de valores e inclusão no quadro geral de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 14h20min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de ofício ao Juízo da Falência determinando a reserva de valores e inclusão no quadro geral de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 14h35min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de ofício ao Juízo da Falência determinando a reserva de valores e inclusão no quadro geral de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00311-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO MATOS

ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): LUIZ RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007, às 15h30min, para audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MONTEIRO ROCHA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007, às 15h10min, para audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON RONALDO DE ÁVILA

ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007, às 13h00min, para audiência INICIAL. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENA ALVES BATISTA

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007 às 13h35min, para audiência UNA e, do indeferimento da antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da anotação da CTPS da reclamante e da expedição de alvará para levantamento de FGTS e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. deverá informar à sua constituinte o dia e horário da audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2007

PROCESSO Nº RT 00306-2006-082-18-00-2

Reclamante: Deuslane Santiago Costa

Reclamada: Serpos Serviços Póstumos Ltda

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 60,61

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação do mesmo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 60,61 (sessenta reais e um centavo), atualizada até 30.11.2006, conforme cálculo de fls. 245/248, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2007

PROCESSO Nº RT 00880-2006-082-18-00-0

Exeqüente: Antônio Pires do Nascimento

Executada: Concrepav Pav. e Artefatos de Cimento Ltda

Data da Praça: 30/03/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 30/03/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 30/03/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Rua dos Carijós, Qd. 20, Lts. 17 a 32, DAIG, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Thomaz Zuzarte Adorno Neto (sócio-proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 184, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

- 140 (cento e quarenta) metros quadrados de piso, modelo Paver 6cm, de concreto, medindo 10x20, de fabricação da empresa executada do estoque rotativo, novos, sendo avaliado cada m² por R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), que perfizeram o total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 30/03/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 22 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00739-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...intime-se a executada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00337-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MORRINHOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 45.

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: RT 00337-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MORRINHOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 45.

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: AAT 00598-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAURA CAMARGO FERNANDES

ADVOGADO: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA

DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 188/198.

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AMBRÓSIO ARCANJO DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): J. PAIVA INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões exaradas pelo Oficial de Justiça às fls. 88 e 90.

Notificação Nº: 1088/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DE MOURA SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA.

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: ADN 00644-2006-161-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: LINDOMAR PÁDUA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 495/497, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br, conforme Portaria TRT18ª GP/DGJ nº 216/03.

Notificação Nº: 1086/2007

Processo Nº: RT 00850-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO MARTINS SOARES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GRANVALLES HOTEL FAZENDA LTDA (GRANCALLES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 41/48.

Notificação Nº: 1085/2007

Processo Nº: RT 00993-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WILSON TEIXEIRA PIRES

DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 40/46.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GÉSIO CUSTÓDIO CORREIA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 46/48, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 00041-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 40/42, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 00042-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 45/47, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1090/2007

Processo Nº: ACP 00081-2007-161-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 35/37, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 037/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2003-161-18-00-6

Exeqüentes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS + 001

Executados: Porto Fino Restaurante Ltda + Antônio Setembrino + Celestino Cuzzotti

A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios , ANTÔNIO SETEMBRINO - CPF Nº 732.991.971-34 e CELESTINO CUZZOTTI - CPF Nº 732.934.901-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 343,74 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador/terceiros, R\$ 309,02 e custas liquidação, R\$ 34,73.VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 037/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2003-161-18-00-6

Exeqüentes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS + 001

Executados: Porto Fino Restaurante Ltda + Antônio Setembrino + Celestino Cuzzotti

A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios , ANTÔNIO SETEMBRINO - CPF Nº 732.991.971-34 e CELESTINO CUZZOTTI - CPF Nº 732.934.901-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 343,74 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador/terceiros, R\$ 309,02 e custas liquidação, R\$ 34,73.VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2007

PROCESSO Nº RT 00079-2004-161-18-00-0

Exeqüente: Maurício Vicente de Souza Filho + 001

Executado: Ernesto Levergge da Silva

Data da Praça: 14/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 23/04/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua Major Evaristo Frazuino, Qd. 10, Lt. 21, Centro, Morrinhos-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Ernesto Levergge da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 285, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) barracão coberto de telhas francesas com 02 cômodos, sendo um rejuntado e outro de chão batido, e o seu respectivo terreno, situado na Rua Major Evaristo Frazuino, número 205, Morrinhos-GO, designado parte de lote 21, da quadra 10, com a área de 245,00m², sendo 7,00 metros de frente pela dita Rua; 35,00 metros de extensão do lado direito, de quem do terreno olha para a mencionada Rua, confrontando com terrenos de Manoel Correa; 35,00 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com terrenos de Jovita Venâncio; e, nos fundos 7,00 metros de largura, confrontando com terrenos de José de Tal. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 93/06-SE. O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 2-Q, de Registro Geral, às fls. 300, sob o nº R-4-4.494, de ordem, em data de: 01.02.2005, do Cartório do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos-GO, avaliado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) . Total da avaliação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 23 de abril de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/2007

PROCESSO Nº RT 00144-2004-161-18-00-8

Exeqüentes: Gilberto Pereira Martins + Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Executados: J. Simões Engenharia Ltda. + Cláudio Lopes dos Santos + Marcos Everaldo da Mata Santiago + Marcelo Passos Martins + Daniel Aires Martins

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da executada, CLÁUDIO LOPES DOS SANTOS - CPF Nº 638.187.526-72, MARCOS EVERALDO DA MATA SANTIAGO - CPF Nº 306.367.876-72, MARCELO PASSOS MARTINS - CPF Nº 765.355.091-68, DANIEL AIRES MARTINS - CPF Nº 765.353.631-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais), sendo crédito líquido do reclamante, R\$ 11.597,69; contribuição previdenciária cota-parte empregador/RAT/terceiros, R\$ 2.606,92; contribuição previdenciária

cota-parte empregado, R\$ 731,65; IRRF, R\$ 1.885,07; honorários periciais, R\$ 1.013,51; custas processuais, R\$ 360,42 e custas liquidação, R\$ 74,68. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretária, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 035/2007

PROCESSO Nº RT 00652-2006-161-18-00-8

Exeqüentes: Helton Creu de Oliveira + Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Executados: J. Simões Engenharia Ltda. + 001

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.308.087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.476,92 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador/terceiros, R\$ 1.150,10; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R\$ 319,47; e custas liquidação, R\$ 7,35. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 08/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretária, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1412/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - AGDI

ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$489,03, sendo R\$428,25 referentes ao crédito do exeqüente, R\$60,78 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 22.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVIO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores, quanto ao teor da decisão dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, publicada integralmente em www.trt18.gov.br, consulta processual, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DISPOSITIVO EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por BRASAL REFRIGERANTES S/A, para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide. Intimem-se. Catalão, 23 de fevereiro de 2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: CCS 00221-2007-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): IVAN ALVES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: "Homologo o acordo noticiado às fls.110/111 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se o

processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pela parte ré, calculadas sobre o valor da transação de R\$1.452,19, no importe de R\$29,04, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela. Intimem-se as partes. Em 22.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 31/2007

PROCESSO Nº CPEX 01098-2004-141-18-00-0

Exeqüente : PEDRO FERREIRA MELO

Executado : PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL

Advogado : UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

praça: 03/04/2007 às 10h00min.

Localização do bens: Loteamento Paineiras, lotes 12, 13 e 14, Catalão/GO.

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 28, na guarda do depositário, Sr. Genair Patrocínio da Silva. **RELAÇÃO DOS BENS:** 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 12 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 25,00 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 13; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; registrado sob o nº R.2-23.614, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 13 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 12,50 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 14; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; registrado sob o nº R.2-23.615, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 14 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, esquina com a rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a rua 2021; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; registrado sob o nº R.2-23.616, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretária, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 31/2007

PROCESSO Nº CPEX 01098-2004-141-18-00-0

Exeqüente : PEDRO FERREIRA MELO

Executado : PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL

Advogado : UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

praça: 03/04/2007 às 10h00min.

Localização do bens: Loteamento Paineiras, lotes 12, 13 e 14, Catalão/GO.

O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 28, na guarda do depositário, Sr. Genair Patrocínio da Silva. **RELAÇÃO DOS BENS:** 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 12 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 25,00 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 13; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11; registrado sob o nº R.2-23.614, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 13 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, distante 12,50 metros da rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo

lado direito mede 29,00 metros e confronta com o lote nº 14; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; registrado sob o nº R.2-23.615, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 lote de terreno situado no loteamento Paineiras, Catalão/GO, nº 14 da Quadra 03, situado à rua 2012, lado ímpar, esquina com a rua 2021, com a área de 362,50m² e medindo de frente para a rua 2012, 12,50 metros; igual medida aos fundos, confrontando com propriedades de Sheila Nanete de Melo Paschoal; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a rua 2021; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; registrado sob o nº R.2-23.616, ficha 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2007
PROCESSO Nº RT 00706-2006-141-18-00-0
Reclamante: DIVANIO ROCHA MACHADO

Reclamado: FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 25 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Manifeste-se a reclamada sobre a notícia de descumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência. Considerando-se ser de conhecimento deste Juízo que a reclamada não mais se encontra no endereço indicado pelo reclamante, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, intime-se, mediante edital. Decorrido in albis o prazo assinado, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat, aplicando-se a multa sobre o montante em mora. Em 15.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 33/2007
PROCESSO Nº RTV 01018-2006-141-18-00-8
Exequente: TALITA TOMAZ DE ALMEIDA.
Executada: JULIANA ALVES – ME.

Advogado: CASTILIO DA SILVA NEIVA – OAB/GO 15816.

Praça: 10/04/2007 às 10h10min.
Localização dos bens: Av. 20 de Agosto, 985-A, centro, Catalão/GO.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, n. 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda da depositária, Sra. Luciana Alves. **RELAÇÃO DOS BENS:** Vinte e cinco blusas regata, de suplex, tamanhos e cores variados, preço individual de R\$ 20,00, totalizando R\$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1057/2007
Processo Nº: RT 00719-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1054/2007
Processo Nº: RT 00721-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1055/2007
Processo Nº: RT 00722-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MARTINS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1056/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMARY FERREIRA XAVIER CASTRO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 958/2007
Processo Nº: RT 00228-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MARGARIDA DA SILVA MOTA
ADVOGADO.....: MAÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 216, fica V.Sa. intimada a tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 945/2007
Processo Nº: RT 00004-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON VIEIRA PIMENTEL
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, contraminutar agravo de petição interposto às fls. 313/320, no prazo legal.

Notificação Nº: 980/2007
Processo Nº: RT 00059-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela reclamante (fls. 259/263), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 971/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)
ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 136/137, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 979/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 943/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDA BERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 391, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 977/2007

Processo Nº: RT 01139-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA

ADVOGADO.....: RICARDO HELVECIO PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD, recibos salariais e inscrição do CEI.

Notificação Nº: 978/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA

ADVOGADO.....: RICARDO HELVECIO PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD, recibos salariais e inscrição do CEI.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DAMASIO ALVES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): WANDERLEY DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD, recibos salariais, CAGED, RAIS e inscrição do CEI.

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO FÉLIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): ORLANDO & ORLANDO LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 942/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO FÉLIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO MARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 981/2007

Processo Nº: RT 00014-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOSUE FRANÇA DA SILVA (VULGO PEDRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª RECLAMADA (fls. 110/138), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 982/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOSUE FRANÇA DA SILVA (VULGO PEDRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª RECLAMADA (fls. 115/143), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONICIO NETO DA VEIGA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): DINAMÉRICO J.R. DE FREITAS (FAZENDA VARGEM REDONDA)

ADVOGADO.....: SUSANA GUIMARÃES DE FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 46/55), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 930/2007

Processo Nº: CCS 00066-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO AVELINO DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE) - REP. P/ CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 928/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JULIO KENER BENFICA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 60/61, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: CCS 00107-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PEDRO RIBEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 105/106, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 932/2007

Processo Nº: CCS 00108-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: CCS 00111-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SIZENANDO SIQUEIRA JAYME E OUTRO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 107/108, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: CCS 00112-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADEMAR FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 929/2007

Processo Nº: CCS 00127-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ LUIS BITENCOURT FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 103/104, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: CCS 00148-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSE VALERIO DE ASSIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 108/109, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$129,61, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 109, a serem recolhidas até o vencimento do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 897/2007

Processo Nº: CCS 00162-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MARQUES DAMASCENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 132/133, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$32,08, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 133, a serem recolhidas até o vencimento do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: CCS 00163-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Desentranhe-se a peça de fls. 104/106, juntando-a aos autos da ACCS nº 28/2007, fazendo-os conclusos, para apreciação. 2. Homologo o acordo de fls. 108/110, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$358,12, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 110, a serem recolhidas até o vencimento do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 927/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES JERÔNIMO - ME

ADVOGADO: MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Fica V.S.a intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

OUTRO : ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: CCS 00340-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES

RÉU(RÉ): JOAQUIM CLEMENTE DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/03/2007, às 09h:30min., para realização de audiência especial, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Outrossim, fica V.Sa. intimada do r. despacho de fl. 136: ``Intimem-se as Partes, sendo a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, dando-lhes ciência de que os presentes autos tratam de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Goiás, sob o nº 6.790/2003, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 340/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Inclua-se o feito em pauta. 3. Após, notifiquem-se as Partes, sendo a Autora, também, diretamente e via de sua Procuradora, com as cominações do art. 844 da CLT.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 892/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUSA SOARES

ADVOGADO...: MAURO GOMES PIAUÍ

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS

ADVOGADO...: MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 888/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA

ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): NEILTON ALVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO...: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 888/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA

ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): NEILTON ALVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO...: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 889/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE LOURDES VÁZ

ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): NEILTON ALVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO...: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: CCS 00276-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): PRADO E REZENDE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), em 10 (dez) dias, conforme ata de fl. 112 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: CCS 00277-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): VILELA FERREIRA PRADO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), em 10 (dez) dias, conforme ata de fl. 111 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: CCS 00278-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS

E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO LUCIANA LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), em 10 (dez) dias, conforme ata de fl. 149 dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 00735-2003-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO SERGIO FERNANDES ISAAC

ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 966/968, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003: " Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de liquidação de sentença apresentadas por MÁRIO SÉRGIO FERNANDES ISAAC na execução que move contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há que se falar em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 00735-2003-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO SERGIO FERNANDES ISAAC

ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 966/968, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003: " Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de liquidação de sentença apresentadas por MÁRIO SÉRGIO FERNANDES ISAAC na execução que move contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há que se falar em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00792-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER MARCÓRIO

ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO

RECLAMADO(A): MARGARIDA OLIVEIRA DINIZ

ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS

DESPACHO: FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA DA DECISÃO DE FL. 115, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITA: " Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls111/112, no valor líquido de R\$ 36.000,00 e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 474,80 (resumo de cálculos de fl. 104), atualizadas até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 104, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 932,82, atualizado até 31/12/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/06/2007 e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT. Oficie-se à VT de Rio Verde/GO, solicitando a devolução da Carta Precatória. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: RT 00792-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER MARCÓRIO

ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO

RECLAMADO(A): MARGARIDA OLIVEIRA DINIZ

ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS

DESPACHO: FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA DA DECISÃO DE FL. 115, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITA: " Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls111/112, no valor líquido de R\$ 36.000,00 e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 474,80 (resumo de cálculos de fl. 104), atualizadas até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 104, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 932,82, atualizado até 31/12/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/06/2007 e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT. Oficie-se à VT de Rio Verde/GO, solicitando a devolução da Carta Precatória. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 01576-2005-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA

RECLAMADO(A): SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 469/476), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RAMOS

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 168/2007 E Nº 186/2007.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE BICICLETAS BEIRA RIO LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido: I) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar COMERCIAL DE BICICLETAS BEIRA RIO LTDA a pagar a RÁPHAEL FERREIRA RIBEIRO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - indenização danos materiais, R\$3.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Fixo os honorários periciais em R\$1.000,00, a cargo da Reclamada. Considerando que já procedeu ao adiantamento de R\$350,00, deverá depositar a diferença (R\$650,00), prazo de 05 dias, sob pena de execução. Libere-se ao sr. Perito a guia de fls. 125. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 01070-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.

ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido: I) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 01.06.2001; II) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA a pagar a JOSE EURÍPEDES BORGES DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado,

tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo), com exceção dos períodos 11.08.04 a 10.09.04, 19.05.05 a 02.11.05 e 30.01.06 a 01.02.06; - diferenças de verbas rescisórias (aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3); - diferenças de FGTS + 40%; - restituição descontos, R\$1.332,39; - indenização por danos materiais (01 salário mínimo por mês, desde a dispensa e até que o Autor complete 65 anos de idade); - indenização por danos morais, R\$10.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Fixo os honorários periciais em R\$1.800,00, a cargo da Reclamada. Considerando que já procedeu ao adiantamento de R\$350,00, deverá depositar a diferença (R\$1.450,00), prazo de 05 dias, sob pena de execução. Libere-se ao sr. Perito a guia de fls. 109. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade, diferenças de 13º, restituição descontos. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela Reclamada no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$100.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01070-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido: I) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 01.06.2001; II) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar VIAÇÃO PARANAIBA LTDA a pagar a JOSE EURIPEDES BORGES DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo), com exceção dos períodos 11.08.04 a 10.09.04, 19.05.05 a 02.11.05 e 30.01.06 a 01.02.06; - diferenças de verbas rescisórias (aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3); - diferenças de FGTS + 40%; - restituição descontos, R\$1.332,39; - indenização por danos materiais (01 salário mínimo por mês, desde a dispensa e até que o Autor complete 65 anos de idade); - indenização por danos morais, R\$10.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Fixo os honorários periciais em R\$1.800,00, a cargo da Reclamada. Considerando que já procedeu ao adiantamento de R\$350,00, deverá depositar a diferença (R\$1.450,00), prazo de 05 dias, sob pena de execução. Libere-se ao sr. Perito a guia de fls. 109. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade, diferenças de 13º, restituição descontos. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela Reclamada no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$100.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1677/2007

Processo Nº: RT 01313-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DOMINGOS BORGES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 172/174), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON DE AMORIM SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 155/157), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERVAL ARAÚJO MACHADO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPELHO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos para condenar BRASPELHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a pagar a ROBERVAL ARAUJO MACHADO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante

deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R\$454,00; - 10/12 de 13º salário, R\$378,33; - 02/12 de férias + 1/3, R\$100,88. A Reclamada deverá comprovar nos autos, prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, os recolhimentos do FGTS e multa de 40% relativos a todo o período laborado, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, o que fica desde já deferido. No mesmo prazo, a Reclamada deverá proceder a entrega ao Reclamante das guias TRCT (código 01) e guias CD/SD, ficando responsável pelo pagamento da indenização substitutiva caso o Reclamante preencha os requisitos legais para percepção do seguro desemprego e, em decorrência de conduta omissiva da Reclamada, não venha a recebê-lo (Aplicação do art. 927 do CC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. É parcela de natureza salarial: 13º salário. Liberem-se os honorários periciais (fls. 159), independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamada no importe de R\$40,00 calculadas sobre o valor atribuído a condenação, R\$2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEDSOM GOMES DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES FERREIRA FREITAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL SR. JUNIOR
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder as devidas anotações, no prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CARLOS DE SOUZA PERES
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): ELOIR E PAULO MONTAGENS DE SILOS E SECADORES LTDA - BI-MONTAGENS (REPRESENTADA POR, ELOIR JOSÉ LUTIMBERG)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
DESPACHO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA DATA DO INÍCIO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, QUAL SEJA 28.02.2007, ÀS 16:15 HS, CONFORME FIXADO PELO PERITO (CÓPIA ANEXA).

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CARLOS DE SOUZA PERES
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): ELOIR E PAULO MONTAGENS DE SILOS E SECADORES LTDA - BI-MONTAGENS (REPRESENTADA POR, ELOIR JOSÉ LUTIMBERG)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
DESPACHO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA DATA DO INÍCIO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, QUAL SEJA 28.02.2007, ÀS 16:15 HS, CONFORME FIXADO PELO PERITO (CÓPIA ANEXA).

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: IJ 02287-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: VALE DO PARANAIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP/ KÁTIA HELENA DUARTE TEIXEIRA)
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
REQUERIDO(A): IVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por VALE DO PARANAIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA em desfavor de IVANILDO JOSE DA SILVA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, conforme fundamentos. Custas, pela Requerente no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: IJ 02287-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: VALE DO PARANAIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP/ KÁTIA HELENA DUARTE TEIXEIRA)
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
REQUERIDO(A): IVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por VALE DO PARANAIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA em desfavor de IVANILDO JOSE DA SILVA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, conforme fundamentos. Custas, pela

Requerente no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR PESSOA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PROD. RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS)

ADVOGADO.....: TALITA SILVÉRIO HAYASAKI PONTIERI

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSE CARLOS PONTIERE E OUTROS) a pagar a MOACIR PESSOA SIQUEIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R\$454,50; - 01/12 de 13º salário; - 01/12 de férias + 1/3; - multa de 40% sobre o FGTS; - restituição descontos, R\$126,79. - horas in itinere e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. No prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, o Reclamado deverá proceder a entrega ao Reclamante de TRCT (código 01), para levantamento do FGTS e multa de 40% depositados. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere, 13º salário, reflexos em 13º salário, descontos. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$17,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$R\$850,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE SOARES COSTA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar MUNICÍPIO DE ITUMBIARA a pagar a EUNICE SOARES COSTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - salários retidos, valor R\$796,68. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do TST, incidentes sobre os salários retidos. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$800,00, isento na forma da lei (art. 790-A, CLT). Em face do valor, desnecessária a remessa de ofício (art. 475, § 2º, CPC; Súmula 303-TST). Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00030-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACILENE MARIA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 68/70), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 00033-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSIMAR CELESTINO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): MACHADO ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder as devidas anotações, no prazo legal.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: CCS 00091-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NILVANY JUNQUEIRA DE QUEIROS

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 140/149), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): WILHOIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA DA DECISÃO DE FL. 109, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITA: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art.852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1698/2007

Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): WILHOIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA DA DECISÃO DE FL. 109, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITA: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art.852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES LEMES CAIXETA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): JUSCELINO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por LUCIANA ALVES LEMES CAIXETA em face de JUSCELINO FERNANDES MARTINS, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R\$107,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.364,48, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: YANDER TELES VIEIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): JUSCELINO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por YANDER TELES VIEIRA em face de JUSCELINO FERNANDES MARTINS, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Fica autorizado o desentranhamento das guias CD/SD (fls. 25/26) e entrega ao Reclamante. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$228,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$11.442,76, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher a prejudicial de prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação a todos os pedidos formulados por MANOEL DOS SANTOS em face de JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$2.016,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$100.846,20, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher a prejudicial de prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação a todos os pedidos formulados por MANOEL DOS SANTOS em face de JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$2.016,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$100.846,20, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): KENNEDY DOS SANTOS

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher, em parte o pedido para condenar KENNEDY DOS SANTOS a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - contribuição sindical exercícios 2001 a 2005. Incidirá atualização monetária, multa e juros de mora, conforme fundamentos. Ainda, condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): KENNEDY DOS SANTOS

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher, em parte o pedido para condenar KENNEDY DOS SANTOS a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - contribuição sindical exercícios 2001 a 2005. Incidirá atualização monetária, multa e juros de mora, conforme fundamentos. Ainda, condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): KENNEDY DOS SANTOS

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, decido acolher, em parte o pedido para condenar KENNEDY DOS SANTOS a pagar a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - contribuição sindical exercícios 2001 a 2005. Incidirá atualização monetária, multa e juros de mora, conforme fundamentos. Ainda, condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios em prol da procuradora da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 1730/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAIRA FERREIRA MARIANO

ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.242/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MICROIT INFORMÁTICA LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar à Reclamante, ZAIRA FERREIRA MARIANO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1731/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAIRA FERREIRA MARIANO

ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls., publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: " Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.242/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MICROIT INFORMÁTICA LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar à Reclamante, ZAIRA FERREIRA MARIANO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: CCS 01395-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE VICENTE RODRIGUES SOBRINHO REP. POR CLAUDIO BORGES RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, por seu procurador, INTIMADA A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (art. 789, I, da CLT), NO IMPORTE DE R\$163,39 (cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), tudo nos termos do

dispositivo da sentença prolatada em 04.12.2006, a qual foi devidamente publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás, circulado em 17.01.2007.

Notificação Nº: 1339/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOVAL ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que foi designado o dia 22.03.2007, às 15h10min, para encerramento da instrução processual, conforme ata de audiência de fl. 78, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RT 01921-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MANOEL DE SANTANA

ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que foi designado o dia 22.03.2007, às 15h30min, para encerramento da instrução processual, conforme ata de fl. 81, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 02083-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU LINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que foi designado o dia 22.03.2007, às 15h20min, para encerramento da instrução processual, conforme ata de audiência de fl. 88, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1194/2007

Processo Nº: RT 00098-1997-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): MONTANA COUNTRY CLUB - REP. POR SEU DIRETOR FRANCISCO MARIQUITO CRUZ + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO TEIXEIRA

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 15/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 00098-1997-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARIQUITO CRUZ + 001

ADVOGADO.....: JOSE DE RIBAMAR RABELO BAPTISTA

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 15/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: CCS 01158-2006-131-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): EZIO MARTINS PERES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOVADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS MOURA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

ADVOGADO.....: GUILHERME TERRA SAMPAIO E OUTROS

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: CCS 01345-2006-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): ALBINO CAETANO DO CARMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOVADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: CCS 00057-2007-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE BIAGGIO CEQUINE

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOVADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL JOSE DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO MONFERDINI CRISTOFOLLO

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/02/2007 às 17:15, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR SALES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/02/2007 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1374/2007

Processo Nº: RT 00324-2005-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CACILDO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:Fica a segunda reclamada intimada a vir retirar o seu crédito-depósito recursal- na Secretaria desta Especializada.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Exequente: Tomar ciência da certidão de fl. 152 dos autos, bem como trazer para o bojo deles, no prazo de dez dias, "Certidão de Inteiro Teor do imóvel inidcado para penhora", a fim de que o Juízo Deprecado possa dar prosseguimento ao feito executivo, conforme ofício de fl. 151. Cientificar-se também de que a inércia fará com que aquele Juízo devolva a CP.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1357/2007

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CYNTHIA SANTOS RUIZ BRAGA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, em 24 horas.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RTN 00410-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON SOUZA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO BRANDÃO

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência a ser realizada no próximo dia 02/04/2007, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: ET 00014-2007-101-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: ELI AMERICO DE PAULA (TERRAPLANAGEM- ME)

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

EMBARGADO(A): JOSE DIVINO BORGES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 35 a seguir transcrito: "Vistos etc. Verifica-se que a execução que originou os presentes embargos referem-se exclusivamente ao crédito previdenciário, portanto, entendendo que o INSS deve figurar no pólo passivo da presente ação, o que desde já determino. Converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do INSS para contestar os termos da presente, no prazo legal. Intimem-se as partes. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: IJ 00311-2007-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): WILSON SOARES FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: Comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia 22/03/2007, às 09h45min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2007

PROCESSO: RT 01437-2003-101-18-00-8

EXEQUENTE: CLÉBER DIMAS FERREIRA

EXECUTADA: REINALDO FERREIRA LACERDA

O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado REINALDO FERREIRA LACERDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar nos termos do art. 879, § 2º da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO: RT 00180-2006-101-18-00-0

Exequente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

Executado: ALAOR PINTO FIUZA

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ALAOR PINTO FIUZA, CPF Nº 644.762.191-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.567,80 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que R\$ 1.333,45 refere-se ao crédito líquido da exequente, R\$ 7,67 a título de custas de liquidação, R\$ 200,02 a título de honorários advocatícios e R\$ 26,67 referentes às custas processuais. Valores atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de

Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 023/2007

PROCESSO Nº RT 00295-2007-101-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/03/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 020/2007

PROCESSO Nº RT 00297-2007-101-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ADALTON SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO

O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/03/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00298-2007-101-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: OSVAIR AZEVEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/03/2007 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 025/2007

PROCESSO Nº RT 00323-2007-101-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/03/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.** Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 329/2007
PROCESSO Nº RT 00329-2007-101-18-00-1
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOSE LEONARDO FILHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/03/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.** Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: RT 00011-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VANILTO SOARES DA COSTA
ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RETÍFICA MOTORPEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer os meios necessários para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e remoção.

Notificação Nº: 1434/2007
Processo Nº: RT 01115-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO BRITO CUNHA
ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) + 001
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 75,51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: CCS 01215-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CARNEIRO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ITAMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 139, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Dispõe o artigo 231, do CPC: Art. 231 - Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; III - nos casos expressos em lei". No caso dos autos a citação não se consumou porque a Oficiala de Justiça desconhece o roteiro para se chegar à Fazenda do inventariante, representante do espólio. Deste modo,

indefiro a citação por edital. Expeça-se novo mandado de citação, devendo a exequente oferecer os meios necessários para o cumprimento da diligência, sob pena de caracterizar falta de interesse no prosseguimento do feito. Intime-se a exequente."

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 01775-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: CELIO ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher a contribuição previdenciária decorrente do acordo homologado às fls. 28/30, sobre a parcela de natureza salarial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1431/2007
Processo Nº: CCS 00068-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Recolher a contribuição previdenciária no importe de R\$ 27,72, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 00536-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO FRANCISCO LEITE
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SABINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca das Certidões do Sr. Oficial de Justiça, fls. 207/208, do Juízo Deprecado Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1349/2007
Processo Nº: RT 00842-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM PINTO MACHADO
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO ARAÚJO
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARINHO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 220/226. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1353/2007
Processo Nº: RTV 00104-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDER FÁBIO CARDOSO GOMES
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 96, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 94, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho, por ora, a penhora formalizada à fl. 84, até a solução de todas as pendências. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1326/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MARIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. sentença de fl(s). 88/89, cujo teor é o abaixo transcrito: '...3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, ACOLHEM-SE os embargos à execução opostos pela demandada, ANICUNS S/A – ÁLCOOL E DERIVADOS, nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao embargado/exeqüente o valor líquido do seu crédito e, em seguida, efetivem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, liberando-se o saldo remanescente dos depósitos recursais, em não havendo outras execuções, neste Juízo, face às mesmas. Custas de R\$ 44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1312/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contraminutar agravo de petição interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1314/2007

Processo Nº: RT 00729-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UIRIS BRAGA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): BARREIROS ARMAZÉM GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1351/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO BONIFÁCIO DINIZ SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 65, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Convento em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 61, na importância de R\$ 350,13 (trezentos e cinquenta reais e treze centavos). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1363/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JÚLIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1364/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JÚLIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ASSIS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença,

quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1372/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ASSIS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1380/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1399/2007

Processo Nº: RT 00840-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 00840-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: RT 00858-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00858-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DOMINGUES CÂNDIDO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DOMINGUES CÂNDIDO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO ALVES DE PINA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO ALVES DE PINA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1370/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1361/2007

Processo Nº: RT 00866-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER COUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1362/2007

Processo Nº: RT 00866-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER COUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1359/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI JOSÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI JOSÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1391/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO MARGARIDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1392/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO MARGARIDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1377/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1397/2007

Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1393/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARINHO LEMES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1394/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARINHO LEMES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1381/2007

Processo Nº: RT 00905-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1382/2007

Processo Nº: RT 00905-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO SABINO BARBOSA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1386/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO SABINO BARBOSA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença,

quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1388/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1395/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1396/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1365/2007

Processo Nº: RT 00910-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALEX SANTANA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: RT 00910-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALEX SANTANA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1373/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficom V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1374/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: RT 00920-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: RT 00920-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Ficam V.Sª. intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a obrigação de fazer delineada em sentença, quanto ao recolhimento do FGTS + 40%, mediante GFIP'S, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1352/2007

Processo Nº: RT 00955-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO DOMICIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 77, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Previamente à apreciação do pleito de fl. 75, formulado pelo credor, deverá o obreiro, no prazo de 05 (cinco) dias informar ao Juízo o motivo pelo qual não foi possível a percepção do seguro-desemprego, uma vez que constou do acordo (ata de fls. 25/27) prazo para que a reclamada providenciasse a entrega das guias referenciadas, contudo, não consta dos autos nenhuma informação quanto ao não cumprimento de referida obrigação. Não havendo comprovação no prazo supra, cumpram-se os demais comandos de fl. 72....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1346/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUSIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO
ADVOGADO.....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 275/288, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1358/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL DA SILVA MOREIRA (FAZENDA BOM SUCESSO)
ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1348/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 176/187, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1311/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 87/98, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1313/2007

Processo Nº: AIN 01470-2006-181-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1328/2007

Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 27/03/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: CCS 00435-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): MARIA HELENA DE ÁVILA SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MARIA HELENA DE ÁVILA SOUZA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: CCS 00436-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): RAUNITA BORGES JUNQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: RAUNITA BORGES JUNQUEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: CCS 00437-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): MARIA DONATO DANIEL

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MARIA DONATO DANIEL Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: CCS 00438-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): VALDECI PROCÓPIO DE SOUSA

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALDECI PROCÓPIO DE SOUSA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: CCS 00439-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1339/2007

Processo Nº: CCS 00440-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): LAFEIETE FELIPE MACHADO

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: LAFEIETE FELIPE MACHADO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: CCS 00441-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): LUCIANO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: LUCIANO MAGALHÃES DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da

reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: CCS 00442-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ALAEDES COTRIM DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ALAEDES COTRIM DOS SANTOS JÚNIOR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1345/2007

Processo Nº: CCS 00443-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JONAS DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JONAS DA COSTA MOREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: CCS 00444-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): IVONE REBOUCAS SALIBA

ADVOGADO:

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: IVONE REBOUCAS SALIBA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 041/2007

Autos de nº 00842-2004-181-18-00-8 RT

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/UNIÃO

Executada: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: Martinês Rodrigues Maciel

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 03 + 530 M, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais

der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 110, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Edmilson José Cesílio, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

640 (seiscentos e quarenta) quilogramas de chromossal "B", produto químico utilizado no processo de curtimento de couros, avaliados unitariamente em R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) o quilograma, totalizando 1.376,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (22/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 St. Montes Belos-Go.

Processo nº: 00.585-2006-181-18-00-6 RT

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO
REQUERIDOS: ADEMIRSON DE JESUS VALADÃO e ALDECIO HONÓRARIO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42/2007

O Doutor ISRAEL BRAZIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS OS REQUERIDOS, ADEMIRSON DE JESUS VALADÃO e ALDECIO HONÓRARIO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los da penhora de fls. 204/206, bem como querendo opor embargos à penhora, nos termos do r. despacho de fl. 208 a saber: "Vistos. Ante o teor da certidão supra, converto em penhora os depósitos de fls. 204/2006. Intime-se os demandados ADEMIRSON DE JESUS VALADÃO e ALDERICO HONÓRIO DA SILVA, via edital, para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime a parte autora para indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução quanto aos demandados CELMO CARLOS PEREIRA DA SILVA, WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE e WANIA NOGUEIRA SILVA ou requerer o que entender de direito, bem como para os fins do art. 884, da CLT. SLMB-GO, 15 de fevereiro de 2007 - 5ª feira. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho" Para que chegue ao conhecimento do REQUERIDOS, ADEMIRSON DE JESUS VALADÃO e ALDECIO HONÓRARIO DA SILVA, é passado o presente Edital de Intimação aos 23 dias do mês de fevereiro 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria em Exercício, o subscrevi. ISRAEL BRAZIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1734/2007

Processo Nº: RT 00587-1998-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALENCAR PEREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO....: CLIBER JOSE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar o alvará judicial nº86/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: RT 00531-2002-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ + 001

ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 07/03/2007, às 14h15min e 14/03/2007, às 14h15min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIEITH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ) + 001

ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 07/03/2007, às 14h10min e 14/03/2007, às 14h10min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt.01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos supramencionados, caso não haja licitante, remição e nem requerendo o autor a adjudicação do bem.

Notificação Nº: 1736/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO LUIZ DE FARIA/INSS

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Face a citação da executada, deverá o exequente indicar bens da mesma passíveis de penhora, no prazo de VINTE dias, ou requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1737/2007

Processo Nº: RT 00336-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA TÔQUIO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para ciência da certidão de fls.250 e requerimento do que entender de direito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 1738/2007

Processo Nº: RT 00651-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON PEIXOTO DE MOURA

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: Vistas do lado pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1739/2007

Processo Nº: CCS 00234-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO...: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DIVINO FERREIRA GOMES

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistas dos autos ao autor, pelo prazo de CINCO dias, para manifestação acerca dos documentos juntados às fls. 132/144, bem como os anexados à defesa.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: RT 00986-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE FERNANDES DA CRUZ

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WANBER MARTINS COIMBRA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 211, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Dê-se ciência à exequente dos espelhos de consulta junto ao DETRAN/DF às fls. 166/167 para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 786/2007

Processo Nº: RT 01171-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MATIAS DA SILVA

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): HOTEL JK LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 177, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas à exequente dos documentos juntados pela JUCEG às fls. 164/173, bem como da manifestação da SRF à fl. 175, para que, no prazo de trinta dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 773/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES SOARES

ADVOGADO....: ANTONIO BÊNEDITO DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO....: ONOFRE PENGA

DESPACHO: Fica autor intimado do despacho de fl. 272, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistas ao autor para manifestar quanto aos documentos apresentados às fls. 265/272 pelo representante legal da executada. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 776/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a reclamada A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA intimada do despacho de fl. 333, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Por ora, tendo em vista o acórdão regional (fls. 252/259) que reformou a sentença para afastar a prescrição biennial, reabro a instrução processual, a fim de possibilitar à 2ª reclamada a oitiva de sua testemunha arrolada na defesa, devendo apresentar as cópias necessárias para instrução da mesma no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se.'

Notificação Nº: 777/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: Fica a reclamada A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA intimada do despacho de fl. 333, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Por ora, tendo em vista o acórdão regional (fls. 252/259) que reformou a sentença para afastar a prescrição biennial, reabro a instrução processual, a fim de possibilitar à 2ª reclamada a oitiva de sua testemunha arrolada na defesa, devendo apresentar as cópias necessárias para instrução da mesma no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se.'

Notificação Nº: 795/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA MEDEIROS GOMES

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): WAGNER ROSENO DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 148, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O terceiro reclamado apresenta, às fls. 146/147, guias de depósito das duas últimas parcelas pecuniárias avançadas. Expeça-se alvará para levantamento dos valores pela reclamante, devendo a oibreira vir retirá-lo, bem como requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 778/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE DA SILVA MOTTA AIDAR

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 97, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 96, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 774/2007

Processo Nº: RT 00730-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

DESPACHO: Fica o executado intimado a comprovar nos presentes autos, em 05(cinco) dias, o recolhimento do débito remanescente de contribuições previdenciárias (R\$55,43) e das custas processuais (R\$ 1,88).

Notificação Nº: 772/2007

Processo Nº: RT 00755-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL VALE DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 95, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 775/2007

Processo Nº: RT 00777-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY FERREIRA DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MAURA SANDRA SOARES ANDRADE CORRÊA

ADVOGADO.....: ANTONIO ADONEL GOMES DE ARAUJO E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 63, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 62, intime-se a exequente para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação os cálculos de liquidação.'

Notificação Nº: 796/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA DE SIQUEIRA TORRES SANTOS

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ANDRADE NASARETH LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO

DESPACHO: Ciência à Reclamante: Fica Vossa senhoria intimada a receber certidão para habilitação no seguro-desemprego, bem como para manifestar nos autos se conseguiu efetuar o levantamento dos depósitos do FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 794/2007

Processo Nº: RT 01111-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZETE MARIA SOARES SILVA BORGES

ADVOGADO.....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO ADONEL GOMES DE ARAUJO E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a carrear aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 785/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA)

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS.

Notificação Nº: 793/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO VICTOR DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Ciência ao Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações, bem como receber certidão para habilitação no seguro desemprego nos termos da r. sentença de fls. 63/72.

Notificação Nº: 779/2007

Processo Nº: RT 01172-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEZ MARIA DE LIMA LINS

ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): IGREJA DE DEUS NO BRASIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 36, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Por ora, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, oportunidade após a qual será apreciado o pedido da Autora (fl. 35) para aplicação de multa sobre a 2ª parcela paga extemporaneamente. Intime-se.'

Notificação Nº: 800/2007

Processo Nº: ET 00138-2007-241-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA AMÉLIA DA SILVA DE GODOY

ADVOGADO.....: KAROLINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA E OUTRO

EMBARGADO(A): JOAQUIM HONORATO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 06 abaixo transcrito: 'Vistos. MARIA AMÉLIA DA SILVA DE GODOY aforou os presentes embargos de terceiro, com caráter preventivo, em face do Executado JOAQUIM HONORATO DE ALMEIDA, por entender haver sido indevidamente citada na execução movida em face deste por BÁRBARA MONIZ DE ALMEIDA CRUZ. Verifico que a petição inicial não atendeu aos requisitos do art. 282 do CPC, bem como apresenta defeitos capazes de dificultar o julgamento do mérito. Neste sentido, deverá a Autora apresentar emenda à exordial apontando adequadamente o pólo passivo, não obstante a possibilidade da formação de litisconsórcio passivo facultativo. Outrossim, deverá também a requerente apresentar documento, devidamente autenticado, no qual se demonstrem suas alegações de turbação judicial indevida, eis que o mesmo é indispensável à propositura da presente ação. Adverte-se que o não cumprimento das determinações supra, no prazo de dez dias, implicará no indeferimento da peça vestibular, nos termos do art. 284, parágrafo único, combinado com os arts. 295, II, 282, II, e 283, todos do CPC.'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO												TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAIS DE PROCESSOS												janeiro-07		
(Art. 37 da Lei Complementar n° 35 - LOMAN)														
JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO											ACÓRDÃO		
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		VISTA REGIMENTAL		JULGADOS		ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR	REVISÃO	REVISÃO MONOCRÁTICA	LAVRATURA		ACÓRDÃO	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR					NO PRAZO	PRAZO VENCIDO	NO PRAZO	VENCIDO
DORA MARIA COSTA	38	0	38	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0
EDVICTO MOURA DOS SANTOS	44	3	7	1	0	0	54	2	4	0	0	32	8	31
LUIS FRANCISCO GUEDES DE AROCHA	0	0	0	0	0	0	161	12	1	0	0	45	3	53
PLATON TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO	171	83	79	33	0	0	143	52	90	0	0	161	8	32
LALEA-LUIZA GUIMARÃES DE MELLO	0	0	0	0	0	0	48	8	8	1	2	0	0	48
SAMUO EMÍDIO DOS SANTOS	153	85	106	15	0	0	148	74	79	0	116	13	100	5
KÁTILA MARIA B. DE ALBUQUERQUE	148	79	121	69	0	0	94	24	51	1	25	1	90	1
SENTIL PIO DE OLIVEIRA	96	84	72	35	0	0	126	102	66	0	133	0	94	26
DANIEL VIANA JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRENO MELEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIA HELENA G. BORGES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JANEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTALZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EFES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELA JUNGWANN GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DABER	192	61	64	19	0	0	123	42	43	1	98	2	26	11
ALDON DO VALE ALVES	319	78	160	17	28	0	117	61	34	0	25	0	29	1
TRAGLIALENA														
MARCELO NOGUEIRA FEIRA														
TOTAL	1.161	473	647	189	28	0	1.014	377	377	3	639	35	440	178

Goiânia, 23/02/2007.

Fernando Costa Tomlin
Diretor de Secretaria da Corregedoria RegionalEveraldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária